

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT****SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2011**

DATA: 19/09/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilante 24 horas ininterruptas, sendo que cada profissional cumprirá a jornada de 12 horas nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis com carga horária de 12x36 horas equipado com rádio (HT) com comunicação direta com a central e não armada, sendo necessário para execução dos serviços 4 (quatro) profissionais de segurança, para atender as necessidades desta Instituição.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Univesal Segurança Ltda

VIGÊNCIA: Até 31/12/2011

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**

Presidente da AMM

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Suplentes**

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Editoração Eletrônica e Atendimento

**Noides Cenio da Silva****Silvio Luiz Gomes da Silva****Entre em Contato:**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B25987C8**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CC 06/2011****RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA 006/2011.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 006/2011 realizada no dia 19/09/2011, teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Água Boa, 19 de Setembro de 2011

**CARINA MIGNOSO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Carina Mignoso  
**Código Identificador:**5DB47170**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DO PR 65/2011****PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011 - PRORROGAÇÃO DE**  
**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

O Município de Agua Boa – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para quem possa interessar que devido a alterações no edital decidiu prorrogar a data de abertura da sessão pública de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação do Edital do Pregão Presencial 065/2011, marcada inicialmente para o dia 20/09/2011, para o **dia 03/10/2011**, as 09h00min.

As empresas que já retiraram o edital deverão solicitar o edital complementar com as devidas alterações pelo email [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br) e pelo Telefone (66) 3468-6400.

Água Boa – MT, 19 de Setembro de 2011.

**FABIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carina Mignoso  
**Código Identificador:**2726AB83**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2011**

**OBJETO:** contratação de Shows musicais consagrados pela critica especializada e opinião pública.

**FAVORECIDOS:** M S CLAUDIO – ME**VALOR GLOBAL:** R\$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2011.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n.º 002/2011, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, 06 de Setembro de 2011.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thamiris Silva Claro  
**Código Identificador:**4B6EF705

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2011**

**OBJETO:** contratação de Show musical consagrado pela critica especializada e opinião pública.

**FAVORECIDOS:** ESTRELA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$: 101.000,00 (cento e um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2011.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n.º 002/2011, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, 06 de Setembro de 2011.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thamiris Silva Claro  
**Código Identificador:**BE244A3F

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**“CARTA CONVITE Nº 009/2011”**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público aos interessados o resultado de Licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº009/2011, no tipo menor preço, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO”, aberta no dia 02 de setembro de 2011, às 09:00 horas, informamos que não houve licitante presente na sessão pública e a licitação foi declarada “DESERTA”.

Alto Boa Vista - MT, 02 de setembro de 2011.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA**

Presidente de Cpl

**Publicado por:**  
Thamiris Silva Claro  
**Código Identificador:**85A60603

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 15/08/2011.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 023, de 15/08/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** J. J. MUCHEL COMERCIO – ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TENDAS.

**DO VALOR:** R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses

**DOS RECURSOS:**

06 – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

001 – Gabinete do Secretario.

1016 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

**DATA:** 15/08/2011.

**ASSINAM:** Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e J. J. MUCHEL COMERCIO – ME- contratada.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thamiris Silva Claro  
**Código Identificador:**75EBE459

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 31/08/2011.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 024, de 31/08/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** MORAIS E REZENDE LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** “Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes”

**DO VALOR:** R\$ 39.129,00 (trinta e nove mil e cento e vinte e nove reais).

**DOS RECURSOS:**

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Secretário.

2004 – Manut. Enc. Com a Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação social

001 – Gabinete do Secretário.

2014 – Manut. Enc. Com a Sec. Mun. de Desenv. e Ação social.

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

06 – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

001 – Gabinete do Secretário.

2016 – Manut. Enc. com Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

07 – Secretaria de Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário.

2016 – Manut. Enc. com Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Des. Urbano.

001 – Gabinete do Secretário.

2040 – Manut. Enc. Com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano.

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

DATA: 31/08/2011

ASSINAM: Aldecides Milhomem de Cirqueira – Prefeito Municipal e MORAIS E REZENDE LTDA – Contratado.

**WANDERLEY IDERLAN PERIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thamiris Silva Claro

**Código Identificador:60CB0AEA**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
67/2011**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
67/2011**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 67/2011, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JESUINA ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ nº 37.573.854/0001-77, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 816, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado pela Srª Jesuina Alves da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. nº. 132.205 SSP/MS, inscrita no CPF. nº. 273.494.621-15, residente e domiciliada na Rua Francisco de Carvalho, nº 560, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de óculos de grau, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de

17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau, incluindo armação e lentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 067/2011.

**2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

**2.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**JESUINA ALVES DA SILVA – ME**

CNPJ nº 37.573.854/0001-77

Item	Unid	Quant	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
0001	UN	44	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, MONOFOCAL DE 0,00 A 4,00 DIOPTRIAS (GRAU).	R\$ 265,00	RS 11.660,00
0002	UN	15	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, MONOFOCAL DE 4,00 A 9,00 DIOPTRIAS (GRAU).	R\$ 318,00	RS 4.770,00
0003	UN	10	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, MONOFOCAL DE 9,00 A 15,00 DIOPTRIAS (GRAU).	R\$ 360,00	RS 3.600,00
0004	UN	50	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, MULTIFOCAIS.	R\$ 335,00	RS 16.750,00
0005	UN	15	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, BIFOCAIS.	R\$ 300,00	RS 4.500,00
0006	UN	10	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, FOTOSSENSIVEIS, MONOFOCAL.	R\$ 458,00	RS 4.580,00
0007	UN	10	OCULOS DE GRAU COM ARMACAO DE METAL, COM FIO DE NYLON E MOLA, COR E TAMANHO VARIADOS, COM LENTE ORGANICA, INCOLOR, FOTOSSENSIVEIS, MULTIFOCAL.	R\$ 558,00	RS 5.580,00
TOTAL					RS 51.440,00

**3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)**

**3.1 - Os óculos serão solicitados quinzenalmente conforme necessidade da secretaria solicitante, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal**

**3.2 – A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde diretamente ao paciente para os devidos ajustes das armações e solução de quaisquer problemas inerentes à execução do objeto desta licitação, tais como reparação, correção, substituição dos produtos, que deverá ser acompanhada de Técnico Capacitado da empresa).**

**3.3 -** A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

**3.4 -** Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR****4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1** - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2** - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

**4.1.3** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

**4.1.5** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

**4.1.6** - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8** - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

**4.1.9** - O CONTRATADO ficará responsável pelo pagamento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, observando-se o parágrafo 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO.

**5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR****5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**5.1.1** - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

**5.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.3** - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.4** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços.

**6.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.3** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**6.4** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**6.5** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**6.6** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.7** - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços.

**6.8** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.9** - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**6.10** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

**10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**11.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

**11.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**11.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**11.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**11.5.1** - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

**11.5.2** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de setembro de 2011.

**MAURICIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**JESUINA ALVES DA SILVA – ME**

CNPJ nº 37.573.854/0001-77

**TESTEMUNHA:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**IRAN NEGRÃO FERREIRA**

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Julio Emilio da Silva

**Código Identificador:DE7EBC5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 071/2011 – EDITAL RESUMIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
PREGÃO PRESENCIAL 071/2011 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA ( RL-1C , RR-2C), CM-30 E ÓLEO DIESEL** para atender a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Alto Taquari. A pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo

licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2011. Abertura às 14:00h do dia 30/09/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 19 de setembro de 2011.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**B623D093

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309/2011**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**, para o cargo de **Agente de Serviços Públicos (Trabalhador Braçal)**, Concurso Público nº. 002/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se  
Cumpra-se  
Pública-se

Apicás-MT, em 19 de Setembro de 2011.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**D176C9F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 834/2011**

**SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Apicás Sr. SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, no uso de suas disposições legais,**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apicás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e será suplementado nas dotações a seguir:

Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.30 R\$ 5.000,00  
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.39 R\$ 30.000,00  
**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 35.000,00**

**Artigo 3º** - Para atender aos gastos autorizados nas dotações previstas no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3190.11 R\$ 10.000,00  
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.93 R\$ 15.000,00  
Código geral: 01.001.01.031.0001.1.035.4490-51 R\$ 10.000,00  
**TOTAL ANULADO R\$ 35.000,00**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apicás MT, 01 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**8C4B922F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE Nº 113/2011**

Tomou posse no dia 19 de setembro de 2011, através da Portaria n.º 97/2011, datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, LOURENÇO GARCIA SALES aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de VIGIA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**ODILSON MAMEDES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**  
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**DAB02DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE Nº 114/2011**

Tomou posse no dia 19 de setembro de 2011, através da Portaria n.º 98/2011, datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, RUBENS ROSA DE SOUZA aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de ENCANADOR, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**ODILSON MAMEDES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**  
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**A75E70CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE Nº 115/2011**

Tomou posse no dia 19 de setembro de 2011, através da Portaria n.º 130/2011, datada de 12 de setembro de 2011, o Senhor, CLAUDIO AVELINO PEREIRA, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL (COMUNIDADE DAS BOTAS), em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ODILSON MAMEDES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**  
Diretor de Recursos Human

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**E155BBC5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2011 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 5.089/2011, de 07 de julho de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público n.º 001/2011,

**RESOLVE,**

1. Homologar as inscrições do concurso público 001/2011, conforme **ANEXO I**, por estarem de acordo com as exigências estabelecidas no Regulamento e no Edital n.º 001/2011;
2. Considerar desistentes os candidatos que não tenham efetivado o pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, ou que não tenham atendido a outras exigências referentes às inscrições de acordo com o que determina o Edital 001/2011 em seus itens e subitens de 3.7.16. até 3.7.24.

Aripuanã - MT, 13 de setembro de 2011.

**CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIA ROSÁRIA PARRA MERINO DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão de Concurso Público

**Publicado por:**  
Elen Cristina Soares Macedo  
**Código Identificador:**1283025F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANILHA 001 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011**

Inscrição	Candidato	RG		Cargo
2840	ACIR DO AMARAL	4359155-0	SSP/PR	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2892	ADEMIR ANTONIO AZEVEDO NOGUEIRA	2525713-7	SSP/MT	Agente de Serviços Públicos – 08h - Sede/Município
3490	ADEMIR LIZZONI	50078337	SSP/PR	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3186	ADENILDA DA SILVA LOURENÇO	732089	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3032	ADILA PERRUT SOMBRA	1780037-4	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2724	ADILESO DA SILVA PAIVA	0657694-0	SSP/MT	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3571	ADILSO PEREIRA DO NASCIMENTO	19907052	MT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3654	ADILSON PERERA DOS SANTOS	1119590-8	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
3129	ADILTON TELES DE OLIVEIRA	707718	SSP/	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município

2586	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	2079060-0	SSP/SP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2980	ADRIANA DE OLIVEIRA	1636767-7	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2949	ADRIANA DE OLIVEIRA ZELAYA	1699613-5	SSP/MT	Fiscal Sanitário – 08h - Sede/Município
3212	ADRIANO DA COSTA SILVA	1543099-5	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3449	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	1206291-0	SSP/MT	Professor de Português – 25h - Localidade AR2
2826	ALADINO ANTONIO COSTA JUNIOR	mg12062805	SSP	Bioquímico - 04h - Conselvan
2587	ALADIO DIAS DA SILVA	2449090-3	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3499	ALAN PHABLO LOPES SANTOS	2693522	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3477	ALCIDES JOSE DE MIRANDA NETO		SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2556	ALCIDOS BRAATZ	3R/653.815	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
3025	ALDENIRA BATISTA OLIVEIRA	1552005-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2875	ALDERLI FIDELIS	510351	SSP	Agente Comunitário de Saúde – 08h - Localidade: Guariba
3104	ALDREI JOSE ROSSETTI	849909	SSP/MS	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2615	ALESSANDRA GRANJEIRO DE MORAES	2539952-7	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3472	ALEX BERALDINO DA SILVA	0010310-10	SSP/MS	Professor Educação Física – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3551	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	2009464-7	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2710	ALICE GULARTE	2063231-2	SSP/PR	Escriturário – 08h - Sede/Município
2967	ALINE BENTO LIMA RODRIGUES	2131183-8	POLITEC	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3566	ALINE PATRICIA DE ANDRADE AMARAL	723902	SSP/RO	Zelador – 08h (Sede/Município)
2953	ALINE SILVA RABELO	19673949	SSP/MT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3385	ALINE UTIKOSKI DE LIMA	125815146	PR	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2939	ALISON DOS SANTOS SILVA	2044903-8	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3315	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	1070821-9	SSP/MT	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2995	ALONDERLON BARBOSA	782413	SSP-RO	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3215	ALTEMIR SOUSA SANTOS LIMA	1636667-0	SSP/MT	Vigia – 08h - Sede/Município
2611	ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA	1144758-3	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2643	ÁLVARO DE CAMPOS SANTIAGO JÚNIOR	18261817	SSP	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
3668	AMANDA ARRAES CORREIA	15562727	SSP	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
3481	ANA CLEIA KOVALE LIZZONI	1446479-9	SSP/MT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2553	ANA DA SILVA PONTES	1437447-1	SSS/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3595	ANA NOVAIS SILVA	586678		Vigia – 08h - Sede/Município
3336	ANA PAULA ARAUJO GARCIA	1450539	SSP/MS	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
2782	ANA PAULA WESTPHAL	221377227	SSP	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
3002	ANALICE MACHADO DA SILVA	1807928-8	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
3070	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	1719000-2	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3651	ANDERSON VIEIRA BEZERRA DE LIMA	1642782-3	SSP	Agente de Serviços Públicos – 08h - Sede/Município
3580	ANDRE TEODORO DE MELO	21874905	SSP/MT	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2707	ANDRÉIA ALVES DO CARMO	704324	SSP/ES	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
2879	ANDREIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	2063111-1	SSP/MT	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2886	ANDREIA CRISTINA PIRES	866242	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3656	ANDREIA FERREIRA LAGASSI	1736836-7	SSP/MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3042	ANDRESSA THAISE HERMES PETRY	1269158-5	SSP	Bioquímico - 04h - Sede/Município
2528	ANERIAS SOUZA DOS SANTOS	2115073-7	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2599	ANFILÁFIA SILVA SOUZA	15086135	SSP MT	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
2764	ANGELA ALVES DA SILVA	1598768-0	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2866	ANGELA MARIA SCAQUETTI	5639.358-7	SSP/PR	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3202	ANGELICA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	1967349-3	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3077	ANGELINA ARAUJO SILVA	429925	SSP/RO	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2965	ANGELITA DE SOUZA SILVA	404516	SSP	Fiscal Sanitário – 08h - Sede/Município
2883	ANTONIO CARLOS GOMES	1746402-1	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município

3207	ANTONIO CARLOS SCHMITZ	12R2165900	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3355	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	303712	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3011	APARECIDA ARANTES DA COSTA FRANÇA	8162084-9	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
2911	APARECIDA DE OLIVEIRA COTRIM	19248555	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
3035	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	2484670-8	SSP/MT	Fiscal Sanitário – 08h - Sede/Município
2897	APARECIDO FAUSTO	30231250-X	SSP	Agente de Serviços Públicos – 08h - Sede/Município
2918	AUDENICE ARARA S. DA SILVA	1282	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2842	AUDICREIA DA SILVA GALINDO	1608889-1	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
2717	AURILENE ALVES MOREIRA	2064298-9	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3624	AURISLEIA ALVES MOREIRA	2078946-7	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3379	AURISTELA XAVER FERREIRA	2411837	SSMT	Escriturário – 08h - Sede/Município
3691	BALDUINO JUNIOR HAMESTER	1572674	SSP	Professor Educação Física – 25h - Sede/Município
3037	BENARDETE MARIA DE SOUZA	4.889.570-0	SSP/PR	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3026	BERENICE LUCIMAR LEITE	1727101-0	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2646	BRUNA HELI MARTINS DOS SANTOS	2593546-1	SSP/MT	Escriturário – 08h - Sede/Município
3174	BRUNA REGINA BATTISTI	1906545-0	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3217	CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA	736083	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3562	CACILDA ZOMER	13335294	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2904	CAIO HENRIQUE FERREIRA	2065843-5	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3412	CAMILA CIESLIK ARAUJO	2077858-9	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2683	CAMILA RUSSO RANHE	1453353-7	SSP	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
2878	CARLINHOS FIDELIS GRIFFO	1782827-9	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2693	CARLITO MIRO DA LUZ	4763438-5	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2861	CARLOS ALBERTO MORRETO BOSHOLN	524902	SSP	Agente Comunitário de Saúde – 08h - Localidade: Vale do Sonho / Nova União
3414	CARMEM TERESINHA CEOLIN	596782	SSP/RO	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3576	CARMEN LUCIA DA SILVA	417871	SSP/RO	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
2927	CATIA DE SOUZA JUSTINO	726513	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3592	CATIA MANN CARRIEL	23819677	SEJSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
2535	CECILIA RIBEIRO CAMPOS	18273114	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2989	CELIA ARAUJO DOS REIS	17827728	MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
2996	CELMAR COSTA BORGES	707053	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2626	CELINA DA SILVA	0749758-0	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3140	CELINA LINDQUIST MATEUS	12197882	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3528	CESAR BARAZELLI	1220370-0	SJ	Vigia – 08h - Sede/Município
3305	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	826875	SESDC/RO	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2642	CICERA ALVES DA SILVA	2253220-0	SSP/RO	Zelador – 08h (Câmara de Vereadores)
3054	CLARICE SIQUEIRA	1666436-1	SJSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
2977	CLAUDIA AMARO DOS SANTOS	17369428	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3150	CLAUDIA APARECIDA DIAS	1152988-1	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3027	CLAUDIA MARIA TSCHA	000.701.575	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2889	CLAUDIA OHANA ALVES DE ABREU	2419681-9	SEJSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
2857	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	1403257-0	SSP/MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3421	CLEBERSON BARBOSA DA SILVA	684657	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2903	CLEBERSON DE SOUZA	20095872	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2593	CLEIBER MOREIRA DOS SANTOS	1412899-3	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
3429	CLEIDE BANHADO GOULART	1057632-0	SJ	Zelador – 08h (Sede/Município)
3189	CLEIDE MOREIRA DA SILVA RICARTE	1583205 - E	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3389	CLEITON CESAR SOUSA DE GUGLIELMI	3173092	SSP	Professor de Português – 25h - Localidade AR2
2609	CLEMENCIA IZABEL LOPES DA SILVA	427119	SESP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3038	CLEONILDA MARIA DE MELLO	1794983-1	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3045	CLEUSA FATIMA DE MELLO	2146173-2	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3250	CLEUSA JUSTINO DA	2210579-4	SSP/MT	Professor de Pedagogia – 25h -

	SILVA			Localidade Conselvan
2770	CLODOALDO GONSALVES SANTOS	20778015	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2689	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	746861	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
3587	COSME PEREIRA BARRETO	3.537.775-1	SESP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3396	CRAUDE DOS SANTOS SILVA	708327	SSP/RO	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
2727	CREUSA OFMANN FORTUNATO	1899120-3	SSP/MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2926	CRISTIANE IFRANBERSI	14642310	SSP/MT	Vigia – 08h - Sede/Município
3430	CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	1551550-8	SSP/MT	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2734	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2203465-0	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3031	DAIANE ALVES RAMOS	2338610-0	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2942	DAIANE DOS SANTOS MOREIRA	2380041-0	SEJSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3378	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	20182732	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2845	DAIANI ROS FIAU	13676634	SSP/MG	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3088	DANIEL ALVES PINTO	1370287-4	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2809	DANIEL COSTA DE OLIVEIRA	18916341	SSP/MT	Vigia – 08h - Sede/Município
3394	DANIEL NEVES BEZERRA	000.926.546	SSP/RO	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3698	DANIELA VOLPATO TOLARDO	16939557	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3681	DANIELE PETRY	70985713	SESP	Professor de Pedagogia – 25h - Projeto Lontra
3236	DANIELE RODRIGUES DE AZEVEDO SILVA	11984295	SJ	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
3573	DANUBIA SILVEIRA	2463285-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3121	DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS	14163608	SSP MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3039	DAVID GOMES	2171434-7	SSP/MT	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3052	DAYANNA CARLA KARINA MARTINS SILVA	1928946-4	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
2754	DEBORA BRANDÃO MARTINS	1273674-0	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2569	DEBORA DE FATIMA MANZANO	1503719-3	SSP/MT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2955	DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA	2204477-9	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3015	DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ	1195242-3	SJ	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3043	DEISIANE APARECIDA DOS SANTOS	2009501-5	MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3594	DEIVISON TAX MAGESWSCK	983989	SESDC/RO	Vigia – 08h - Sede/Município
3272	DEUSELI DA SILVA	631719		Escriturário – 08h - Sede/Município
3203	DEUZIMAR FERREIRA REBELLO	2009524-4	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3314	DIANA CRISTINA BRITZKE	13/C.3.430.	SSP-SC	Enfermeiro – 08h - Sede/Município
3440	DIEGO RODRIGUES TENEDINI	1813733-4	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2890	DIRCE COLETI DE JESUS	158941	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3344	DIVINO GONÇALVES LUIZ	966 982	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3184	DONIZETE NEVES BARBOSA	797144	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2914	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	20095163	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3649	DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA	18209947	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3487	DULCIANE SILVEIRA JUCHEM	6323055	PA	Zelador – 08h (Sede/Município)
2858	EDANA MARIA DE SENA	722986	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3228	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	837492	SESDC/RO	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
3078	EDER TESTE DE OLIVEIRA	15357910	SSP MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3139	EDILEUZA FERREIRA DA CRUZ	1247099-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2690	EDILEUZA PEREIRA CORREIA	2039458-6	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3518	EDILEUZA RITA DA MATA	2253198-0	SSP/MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2860	EDIMAR FRANCISCO DE SOUZA	1012108	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3090	EDINALDO DA CRUZ DE JESUS	2304431-4	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
3185	EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	33967200-6	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2916	EDNA CARVALHO SANTOS	2389746-5	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3058	EDNA DIAS ARAUJO	448660	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Projeto Lontra



3330	EDNA SILVA	3115154-0	SSP/SE	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3413	EDSON FERMOV MARTINS	631337	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município

**Publicado por:**  
Elen Cristina Soares Macedo  
**Código Identificador:5EFC50CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANILHA 002 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011**

3247	EDSON JORGE JUNIOR	14599996	SSP	Bioquímico - 04h - Sede/Município
3046	EDSON MEYER ESSER	1949873-0	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2964	ÉDSON SOARES DA SILVA	840416	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
3296	EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS	759865	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3515	ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	1996870	SSP/GO	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3538	ELAINE ALVES DIAS	2130772	SSP/ES	Zelador – 08h (Sede/Município)
2702	ELAINE SOARES DOS SANTOS	1430504-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3535	ELCINETH DE JESUS BRAGA	2063216-9	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3697	ELEUZA PAULA DE SOUZA	1501016-3	SSP/MT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3545	ELIANA GONÇALVES FERREIRA	2276634-5	SSP/SP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2618	ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	2373139-7	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3049	ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	865008	SSP/RO	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2839	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	1413505-1	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3546	ELIANE CORTES SABINO	444019	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
3100	ELIANE PEREIRA FRANCA	751091	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3416	ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA	711194	SSP/RO	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3662	ELIDIORRAINE DE MOURA	2381746-1	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2972	ELIEGE FERREIRA DOS SANTOS	2300361-8	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3437	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	779550	RO	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3627	ELIO FREITAS DA SILVA	916252	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3640	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	1443353-2	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3647	ELISSANDRA DE PAULA PAIVA	2174116-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3108	ELITOM DIMAS PEREIRA MARINS	1666547-3		Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3056	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	0863576-5	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3061	ELIZABETE RODRIGUES	779 632	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2747	ELIZABETH FERREIRA	1653330-5	SSP/MT	Zelador – 08h (Sede/Município)
2595	ELIZANGELA ALVES MARTINS	20182325	MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3019	ELIZENIA ALVES FATINI	1458962-1	SSP/MT	Agente de Serviços Públicos – 08h - Sede/Município
3660	ELIZETE CORA FRANÇA	2263097	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3119	ELIZON CAVALCANTE DE ARAUJO	2086400-0	SSP/AM	Vigia – 08h - Sede/Município
2657	ELTON PERES DE PAULA	14315831	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3714	ELUANA VIANA DE SOUZA	18939651		Professor de Pedagogia – 25h - Projeto Lontra
2617	ELZA CHAVES TEIXEIRA	5542105-6	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
2788	EMANUELA MENDES DA SILVA	1759104-0	SSP/MT	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3702	EMERSON DA COSTA SANTOS	858124	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2881	EMERSON FERREIRA DA SILVA	881506	SESDC	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2966	EMERSON PEREIRA FERNANDES	2246524-3	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3083	EMILY APOLINARIO MEDINA	1892582-0	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
2836	ERICA OLIVEIRA MENEZES OKADA	15814521	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2986	ÉRICA REGINA ALVES DA SILVA	1694095-4	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3005	ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA	1213717949	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3179	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	0913950-8	SSP/MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3254	ESDRA DIAS	1795722-2	MT	Zelador – 08h (Sede/Município)
3133	ESTER SOARES DA SILVA	412112	SESP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2748	EVANDIDO DE SANTANA	2539964-0	SSP	Operador de ETA – 08h -

				Sede/Município
3282	EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA	1653590-1		Professor de Geografia – 25h - Projeto Lontra
3006	EVANILDA ALONSO	731376	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2744	FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS	1906478-0	SSP/MT	Escriturário – 08h - Sede/Município
3612	FABIO BATISTA GARCIA	1698203-7	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2619	FABIO DE PAULA CELESTINO	2104599-2	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3265	FABIO MARCELO VAZ	6791999-8	SSP	Professor Educação Física – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
2872	FABRICIO SILVA SPOLADORE	1652463-2	SEJSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3145	FATIMA DE JESUS SILVA SOUZA	19036942001	SSP/MA	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3482	FATIMA MENDONÇA	538211	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3452	FATIMA SOLANGE TECH PUSIPPE	1206849-7	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3685	FAUZE CASTRO MEREY	1575974	SEJUSP	Professor Educação Física – 25h - Cidade Morena
2721	FELIPE ALBERTON	95319602	SSPPR	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3519	FERNANDA APARECIDA OLIANI	23240202	SSP/MT	Escriturário – 08h - Sede/Município
3195	FERNANDA BORGES	110032803		Professor Educação Física – 25h - Sede/Município
3495	FERNANDA DA SILVA	2009513-9		Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3358	FERNANDO ITOR DE CARVALHO	35605939025	SSP GO	Técnico Agrícola – 08h - Localidade Conselvan
3319	FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA	2543802-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3294	FLAVIA GOMES	22916806	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3278	FLÁVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES	20028377	SSP/MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2981	FRANCIANE DA SILVA DOS REIS	2302628-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3308	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	1116086	RO	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2908	FRANCIELE THOMAZ DIAS	2079705-2	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3455	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	1149755	SSP/RO	Zelador – 08h (Sede/Município)
3307	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	23086602	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2844	FRANCINETE DOS SANTOS	2210378-3	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3021	FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA	2108476	SSP/MA	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3063	FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA MOREIRA	2503229-1	SEJSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2841	FRANCISCA RANIELE ALVES DE SOUZA	46.785.892-	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3349	FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	920382	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2631	GEDEON COELHO DA SILVA	1995671-1	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3496	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	1001911	RO	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3411	GENERIO DA SILVA RONDON	0740080-2	SSP/MT	Técnico Agrícola – 08h - Sede/Município
3425	GENESIO ALVES DE ALMEIDA	1148280-0	SJ	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3409	GENÉSIO BRITO DA SILVA			Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3312	GENILSON SANTOS DA SILVA	2365714-6	SEJSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2568	GENILZA ANGELO DE LANES	1782658-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3341	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	25219073	SSP	Auxiliar de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3302	GENIVÂNIA DOS SANTOS ARAGÃO	617903	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3029	GERALDINO TEODORO MOTA	4866738-4	SSP/PR	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2545	GERLENE NERES MOURA	18093762001	MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3513	GILSON DE OLIVEIRA	9339297	SSP	Técnico Agrícola – 08h - Sede/Município
3593	GILVANA MARIA DE MORAIS	763294	SSP/RO	Agente de Serviços Públicos – 08h - Sede/Município
2613	GIRNEY ALENCAR DE SOUZA	0318755-1	SSP/MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3700	GISELE MARCIANA BORGES DOS SANTOS	14058324	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2607	GISLAINE SILVA DOS ANJOS	2048711-8	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
2637	GISLAINE SILVA RABELO	2204354-3	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2635	GISLENE CARVALHO	2067599-2	SSP/MS	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3463	GISLENE MUNIZ	22469911-7	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2712	GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA	1700686-4	SSP/RO	Auxiliar de Enfermagem – 08h - Sede / Município

2576	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	1598807-4	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3646	GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS	1892550-2	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3289	GLEICIANNE SILVA E SILVA	1560652-0		Professor de Português – 25h - Localidade AR2
3590	GLEIKA DEBACKER	20790082	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2888	GUARACI DE RE DA SILVA	10010157	SSP/MT	Professor Educação Física – 25h - Cidade Morena
3269	GUIOMAR LUIZ LOPES	651659	SSP/RO	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2856	HELENA VICENTE FIGUEIRA E SILVA	209759	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3435	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	780494	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
2937	HILDA CRISTINA COSTA	1676197	SESP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3603	HUGO PAINS DA SILVA	10403116	SSPMT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3589	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	1895111-2	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3041	ILDENETE NERES DE ALMEIDA	2114028-6	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3329	IMAR DA SILVA QUEIROZ	1469391-7	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3132	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	2064160-5	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2583	IRENE CELESTINO DA CRUZ SANTOS	16057830	SSP/PR	Zelador – 08h (Câmara de Vereadores)
3704	IRENILDA GOMES DA SILVA	911887	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2852	IRONI FERREIRA DOS SANTOS	0651869-9	SSP/MT	Zelador – 08h (Sede/Município)
3598	ISABEL NOVAS SILVA	2523779-9		Zelador – 08h (Câmara de Vereadores)
3156	ISMAEL MARQUES SANTIAGO LIMA	1827305-0	SSP	Agente de Serviços Públicos – 08h - Sede/Município
3234	ITAMAR PEREIRA	36133205-1	SSP	Professor de Português – 25h - Localidade AR2
3547	IVANI ALVES DOS REIS	2182515-7	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3190	IVANI COSTA HENRIQUE	16331915	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2963	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	1925037-1	SSP MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3453	IVANIR DA SILVA ROCHA	0903136-7	SSP/MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
2620	IVANIR JOSE CHAVES	2115439-2	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2938	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	1375897-7	SSP/MT	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3457	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSP/RO	Fiscal Sanitário – 08h - Sede/Município
3602	IZAIAS JOVINO	443908	SSPRO	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
3095	IZANA DA COSTA OLIVEIRA	1307829-1	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
2783	JAMILSON DE OLIVEIRA GOIS	1046123-0	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2711	JANAINA KOTRES NONATO LARGURA	943478	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3540	JANES ALMEIDA DIAS	1996676	SSP/GO	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3417	JANETE BORGES	22.147.125-	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3252	JANETE NORBERT DA SILVA	1059865-0	SJ	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3574	JANISLENE ZANIZOKAERO	2164787-9	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3224	JAQUELINE SOUZA ALENCAR	2193270-0	SSP/MT	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2771	JEAN ALVES MOREIRA	2078961-0	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
3570	JEAN CARLOS BARBOSA	1019904	SESDC	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2662	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	688484	SSPRO	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2736	JEFERSON DE SOUZA DA SILVA	2228925-9	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3427	JEICIELE HELMAN BISSOLOTI	2381995-2	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3116	JENIFFER THAÍS LAYTER	1609473-5	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3467	JEOVANA JARDINI BRANDÃO	963290	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3695	JESSÁO MARTINS VAZ	1686827-7	SSP/MT	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3483	JÉSSIKA FERNANDA VOLPATO	19720181	SSP	Bioquímico - 04h - Sede/Município
3346	JESUS CARLOS DA LUZ	1208747-5	SJ	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3500	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	1998890-7	SSP/MT	Escriturário – 08h - Sede/Município
2948	JOABE SOSTENES DIAS ARAUJO	2253218-8	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2742	JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA	1187430	SSP/ES	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3604	JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE	20095198	SSP/MT	Vigia – 08h - Sede/Município
3633	JOÃO LUIZ DA SILVA	1195168-0	SJ	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município

2833	JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI	83250496	SSP	Professor Educação Física – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3281	JOAO PAULO COSTA COUTRIM	1600223-7	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3303	JOCEANE BATISTA FERREIRA	243885-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2685	JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA	864167	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3033	JOCIELLE DE OLIVEIRA	9269986-2	SSP/PR	Professor de Pedagogia – 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3450	JOCILAINE GUTKOSKI ZOMER	2011780-9	SSP-MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3398	JOCIMAR STEFENI	16013786	SSPMT	Professor Educação Física – 25h - Sede/Município
2952	JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS	1545103-8	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
3408	JOEL VALADARES DA SILVA	518277	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
2582	JONATHAN RAFAEL VIEIRA DE AMORIM	2203498-6	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3320	JORGE LUIS SANTOS CERQUEIRA	2345847-0	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2876	JORGLIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	1753249-3	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3466	JOSÉ CARLOS LADISLAU DOS SANTOS	2044744-2	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3020	JOSE CLEMENTE LOPES SILVA	1928000-9	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2915	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	8259	SSP	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
2920	JOSÉ LUIS PEREIRA	564879	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3369	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	631782RO	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3255	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	1828459	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município

**Publicado por:**  
Elen Cristina Soares Macedo  
**Código Identificador:0E8C6473**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANILHA 003 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011

2922	JOSÉ VANDERLEI DAS CHAGAS	1267583-0	SSP/MT	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
3062	JOSE WALTER CAVALCANTE PEREIRA	2180835-0	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2650	JOSEB LANDE BISPO	36172388-X	SSP	Fiscal Sanitário – 08h - Sede/Município
3543	JOSEFA MARINHO DE CENA SANTOS	825942	SES	Zelador – 08h (Sede/Município)
2921	JOSELAINE DE OLIVEIRA FAUSTO	2466066-3	SSP/MT	Escriturário – 08h - Sede/Município
2957	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	2198995-8	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3089	JOSIANE FRANKLIN PEREIRA	91274582	SSPPR	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3674	JOSIANI FERREIRA MADALÃO	1442221-2	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Localidade Conselvan
2849	JOSIMARV ANGELO DE LANES	2009482-5	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2774	JOZEMARA DOS SANTOS	1807885-0	SSP	Escriturário – 08h - Sede/Município
3009	JUARES LOPES DE OLIVEIRA	1587691-8	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2718	JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS	1511054-0	SSP/MT	Técnico em Raio X – 24h semanais - Sede/Município
3621	JUCELINO CENTURIÃO DE OLIVEIRA	582658	SSP/RO	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h - Sede/Município
2709	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	1054424	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)
3447	JULI IGLESIAS SANTOS SILVA	2283961-5	SSP	Vigia – 08h - Sede/Município
2681	JULIANA APARECIDA MAROSTICA	82827870	SSP/PR	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2880	JULIANA HENRIQUE BUENO	2351790-5	SSP	Técnico de Enfermagem – 08h - Sede / Município
3462	JULIANA FENSKI	2241983-7	SSP	Professor de Pedagogia – 25h - Projeto Lontra
3079	JULIANA GUSMAO DE SOUSA DE FRANÇA	1206910-8	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
2998	JULIANA MEDEIROS	925574	SSP	Auditor Público Interno – 08h - Câmara de Vereadores
3506	JULIANA PATRICIA GOMES DE MORAES	15056937	SSP	Bioquímico - 04h - Conselvan
3485	JULIANY MONICA DA SILVA	1760803-1	SSP/MT	Bioquímico - 04h - Sede/Município
3151	JULIO CESAR OLIVEIRA TELES	889865	SSP/RO	Operador de ETA – 08h - Sede/Município
3374	JULIO CESAR GOMES BORGES DE SOUZA	14443732	SSP	Agente Administrativo – 08h - Sede/Município
2574	JURACI DE NAZARÉ	2316872-2	SSP	Zelador – 08h (Câmara de Vereadores)
3064	JUSCELIA MATHEUS PINTO	1511044-3	SSP	Agente de Combate às Endemias – 08h - Sede/Município
3246	JUSILENE PEREIRA CORREIA	1781831-1	SSP	Zelador – 08h (Sede/Município)

3699	KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE	1011132	SSP	Bioquímico - 04h - Conselvan
3206	KARINA SIGNOR SCHMITZ	2449117-9	SSP	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
3464	KARINRODRIGUES DOS SANTOS	86591197	PR	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2901	KARLA APARECIDA GAVIOLI JORGE	9759461-9	SSP/PR	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3420	KATIA CRISTINA FOUTOURA	1928936-7	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3630	KATIA CRISTINA SILVA DA COSTA	1393523-2	SSP	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
3022	KATIA MOREIRA DA SILVA	MG-13.631.8	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3690	KATY CILENE AMADOR PIMENTA	26.353.302-	SSP/SP	Professor Educação Física - 25h - Localidade AR2
2950	KEILA DE OLIVEIRA	1760908-9	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2798	KEILA VANESSA DA SILVA	17741270	SSPMT	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3337	LAERCIO MENEZES DIAS	712074	SSP	Vigia - 08h - Sede/Município
3683	LARISSA MARCHI ZANIOLO	16147880	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3171	LARISSA MARQUES RIBEIRO BRIZOLA	2029151-5	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2797	LAURA PEREIRA DA SILVA	24239550	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3092	LAURILENE DE OLIVEIRA SANTOS	1387665-1	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2526	LEANDRA COINETE BEZERRA	2328664-4	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3530	LEANE ZIMMERMANN	1068534-0	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3625	LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO	4061444842	SSP	Professor Educação Física - 25h - Cidade Morena
2696	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	2275901-8	SSP/RO	Escriturário - 08h - Sede/Município
3555	LETICIA RIOS SAMPAIO	17283205	SSP	Professor Educação Física - 25h - Sede/Município
2853	LIDIANE MACHADO PEREIRA	1725705-0	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2877	LIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	1730004-5	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2819	LIENE LUQUE DOS SANTOS	1781589-4	SSP/MT	Professor de Português - 25h - Localidade AR2
3154	LINDALVA JUSTINA DA SILVA	1214707-9	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2601	LINDINALVA FERREIRA LIMA	4.141.763-3	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3707	LIZEU SOUZA BRITES	629768	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2715	LORENA GOMES	2449296-5	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3013	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	1924831-8	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3275	LOURIVAL ALVES DA ROCHA	5.185.556-6		Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
2773	LUANA CRESTANI GOMES	4.196.764-0	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2830	LUANA PORCHER	18443974	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2627	LUCAS GONÇALVES	1299435-9	SSP/MS	Vigia - 08h - Sede/Município
2874	LUCELIA RITA DA SILVA SCHMIDT	2044867-8	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
2956	LUCI DANIEL DA SILVA	0882221-2	SEJSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3563	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS	1796448-2	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3014	LUCIANE FERREIRA CHAGAS	2064146-0	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3075	LUCIANE MARTINS DE ANDRADE	1346294-6	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3371	LUCIANO CARDOZO DE ANDRADE	2559855-4	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2855	LUCIENE JESUS COELHO	630200	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Localidade AR2
2869	LUCIENE MARQUES DA SILVA	2075370-5	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2997	LUCIENE SOUZA DA SILVA	17320623	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2640	LUCIENE XAVIER COTRIN	1378259-2	SEJSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2863	LUCILENE ALVES DE SOUZA XAVIER	2129553-0	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3383	LUCILENE ALVES MARTINS	1504041-0	SSP/MT	Professor de Português - 25h - Localidade AR2
2703	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	808809	SESP	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
2540	LUCIMAR IRINEIA LOPES	2113539-8	SSP	Agente Comunitário de Saúde - 08h - Localidade: Vale do Sonho / Nova União
2548	LUCIMARA LONDERO	1560620-1	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3428	LUCINETE MARQUES CAMPOS	1305652-2	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3138	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	1880775-5	SSP/MT	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
3044	MAISA COSTA NASCIMENTO	2536875-3	SEJSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3572	MAKSUENE NATHANY DE MIRANDA	1852543-1	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município

3673	MANOEL JESUS COSTA	1327969-6	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3277	MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	0853993-6	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
2884	MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA	22002807	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3582	MARCIA MARIA DE MIRANDA	614402	SSP/MT	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
3339	MÁRCIA NANTES BRITO	89554	SSP	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3512	MARCIA NUNES BARBOSA	2044649-7	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2543	MARCIA RAMOS GOMES DA SILVA	655968	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3404	MARCIANO APARECIDO DA SILVA	2149935-7		Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3719	MARCIEL MANN CARRIEL	20865783	SSP	Vigia - 08h - Sede/Município
3285	MARCILAINÉ MOREIRA ALVES	2487502-3	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2954	MARCILENE DAS GRACAS RUBIA SULQUE	2044887-2	SSP	Auxiliar de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3599	MARCIO GONÇALVES DE NASCIMENTO	15879062	SSP/MT	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3301	MARCIO MOSCON CÂ'GO	742508	SSP	Técnico Agrícola - 08h - Sede/Município
3084	MARCIONILIA AGGERT	2198936-2	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3216	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA	11474769	SSP/MT	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3199	MARCOS MATEUS ALVES	1980386-9	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3553	MARCOS QUINTINO DE ARAGÃO	301268137	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3469	MARIA ADRIANA KOWALCZUK	1052558101	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3170	MARIA APARECIDA DA SILVA	1430516-0	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3585	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	92002292442	SSP/CE	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2530	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	8.655.715 0	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2697	MARIA APARECIDA FEITOSA BATISTA	730205	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3122	MARIA APARECIDA MOREIRA COSTA	1440540-7	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2945	MARIA APARECIDA MOTA	633617	SESP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2895	MARIA APARECIDA NUNES MATEINE	1995569-3	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3003	MARIA APARECIDA VASELI	579726	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2708	MARIA AUXILIADORA BITEENCOURT DE LIMA	359981	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2799	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES	107651888	SESP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2700	MARIA DAS DORES NUNES	632112	SSP/PE	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3636	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS MATOS	2423891-0	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2579	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	2423907-0	SSP/AL	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
2968	MARIA DE FATIMA DA SILVA	535970	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2570	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	66703789	SSP/PR	Zelador - 08h (Sede/Município)
2755	MARIA DE LOURDES ANDRETA	1121312-4	MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3290	MARIA DO CARMO FERRIRA VIEIRA	1497814-8	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3304	MARIA GOMES DE SOUZA	1102239-6	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3705	MARIA HELENA CARNIEL SANTOS	1327264	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
2780	MARIA HELENA MARTINS	1637207-7	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3069	MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA	1760936-4	SSP	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3131	MARIA JANETE BATISTA	1457513-2	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2870	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	712882	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2765	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3510	MARIA LUIZA GOMES ALVES	665858	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3578	MARIA LURDES ZOMER	355899	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2584	MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS	M-7.824.853	SSP	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
3181	MARIA MADALENA BENTO	1746372-6	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3454	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	4656261-5		Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2785	MARIA QUEIROZ BEZERRA	1189821-6	SSP/MT	Zelador - 08h (Sede/Município)
2730	MARIA RITA DE SOUZA FERREIRA	1404035-2	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3687	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	2044647-0	SSP/MT	Zelador - 08h (Sede/Município)
2629	MARIA VILMA ROCHA TESTE	2020987-8	SSP/CE	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
2575	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS	25022938	SSP/AL	Zelador - 08h (Sede/Município)
3287	MARICELMA SILVA	942561	SSP	Agente de Combate às Endemias

	ALMEIDA			- 08h - Sede/Município
2674	MARILENE ORTEGA LEITE	20394616	SSP/MT	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3157	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	1704691-2	SSP/MT	Zelador - 08h (Sede/Município)
3611	MARINALVA GOMES DA SILVA	822483	SSP/RO	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
2678	MARINALVA GOMES FARIAS	13794507	JUINA	Vigia - 08h - Sede/Município
3422	MARINETE LOPES DE JESUS	1250973-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3332	MARIZA DONATO	34.313.901-	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3522	MARIZA TEREZINHA SCHMIDT	13456792	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3333	MARLEIDE COSTA DE SOUZA	016124	SSP/RO	Zelador - 08h (Sede/Município)
2776	MARLENE ALVES DE CARVALHO	265337	SSP/RO	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3158	MARLENE GOMES DA ROCHA	596067	SSP	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
2551	MARLENE RIBAS DE PAULA	903822	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3424	MARLETI MATIAS SABINO	2180833-3	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2567	MARLI TEREZINHA ANTUNES DE LIMA GONÇALVES	12994339-1	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2731	MARLUCIA NUNES BARBOSA	1827294-0	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3473	MAURI DE LINHARES	3.275.987-4	SSP	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
3187	MAURICIO LOPES DA SILVA	791178	SESP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2725	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	1014952	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2684	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES	2322329-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2923	MAYARA DA CRUZ PRATA	2423864-3	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
2766	MAYCON DOUGLAS DILLI	2386290-4	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3663	MEIRINAIDE BEZERRA DO NASCIMENTO	306489	SSP	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
2687	MERCEDES DE ASSUNÇÃO MENDES	0221211-0	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3436	MERIAN FERREIRA	2009449-3	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3501	MESAC DE OLIVEIRA FERREIRA	20094345	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2644	MICHELE BISSOLOTTI	21933316	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3024	MIRELE MAGALHÃES DA SILVA	1760861-9	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2572	MIRIAN CRISTINA MANZANO	1892528-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3539	MIRIAN MARTINS PADILHA	2148535-6	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
3610	MIRIAN ROSA DA FONSECA	1054351	SSP	Técnico em Raio X - 24h semanais - Sede/Município
2653	MOACIR GOMES DA SILVA	2002208-5	SSP/PR	Agente de Serviços Públicos - 08h - Sede/Município
2663	MONICA DA SILVA LIMA CARDOSO	1967429-5		Escriturário - 08h - Sede/Município
3532	MONICA GUILHERME DOS SANTOS	2090132	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2645	NAIRA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	2463278-3	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município

**Publicado por:**  
Elen Cristina Soares Macedo  
**Código Identificador:**F439CA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANILHA 004 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011**

3445	NALUZA SANTOS SILVA	2424104-0	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2638	NALZIRA SABINO DA SILVA	1633184-2	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3071	NATALA SILVEIRA GUNTZMANN	2577415-8	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3279	NATALIA SARETE MELO	1556608	SSP	Professor de Geografia - 25h - Projeto Lontra
3081	NEIBER MARQUES STATUT DE CARVALHO	1431940-3	SEJSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3034	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	2064121-4	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3548	NELTON DIONI SANTOS NASCIMENTO	2380017-3	SSP	Vigia - 08h - Sede/Município
3178	NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA	718121	SSP/MT	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3223	NEUDILEIA BENTES FERREIRA	19248580	SSP MT	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município

2652	NEURINHA CORREA MARQUES	365876	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3643	NEUSIMAR FERREIRA DA SILVA	1157234	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3431	NEY DANIEL BATISTA	1027374-3	SJ	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3266	NICELHA MARIA DOS SANTOS	1148160-9	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3180	NICLEIA FERREIRA VERICIMA	1475269-7	SSP/MT	Agente Comunitário de Saúde - 08h - Localidade: Vale do Sonho / Nova União
2716	NIKSON BARROS FARIAS	19378220	SSPMT	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3439	NILMARA SOMBRA OLIVEIRA	1267520-2	SSP	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3354	NILTON GARCIA GUEDES JÚNIOR	1314278	SSP-GO	Professor de História - 25h - P.A. Medalha Milagrosa
3557	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	1195300-4	SJ	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3653	ODAILDO JOSE DA CRUZ	20377128	SSP/SP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2745	ODAIR JOSE DE FREITAS DIAS	671681	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3177	OSIANE JUSTINO DA SILVA	1807729-3	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2534	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	3445229-6	SSP/PR	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3340	OZEIAS DA SILVA	903 118	SSP	Vigia - 08h - Sede/Município
2802	OZÉIAS DE PAULA DOS REIS	1817073-0	SSP/MT	Escriturário - 08h - Sede/Município
2885	OZIAS BEHGALLI PASSOS	1367557-5	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3392	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	686518	SSP/RO	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
2533	OZIEL CINTRA DE SOUZA	17006600	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2812	PAMELA CRISTINA BINOTI LIMA	127535404	SSP/PR	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3497	PATRICIA DA SILVA PINTO	2218390-6	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3147	PATRICIA OLIVEIRA TELES	24976385	SSP/RO	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3426	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	888168	SSP	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3491	PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	23819103	SEJSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2746	PAULA CAROLINE PANHO	20631588	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2851	PAULA SIGNOR	937 756	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2564	PAULO AMARAL CIDINEI	4.881.816-1	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
2761	PAULO FLAUZINO DE MORAES	658891		Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3626	PAULO LEMES PEREIRA	420262	SSP/RO	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3040	PEDRO APARECIDO DE QUADRO	5.862.666-0	SESP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3238	PEDRO HENRIQUE PELEGRINI	11/r-5.182.	SESP	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3664	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	1225596	RO	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2935	PEDRO MIGUEL SOARES CABRITA	5625344	SIAPROSR/D	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3423	PEDRO WANDEL REI DE JESUS	2183669-8	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3115	POLIANA BENEDITO CARREIRO	2487533-3	MT	Zelador - 08h (Sede/Município)
3509	POLIANE DE SOUZA GONÇALVES	2300396-0	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2625	POLIANI FRANCO SILVA GUIMARÃES	2135911-3	SSP	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
2910	PRICILA BRAUN	1543041-3	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2847	PRICILA SOUZA RAMOS	2187503-0	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3191	PRISCYLLA MONERATO COELHO	8790761-9	SSP/PR	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2974	PRYSCILLA LEITE DA SILVA	1600211-3	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2893	QUEZIA FRANÇA NOGUEIRA	2462153-6	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3051	RAIMISON DOS SANTOS SILVA	2044756-6	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3376	RAQUIELA MAZUREK	11952792	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3554	RAVENA KALINE FRANÇA	1289812-0	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município

3596	REGIANE DA SILVA MENEZES	33697638	SSP	Professor Educação Física - 25h - Sede/Município
2946	REGIANE DE SOUZA	771787	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3433	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2200644-3	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3018	REGIANE STRELOW ROYER	857804	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3173	REGINA DE ANDRADE GALINDO	2509845-4	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3465	REGINALDO ALVES DA SILVA	1159859-0	SJ	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2838	REGINALDO MARCELINO BRAGA	1150140	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3419	RENATA CIESLIK	2521911-1	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2789	RENATA PEREIRA CARVALHO	1507099-9	SSP/MT	Professor de Pedagogia - 25h - Projeto Lontra
3517	RICARDO DA SILVA MENEZES	14923971	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3142	RINALDO LIMA FERREIRA	4145162-9	SSP/PR	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3560	ROBERTA BATISTA DE SOUZA	21617716	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3348	ROBSON ALVES GOMES	21362327	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2606	ROBSON RODRIGUES RAASCH	2238365-4		Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3182	RODOLPHO MAGNO CARDOSO	2087175-9	SSP	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) - 08h - Sede/Município
2781	RODRIGO ALEXANDRE ZANONI	12766204-0	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3284	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	1529385-8	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2676	RODRIGO DOS SANTOS PINHEIRO	1928023-8	SSP	Técnico em Raio X - 24h semanais - Sede/Município
3520	ROGERIO FALCAO DA SILVA	2078015-0	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2941	ROGERIO RENATO ROYER	653820	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3160	ROMARIO FERREIRA DA COSTA	2358439-4	SSP	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3117	ROSA MARILDA GALDINO	1162219-9	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3244	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	1657086-3	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2726	ROSANA ALVES PEREIRA	35108078134989	SSP	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
2547	ROSANA MARIA BENTO	17221838	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3317	ROSANDE RAMOS DA SILVA	741400	SSP-MT	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2759	ROSANE DE CAMARGO RAMOS	1413474-8	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
2917	ROSANE FATIMA SKRZYPCSAK	903 123	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3331	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	816180	SESP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3144	ROSANGELA FELICIO FERREIRA	486142	SSP/RO	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3074	ROSANGELA FERREIRA SOARES	1795727-3	SSP/MT	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
2621	ROSANGELA LUZIA VERAÔ FERREIRA	1636758-8	SSP/MS	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3623	ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	16367898	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3113	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	814621	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2975	ROSELI OLIVEIRA GONCALVES	1546412-1	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3231	ROSEMARI GUTKOSKI ROSSETTO	0829445-3	SSP-MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3004	ROSENI BISPO	715926	SSP/RO	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
2753	ROSENILDA MARTINS	2003943-3	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2738	ROSIANE ROSA RAMOS	2572471-1	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3152	ROSILDA MACUYAMA	4367721	SSP	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3692	ROSILENE CÉZAR LASTORINA	826238	SSP	Professor de Português - 25h - Localidade AR2
3137	ROSILENE GEORGINA PEREIRA	1749629-2	SSP/MT	Zelador - 08h (Sede/Município)
3527	ROSILENE	936820	SESDC	Técnico de Enfermagem - 08h

	NASCIMENTO DA SILVA			- Localidade Conselvan
3524	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	1001306-7	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3280	ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA	688838	SSP	Professor Educação Física - 25h - Sede/Município
2577	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	806195	SSP/RO	Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
2751	ROSIVANE FARIAS CASTRO	2022627-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3622	ROSMARY CARDOSO DE OLIVEIRA	24350448-2	SSP/SP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3357	ROZE CRISTINA UTIKOSKI	774153	RO	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2786	RUSINEIA RODRIGUES FERREIRA BRITIS	1284093-9		Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3161	SAMARA ALVES COSTA	2449120-9	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
2985	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242		Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3102	SANDRA BARANZELLI BARBOSA	1560731-3	MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2695	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	1279131-8	SSP/MT	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3263	SANDRA DOS REIS MANDINGA	1481573-7	SSP/MT	Escriturário - 08h - Sede/Município
2934	SANDRA FREIRE	20737353	SSP/RJ	Escriturário - 08h - Sede/Município
2906	SANDRA GUGEL	6.362.683-0	SSP/PR	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3531	SANDRA MARIA MALLMANN	966 956	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3023	SANDRA MOREIRA DA SILVA DE PAULO	MG-13.889.1	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3550	SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM	987644-ES	SGPC	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3342	SANDRA TROMBINI CONTADINI	698613	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - Projeto Lontra
3143	SANDRELI MARIA MAZUREK	1286800-0	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2550	SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	1666391-8	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3552	SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA	2019556-7	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2722	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	530153	SSP/MT	Professor de Português - 25h - Localidade AR2
2787	SELMA MARCIA DE SOUSA BRITO	22893492002	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3561	SERGIO RONATO DA SILVA	837635	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3268	SHEILA ANNE WANDEL-REI DO CARMO	1814180-3	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3708	SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	941618	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3514	SHEILA DE FÁTIMA DA SILVA	1.710.997-3	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
3098	SILANE SILVA DOS ANJOS	12564370 50	SSP	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
3260	SILUANE APARECIDA BARROS	80015240	SSP	Professor de História - 25h - P.A.Medalha Milagrosa
2961	SILVANA MARQUES STAUT DE CARVALHO	1507114-6	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3007	SILVANA MORAIS DA SILVA	5689571	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3324	SILVANA STEIN	1162272-5	SJ	Professor de Pedagogia - 25h - Projeto Lontra
3451	SILVIA GRAZIELI LAURO	23327090	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3484	SILVIA REGINA LISBOA	114042477	SSP	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
2688	SILVIO PEREIRA VIEIRA	1191720-0	SJ	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2867	SIMONE MARIA DOS SANTOS	2172238-2	SSP/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2557	SIMONE RIBAS DE PAULA	1906596-5	MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2682	SIMONI PEREIRA FRANCA	929412	SSP/RO	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
2873	SIONE VICENTE DE JESUS	19621531	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3716	SIONEY PINTO DE MATOS	16220080		Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2537	SIRLEI VICENTE DE JESUS	14059045	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
3101	SIRLEIDE SUARES NEVES	845492	SSP/RO	Agente de Serviços Públicos - 08h - Sede/Município
3658	SIUCIANE GARCIA DE SOUZA	2009451-5	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3080	SOLANGE BENTO FARIAS	10742085	SJ MT	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3523	SOLANGE DOS REIS	1556899-7	SSP/MT	Técnico de Enfermagem - 08h

				- Sede / Município
2562	SOLANGE LOPES EMERIQUE	1807878-8	SSO	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2729	SOLANGE OFMANN DE JESUS	1894988-6	SSP/MT	Zelador - 08h (Sede/Município)
2768	SONIA MARTHA PIRES SILVEIRA	2044781-7	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3334	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	609945	SSP/RO	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3567	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	1815266-6	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3028	SUZANA DE MORAES	1587707-8	SSP/MT	Auditor Público Interno - 08h - Câmara de Vereadores
2943	TAIANE MASCARENHAS BARBOSA	2275874-7	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3443	TAIZA GONÇALVES COLETTI	2363994-6		Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3060	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	20643250	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3652	TANIA APARECIDA DA SILVA	1144708-7	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3253	TANIA DE FÁTIMA DIAS	584023	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2944	TATIANA OLIVEIRA GONÇALVES	2355757-5	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3162	TATIANA ROSA PEDROSA ANDRADE	808333	SSP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3479	TATIANE APARECIDA NEVES	2234067-0		Zelador - 08h (Câmara de Vereadores)
3188	TATIANE DIAS DE OLIVEIRA GIRARDI	19610238	SSPMT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3053	TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA	18665667	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
2523	TATIANE VALIENTE ALVES	16013581	SSPMT	Enfermeiro - 08h - Sede/Município
3110	TCHARLA ABREU MIARANDA	944629	SSP	Técnico de Enfermagem - 08h - Localidade Conselvan
3586	THALUANA FRANCINI DA COSTA	2162143-8	SSP	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
3680	TIAGO FIN	1815551-0	SSP	Bioquímico - 04h - Sede/Município
3525	UILIMAGI SANTOS SAMPAIO	877947	SESDC	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3222	VAGNER NICLOTTI ANTONIO	1906638-4	SSP/MT	Professor de Português - 25h - Localidade AR2
2932	VALDECIR RODRIGUES DE JESUS	0636512-4	SSP	Agente de Serviços Públicos - 08h - Sede/Município

**Publicado por:**  
Elen Cristina Soares Macedo  
Código Identificador:7A414790

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANILHA 005 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011

3503	VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA	2203413-7	SSP	Escriturário - 08h - Sede/Município
3556	VALDIRENE PLEFKA	1374012-1	SSP	Técnico em Raio X - 24h semanais - Sede/Município
3163	VALDIRENE RODRIGUES DE MELO DE SENA	10913033	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3617	VALERIA REGINA DANIEL	88202961	PR	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
2919	VALMOR PINHEIRO	1496199-7	SSP/MT	Vigia - 08h - Sede/Município
3225	VALQUIRES SILVA E SILVA	2017486	SSP/PA	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3386	VANDERLEI APARECIDO BARSATO	1891759-3	SSP/MT	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2928	VANDERLEI GUTKOSKI	881858	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2544	VANDERLEI VELOZO	2380024-0	SEJSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2739	VANDERLEIA CARDOSO PEREIRA	596592	SESP	Técnico de Enfermagem - 08h - Sede / Município
3498	VANDERLEY LOPES	17282675	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3373	VANDERLI BIEHL	1275508-7	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3295	VANDRO LUQUE DOS SANTOS	20095511	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2930	VANESSA SANTOS SILVA	925310	SSP/RO	Operador de ETA - 08h - Sede/Município
3012	VANESSA TONIAL	18929028	SSP	Fiscal Sanitário - 08h - Sede/Município
2909	VANILSON VIEIRA DA COSTA	2122357-2	SEJSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2538	VENINA FERREIRA DA CRUZ	0378677-3	MT	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3066	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	2010396-4	SSP/MT	Zelador - 08h (Sede/Município)

3686	VERA LUCIA DE SOUZA	44110342	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - P. A. Medalha Milagrosa
3458	VERIDIANE DOS SANTOS MACHADO	2199775-6	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
2596	VILMA FERREIRA SANTANA	653448	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3030	VILMA GUARNIER LARGURA	209271	SSP	Professor de Pedagogia - 25h - Projeto Lontra
2622	WALDEIR DA CRUZ SILVA	847653	SESDC	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3460	WALTER LUIZ VILAR SEABRA	34299506-6	SSP	Professor Educação Física - 25h - Sede/Município
2896	WALTER RODRIGUES DE SOUZA	244164	SSP/MT	Escriturário - 08h - Sede/Município
2758	WANDERLEYA MALLHER FERREIRA DE MORAIS	1019900		Professor de Português - 25h - Localidade AR2
2704	WANDERLY FERREIRA DA SANTA CRUZ	389330	SESP	Zelador - 08h (Sede/Município)
2805	WASCO MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	10493360	MT	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
3444	WEBSTER SOARES DE SOUZA	2447238-7	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3688	WEDER PEREIRA DA SILVA	1466532-8	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2605	WELLINGTON FARIAS BARROS	21800880-4	SSP	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3380	WEMERSON TAX MAGESWSCK	1038503	SESDC/RO	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3405	WESLEY ESTEVÃO DOS SANTOS	3455138-68	SSP-GO	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3607	WILLIANE DOS SANTOS SAMPAIO	1754160-3	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3508	WILLIANS LEOPOLSKI MOTA	2343614-0		Escriturário - 08h - Sede/Município
3367	WILLIS LAK CHUNG	8934198-1	SESP	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município
3620	WILSON SARACINI BORGES	4.304.134-7	SSP	Motorista de Caminhão/Ônibus - 08h - Sede/Município
2887	WISLA NATALIA MAZUREK GOMES	2122310-6	SSP/MT	Agente de Combate às Endemias - 08h - Sede/Município
3261	ZENIR FREIRE VIEIRA	17565820	SSP/MT	Professor de Pedagogia - 25h - Localidade Conselvan
3196	ZILDENIR ALMEIDA VIEIRA	1043832-7	SSP	Zelador - 08h (Sede/Município)
3655		1606387-2	SSS/MT	Agente Administrativo - 08h - Sede/Município

**Publicado por:**  
Elen Cristina Soares Macedo  
Código Identificador:FF85F8CE

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 16/2011, Para Registro de Preços, onde sagrou-se vencedora a empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, os Lotes do nº 01 no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil reais), Lote nº 02 no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Lote nº 03 no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) e Lote nº 04 no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), totalizando o valor global de R\$ 32.884,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Barão de Melgaço - MT, 09 de Setembro de 2011.

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
Código Identificador:0F31717A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 17/2011, para Registro de Preços onde sagrou-se vencedora a empresa KHELVIN RADICA LARA PINTO, o único

Lote de nº 01 no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Barão de Melgaço – MT, 09 de setembro de 2011.

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
**Código Identificador:**D3462E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2011  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

ONDE SE LÊ:

Barão de Melgaço/MT, 26 de agosto de 2011.

LEIA –SE:

Barão de Melgaço/MT, 14 de setembro de 2011

Barão de Melgaço, 19 de setembro de 2011

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
**Código Identificador:**67BC1624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011**

PROCESSO Nº 31/2011

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2011 a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO RIBEIRO ALVES, e a(s) empresa KHELVIN RADICA LARA PINTO, CNPJ 13.965.913/0001-94, estabelecida na Rua Ciro Siqueira Gonçalves, nº 189, Centro, Barão de Melgaço – MT, representada por KHELVIN RADICA LARA PINTO, Representante Legal, portador do RG 1877293-5, SSP/MT e CPF 051.170.211-69, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, respeitados os termos do Pregão Presencial nº 17/2011 e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente,

sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

**LOTE UNICO**

**EMPRESA VENCEDORA: KHELVIN RADICA LARA PINTO**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção de 03 caminhões volvo	4.500,00	4.500,00
02	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção de 02 patrol	6.000,00	6.000,00
03	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção da ambulância Doblô	3.000,00	3.000,00
04	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção de 01 FIAT Uno	2.000,00	2.000,00
05	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção 02 pás carregadeiras	6.000,00	6.000,00
06	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção na manutenção de 01 veículo celta	1.500,00	1.500,00
07	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção 02 camionetas	3.000,00	3.000,00
08	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção de 03 ônibus escolares	3.000,00	3.000,00
09	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção 01 saveiro	1.500,00	1.500,00
10	Unid	01	Prestação de serviços mecânicos na manutenção Trator Valtra	4.000,00	4.000,00
TOTAL					34.500,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço para determinado item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 17/2011 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata no prazo máximo fixado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que se obriga a :

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura desta Ata;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão da presente ata decorrente deste Registro de Preços.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger - MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de 14/09/2011 a 14/09/2012, na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2011, Para Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Barão de Melgaço, 14 de setembro de 2011.

Município de Barão de Melgaço

**MARCELO RIBEIRO ALVES**  
Prefeito Municipal

**KHELVIN RADICA LARA PINTO**  
Khelvin Radica Lara Pinto  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
**Código Identificador:**2A837140

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 20/2011, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias somente com café da manhã) visando atender demanda destinada a visitantes e colaboradores da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, quando em Barão de Melgaço/MT, no dia 30 de setembro de 2011, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E\_mail: Marcelino\_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 20 de agosto de 2011

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
**Código Identificador:**A778F669

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2011 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 03/10/2011 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:026/2011 – Sistema Registro de Preços, destinada a FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS E CIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres-MT, 19 de setembro de 2011.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Eliane Justiniano da Costa  
**Código Identificador:**35DA7A9E

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	V DONATO ME
CONTRATO	Nº. 12/2011
OBJETO	prestará serviços de Assessoria e Consultoria ao Município, no que tange a



	prestação de serviços voltados para a identificação de pleitos de interesse do município, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários à implementação destes, relativo ao exercício de 2011, compreendendo os seguintes serviços: - Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; - Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; - Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; - Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV-SIGOB).
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 10/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	79.500,00
ASSINATURA	01/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
CONTRATO	Nº. 13/2011
OBJETO	Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 11/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	48.604,00
ASSINATURA	01/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	W O SOUZA ME
CONTRATO	Nº. 15/2011
OBJETO	Fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 05/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	1.372.530,30
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	L P DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO
CONTRATO	Nº. 16/2011
OBJETO	Fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 05/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	1.117.030,50
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
CONTRATO	Nº. 17/2011
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Higiene e Limpeza, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 08/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
PREÇO GLOBAL	722.687,00
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	SOUZA E PEREIRA REZENDE LTDA ME
CONTRATO	Nº. 18/2011
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Higiene e Limpeza, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 08/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
VALOR GLOBAL	208.282,12
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	VITA D'COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATO	Nº. 19/2011
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo, a realização de serviços laboratoriais para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 09/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	400.000,00
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA-ME
CONTRATO	Nº. 20/2011
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo, a realização de serviços laboratoriais para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 09/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	98.250,00
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA
CONTRATO	Nº. 21/2011
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo, a realização de serviços laboratoriais para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 09/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	80.500,00
ASSINATURA	04/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES
CONTRATO	Nº. 23/2011

OBJETO	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da localidade denominada:- Troca Tapa, com destino a Região do Gameleira, percorrendo 168 km/dia a RS: 2,50 km;- alunos da localidade denominada Nova Conquista, com destino ao ponto do ônibus escolar, percorrendo 96 km/dia a RS: 2,00 km;- alunos da localidade denominada Córrego da Onça, com destino a Sede do Município; percorrendo 72 km/dia a RS: 2,00 km;- alunos da localidade que compreende a Faz Chapéu, Faz São Miguel e Faz Agromon, com destino a Escola da Vila Campinas; percorrendo 142 km/dia a RS: 2,00 km;- alunos da localidade denominada Córrego Seco com destino a Sede do Município, percorrendo 100 km/dia a RS: 2,50 km;- alunos da localidade denominada Sorriso, com destino a Sede do Município, percorrendo 104 km/dia a RS: 2,50 km;
FUNDAMENTO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
ASSINATURA	11/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	GILBERTO ALAOR DA SILVA
CONTRATO	Nº. 24/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da localidade denominada:- Jacubim, com destino a Sede do Município, percorrendo 143 km/dia a RS: 2,00 km;- alunos da localidade denominada Faz. Guerreiro, com destino a escola da Vila Campinas; percorrendo 95 km/dia a RS: 2,00 km;
FUNDAMENTO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 02/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
ASSINATURA	11/02/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	A BARROS DOS SANTOS
CONTRATO	Nº. 26/2011
OBJETO	Prestação de Serviços Referente à Limpeza Pública Destinada a Manutenção do Perímetro Urbano da Sede do Município e do Distrito de Vila Campinas Verdes.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 15/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	216.000,00
ASSINATURA	17/02/2011.

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**E19B2754

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA REGISTRO DE PREÇO 16

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2011

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, doravante denominada **ORGÃO REGISTRADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **A GODOIS ME CNPJ: 11.441.435/0001-98**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 027/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente Ata visa o Registro de Preços para estabelecer os valores referentes à **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 016/2011 esta ata terá validade de 12 (doze) meses, mais os serviços de início serão prestados no calendário letivo de 2011, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, a linha é conforme quadro demonstrativo anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR KM
1	a) Trajeto desde a Faz Santa Cruz, Faz Rio Verde, Faz Esperança, Faz Cipó, Faz Aguapé e Faz MB, deixando os alunos em Aló Brasil para seguirem em outro veículo da Prefeitura para as Escolas Municipais e Estadual na sede do Município e para a Escola de Vila Campinas. b) Percurso de 118 (cento e dezoito) quilômetros diários; c) Turno que os alunos estudarão – tarde-Vespertino;	2,00

#### Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços-ARP terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, os serviços serão prestados no calendário letivo de 2011, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, o Município de Bom Jesus do Araguaia não será

obrigado a utilizar-se dos serviços que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### Cláusula Terceira – Das Condições

Nos serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 016/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

#### Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os serviços, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 035/2011 referente ao edital de pregão presencial nº 016/2011 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2011.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

**A GODOIS ME**

Empresa Detentora

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:**C4195AA8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2011

**MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

#### CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 30 HORAS SEMANAIS	
Classificação	Candidato
35º	GENI MARQUES SILVA
36º	FARLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**B7B34B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 1.440/2011**

**16 de setembro de 2011.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE CRIA O LOTEAMENTO PÓLO EMPRESARIAL PARECIS, INSTITUI O PROGRAMA DE INCUBADORAS EMPRESARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Municipal nº. 968/2003, de 17.10.2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

§ 1º. Os lotes 19 e 20 da quadra 25-B, com área total de 1.640 m<sup>2</sup> (mil e seiscentos e quarenta metros quadrados) ficam destinados para venda às pequenas e micro empresas nas áreas industrial, agroindustrial e prestação de serviços.

§ 2º. Os lotes 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 serão disponibilizados para venda por 40% (quarenta por cento) do valor venal do lote.”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**9D921186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.441/2011**

**16 de setembro de 2011.**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA” PARA “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BROLIO”.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A “Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida” passa a denominar-se “Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio”, sediada no lote 1 da quadra 268 do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:69B2374B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(\*)PORTARIA Nº 309, DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,  
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,  
**Considerando** a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,  
**Considerando** a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

**R E S O L V E**

**I. NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **SIMONE VISINESKI**, portadora do **RG nº. 2382792-0 SEJUSP/MT** e **CPF nº. 956.200.101-63**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

(\*) *Republicada para correção do órgão expedidor do Registro Geral.*

**Publicado por:**  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:031089FB**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**SERGIO ANTÔNIO ALVES** requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 E PARTE IDEAL (50%) DO LOTE 15**, ambos da **QUADRA 07, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

**ANTONIO SOUTES** requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

**MARIA MADALENA CAVALCANTE** requerendo **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, e DELFINO JOSE FERNANDES, Lote 11-A, ambos DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

**DELFINO JOSE FERNANDES** requerendo **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11-A, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

**Campo Verde-MT, 29 de agosto de 2011.**

**MAURA LOPES DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Izabel Cristina dos Santos  
**Código Identificador:473C844D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**IVO MIRANDA CORÇO** requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

**Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.**

**MAURA LOPES DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Izabel Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**BA1F52D9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2011**

Constitui Comissão de Vistoria e Recebimento da Obra.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- I – Presidente: Cristiano dos Santos Duro.
- II – Membro: Ildo Scapini
- III – Membro: Fábio Marcos Pereira de Faria

**Art. 2º** - A presente Comissão, tem finalidade de Vistoriar a Obra, conferir e efetuar as medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;  
Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;  
Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2011 de 02 de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT 12 de setembro de 2011.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Ebeling  
**Código Identificador:**A7540179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2011**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Senhor Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições e, considerando o Art. 120 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os servidores Gilmar Miranda de Almeida, Raimundo João Soares Barros e Ildo Scapini para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo com a atribuição de apurar o cumprimento da finalidade que justificou a doação de imóvel para a Empresa Matogrossense de Pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER efetivada através da Lei Municipal nº234/93 de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 19 de setembro de 2011.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Ebeling  
**Código Identificador:**162C6B14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2149/2011**

Regulamenta o disposto na Lei Municipal 985/2011 de 13 de junho de 2011, instituindo a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e o Recibo Provisório de Serviço e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada on-line pela Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 2º.** Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura de Canarana/MT, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço completo;
  - c) endereço eletrônico;
  - d) telefone;
  - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
  - f) logotipo (opcional);
  - g) inscrição no cadastro municipal.
- V - identificação do tomador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) endereço eletrônico (opcional);
  - d) telefone (opcional);
  - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - f) inscrição municipal se houver.
- VI - discriminação do serviço;
- VII - valor total da NFS-e;
- VIII - valor da dedução se houver previsão legal;
- IX - valor da base de cálculo;
- X - indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

XI - indicação de serviço não tributável pelo Município de Canarana;

XII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XIII – Valor do ISS;

XIV – Alíquota do ISS

XV – Retenções Federais;

XVI – Desconto condicional e incondicional;

XVII – Valor Líquido da NFS-e

XVIII – Código do Serviço/Item da Lista de Serviço

XIX - número e data do Recibo Provisório de Serviço - RPS.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Canarana/MT e "NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria de Finanças definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, podendo ser por atividade de prestação de serviço ou por receita bruta ou de forma individual em razão das características específicas do contribuinte.

**Art. 5º.** Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1º. A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria de Finanças.

§ 2º. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida é definitiva.

§ 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria de Finanças.

**Art. 6º.** A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviço autorizado pelo município, deverá emitir uma NFS-e para cada item em separado;

§ 3º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e ser entregue ao tomador de serviço, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviço, por sua solicitação.

#### **Do RPS – Recibo Provisório de Serviço**

**Art. 7º.** Fica instituído o RPS – Recibo Provisório de Serviço, padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Fazenda.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e.

§ 2º O RPS terá seu layout definido exclusivamente pela Secretaria de Finanças, constituindo-se documento público oficial.

**Art. 8º.** No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o RPS.

§ 1º O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria de Finanças, e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços;

I – Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento fiscal impresso.

§ 2º. A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização da Prefeitura Municipal;

I - O RPS deve ser emitido em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º A Nota Fiscal convencional (papel) autorizada pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizada como RPS, até o término das mesmas ou ser inutilizada pelo fisco municipal, a critério do contribuinte.

§ 4º O cupom fiscal autorizado pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizado como RPS, desde que o mesmo seja adaptado para ser inserido o CPF/CNPJ do tomador de serviço.

I – O Cupom Fiscal emitido deverá obrigatoriamente ser convertido em NFS-e.

§ 5º A Nota Fiscal conjugada, autorizada pela Secretaria de Fazenda, poderá ser utilizada como RPS.

I – No campo “discriminação dos serviços” da Nota Fiscal Conjugada deverá conter obrigatoriamente a mensagem “O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e”.

II – A Nota Fiscal conjugada deverá ser convertida obrigatoriamente em NFS-e.

§ 6º O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Art. 9º.** O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote;

§ 1º. Todo RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, mesmo que rasurado ou anulado.

§ 2º. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 3º. A não-substituição do RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo equiparada a não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

#### **Do Documento de Arrecadação**

**Art. 10.** O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput":

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

II - às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei

Complementar Federal nº. 123/2006, relativamente aos serviços prestados.

#### Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

**Art. 11.** A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º - NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 2(duas) horas, contados a partir da data da emissão da NFS-e. Após este prazo somente por processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

§ 2º - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

#### Das disposições Finais e Transitórias

**Art. 12.** A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura do Município de Canarana até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Art. 13º.** A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE – Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

**Art. 14.** A DSE – Declaração de Serviços Eletrônica, módulo integrante do sistema, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

I - pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.

II – Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

**Art. 15.** As empresas de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de Canarana, poderão requerer cadastro no sistema e declarar as Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o Art. 3º da Lei Complementar 116/03.

**Art. 16.** O tomador de serviço, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema para verificar a autenticidade da NFS-e e do RPS.

**Art. 17.** O Cadastro Eletrônico, módulo integrante do sistema NFS-e, deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial (adesão ao sistema).

Parágrafo Único – O disposto no caput, não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro de ISS e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

**Art. 18.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 19 de setembro de 2011.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Aparecida Ebeling

**Código Identificador:**CCD81CF2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
TERMO DE COMODATO 003/2011**

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLÍDER-MT E A GUARDA MIRIM DE COLÍDER-MT.**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2011, **MUNICIPIO DE COLÍDER-MT**, denominado de **COMODANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 85, setor leste, centro, Colíder-MT, neste ato representado pelo Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 3032573614 SSP/RS e inscrito no CNPF sob o nº. 398.858.100-30 e a **GUARDA MIRIM DE COLÍDER-MT**, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, com sede na Av. Borba Gato, nº. 2009, bairro da Torre, cidade de Colíder, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ASSIS**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.485.429 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº 275.993.379-20, residente e domiciliado no Município de Colíder-MT, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato o repasse de Equipamentos de Fanfarra à Guarda Mirim de Colíder-MT, conforme Lei nº. 2507/2011, que passam a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o **COMODATÁRIO** é imediatamente imitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODANTE** declara ter capacidade para ceder o uso dos equipamentos de fanfarra e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os Equipamentos de Fanfarra de que tratam este Termo, são os seguintes:

1. Pele Korino 22'' PT;
2. Prato para Fanfarra 13'';
3. Kit maçaneta cabo curto em madeira PT borracha;
4. Pele Korino 1'' PT;
5. Talabarte 1 Gancho Branco;
6. Kit Baqueta Surdo 355 mm de madeira (par);
7. Pele Leitosa 14'';
8. Pele Korino 14'';
9. Kit Baqueta Surdo 305mm de madeira (par);
10. Pele Especial Caixa 14'';
11. Pele Resposta 14'';
12. Kit Baqueta Repique Simples em Madeira;
13. Talabarte Simples 2 Ganchos Branco;
14. Esteira de 14'' 30 fios Zincada;
15. Bumbo MD 30 cm x 22'' Cromado Pele Korino.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **COMODATÁRIO** a:

- a. Não ceder os Equipamentos de Fanfarra, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **COMODANTE**;
- b. Responsabilizar-se pela Guarda, Conservação e Manutenção dos Equipamentos de Fanfarra.

#### CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o **COMODANTE**, na data do término da vigência do presente comodato a entregar os Equipamentos descritos na cláusula terceira, objetos deste comodato, em perfeitas condições de uso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto, não sendo obtido o adimplemento, poderá o COMODATÁRIO rescindir unilateralmente o Comodato.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colider, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 15 de setembro de 2011

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal de Colíder-mt

**JOSÉ ASSIS**

Guarda Mirim de Colíder-mt

#### TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

RG Nº

CPF Nº.

2ª: \_\_\_\_\_

RG Nº

CPF Nº.

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**0EC81BD0

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PREEFITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2011 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE  
MATO GROSSO E CONSÓRCIO J. MALUCELLI –  
CR ALMEIDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva acrescentar ao Objeto do Termo de Cooperação, para o fornecimento de óleo diesel para a recuperação da Estrada Planalto e via de acesso para a construção da Usina Hidrelétrica Colíder, que o seu excedente poderá ser utilizado na conservação de outras estradas municipais, como compensação pelos dispêndios que o município terá com alimentação, deslocamento de pessoal e manutenção de maquinários utilizados no objeto pactuado.

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**EC844AE5

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 082/2011

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 19.09.2011 a 18.10.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

#### **Auxiliar de Serviços Gerais**

01. Maria de Fátima Souza Classificação 8º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Halateno

**Código Identificador:**FD0BB14B

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 083/2011

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 19.09.2011 a 18.10.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;  
 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;  
 Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;  
 Carteira de identidade (R.G.);  
 Cartão do C.I. C;  
 Certidão de nascimento ou casamento;  
 02 fotos 3x4 atuais;  
 Carteira de trabalho;  
 Cartão PIS/PASEP  
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;  
 Comprovante de sanidade física mental;  
 Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;  
 Comprovante de residência;  
 Carteira nacional de habilitação;  
 Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);  
 Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;  
 Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

#### **Enfermeira**

01. Mara Lemos Classificação 4º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Halateno

**Código Identificador:**4BADD997

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

#### **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os respectivos membros, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 115/2011, datado de 30/05/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 002/2011, cujo objeto é a Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Família Rural, foi declarada como **DESERTA**, devido à ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 19 de Setembro de 2011.

**RODRIGO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**ACCB0B87

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 0151/2011 - LICENÇA PREMIO - MARIA DO  
 CARMO ALVES LEAO**

Portaria nº 0151/2011 de 15 de Setembro de 2011.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
 PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
 OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA DO CARMO ALVES LEAO - Matrícula 001036, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/CRECHE MUNICIPAL conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DA LICENÇA	
14/09/2006	12/09/2011	15/09/2011	13/12/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**6C2C8736

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº  
 008/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Concorrência nº 008/2011, tendo como Objeto: “AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – 2ª ETAPA” até o valor de **R\$ 4.383.874,14**, com abertura no dia 20 outubro de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$500,00 (Quinhentos reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 19 de setembro de 2011.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Inês Lusa

**Código Identificador:**17776F36

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**







**3.1.1. DA CONCEDENTE:**

- a) repassar em parcela única, ao CONVENENTE o recurso financeiro que perfaz o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);  
 b) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

**3.1.2. DA CONVENENTE**

- a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução de seu objetivo;  
 b) encaminhar documentação, conforme art. 3º da Lei 537/2011, à CONCEDENTE, sendo este fator primordial ao repasse do recurso...  
 c) Apresentar a prestação de contas, à concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, ou atender o que prescreve so Parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei 537/2011.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste convênio é de **01 (um)**, com início na data da assinatura do presente instrumento, e devendo as partes providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do presente instrumento no **Diário Oficial da AMM (Associação dos Municípios)**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgado pelos mesmos meios de publicação referidos na cláusula quarta.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá denunciar este convênio mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se no que couber a Lei 8.666/93 e a Lei Municipal nº 537/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Figueirópolis D'Oeste, Mato Grosso, 01 de março de 2011.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
 Prefeito/concedente

**LEONARDO DUARTE MEDEIROS**  
 Convenente/presidente

**VISTO:**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
**DR. CARLOS CELSO PELEGRINI**  
**OAB/**\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

- 1.: Valdir Nonato de Oliveira**  
**CPF. 329.623.981-20**  
**2.: José de Paula Costa**  
**CPF. 531.251.771-20**

**Publicado por:**  
 Valdir Nonato de Oliveira  
**Código Identificador:**C0958B4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO 003/2011**

**TERMO DE CONVÊNIO 003/2011- COM EFEITO DE TERMO DE DOAÇÃO CONDICIONADA**

Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada nº 003/2011, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de

Figueirópolis D'Oeste - MT e a Comissão Organizadora da 25ª Festa de Peão de Boiadeiros, para os fins que especifica.

A **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.367.762/0001-93**, com sede na Rua **São Paulo**, nº **236**, Bairro **Centro de Figueirópolis D'Oeste (MT)**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Layr Mota da Silva, e o Clube de Rodeios amigos de Figueirópolis D'Oeste-MT, pessoa Jurídica de direito público, cadastrado na CNPJ Nº 24.753.428/0001-73, sito à rua Tocantins SNº, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Duarte Medeiros, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Chácara Pérola, Zona Rural, portador da RG.3822253, CPF Nº 875.271.111-00, celebram este Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada de acordo com as normas vigentes na Lei 537/2011, aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada o repasse único pelo Concedente/Doador ao Convenente/Beneficiário, a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Lei nº 537.2011.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO**

O valor indicado em cláusula anterior será à título de Doação, porém de caráter condicionado, devendo o Convenente/Beneficiário contratar serviços de Empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços no evento denominado, 25ª Festa do Peão de Boiadeiros, edição 2011.

**2.2.** O repasse está condicionado à custeio de despesas com a realização da 25ª Festa de Peão de Peão de Boiadeiros, edição 2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****3.1. São obrigações dos participantes:****3.1.1. DA CONCEDENTE:**

- a) repassar em parcela única, ao CONVENENTE o recurso financeiro que perfaz o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);  
 b) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

**3.1.2. DA CONVENENTE**

- a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução de seu objetivo;  
 b) encaminhar documentação, conforme art. 3º da Lei 537/2011, à CONCEDENTE, sendo este fator primordial ao repasse do recurso...  
 c) Apresentar a prestação de contas, à concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, ou atender o que prescreve so Parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei 537/2011.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste convênio é de **01 (um)**, com início na data da assinatura do presente instrumento, e devendo as partes providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do presente instrumento no **Diário Oficial da AMM (Associação dos Municípios)**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgado pelos mesmos meios de publicação referidos na cláusula quarta.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá denunciar este convênio mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se no que couber a Lei 8.666/93 e a Lei Municipal nº 537/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Figueirópolis D'Oeste, Mato Grosso, 12 de setembro de 2011.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito/concedente

**LEONARDO DUARTE MEDEIROS**  
Conveniente/presidente

**VISTO:**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
**DR. CARLOS CELSO PELEGRINI**  
**OAB/** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1.: Valdir Nonato de Oliveira**  
**CPF. 329.623.981-20**  
**2.: José de Paula Costa**  
**CPF.531.251.771-20**

**Publicado por:**  
Valdir Nonato de Oliveira  
**Código Identificador:**15C42516

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 063/2011**

**Extrato do Contrato 063/2011**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste  
Contratado: **CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Valor: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**  
Vigência: 11/08/2011 a 25/09/2011  
Objeto: locação de caminhoplaca JYT 1725 para transportar água.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de agosto de 2011.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A3BE0AB0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 032/CC/2011  
Convite para a participação no Pregão Presencial nº 002/CC/2011, tendo como Objeto: Serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Advocatícia Serviços. Local de Data: a ser realizado na Sala de Reuniões, Rua.Dr. João P; Arruda, s/n no dia 30/09/2011, as 08:00 hs. Editais e informações com a CPL, General Carneiro, 16 de setembro de 2.011.

**JURACY RESENDE DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**7CF24D99

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa de assessoramento especializada no apoio à modernização administrativa, para prestar os serviços de assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.

**DATA:** 12/09/2011

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**VALOR:** R\$ 150.000,00

Guarantã do Norte, 20 de Setembro de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**E29B668F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2011**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de passagens aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**DATA:** 12/09/2011

**CONTRATADA:** J.G. SCHARDONG - ME

**VALOR:** R\$ 1.457,64

Guarantã do Norte, 20 de Setembro de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**427014E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de um servidor de aplicação com tecnologia Cloud Computing para armazenamento de sistema desenvolvido para administração de Projeto PMAPF - Plano Municipal de Apoio a Produção Familiar sob a coordenação da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo em conformidade com as disposições do processo que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

**DATA:** 13/09/2011

**CONTRATADA:** LUCAS DOLCI DE SOUZA - ME

**VALOR:** R\$ 4.958,00

Guarantã do Norte, 20 de Setembro de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**0CA3F5CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2011**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de passagens aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**DATA:** 13/09/2011

**CONTRATADA:** J.G. SCHARDONG - ME

**VALOR:** R\$ 557,11

Guarantã do Norte, 20 de Setembro de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Eller dos Santos

**Código Identificador:**AA99941C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2011**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE VIAS URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

**DATA:** 14/09/2011

**CONTRATADA:** A. DA SILVA & V. L. DA SILVA LTDA ME

**VALOR:** R\$ 50.996,00

Guarantã do Norte, 20 de Setembro de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Eller dos Santos

**Código Identificador:**060942DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2011**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA USO EM TORNO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 08/2011, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

**DATA:** 15/09/2011

**CONTRATADA:** FABIULA DANIELE DONA KEINER - ME

**VALOR:** R\$ 16.377,25

Guarantã do Norte, 20 de Setembro de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Eller dos Santos

**Código Identificador:**8108A3E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC Nº. 113/2011 DE 15/09/2011**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL Nº 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MERCIDIO PANOSSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 001/2010, Edital n.º 001/2010, o (a) candidato (a) **VALDEMAR CALISTO**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º 1014853988 SSP/RS e do CPF n.º 429.084.500-20, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, inscrito (a) sob o n.º 386 para exercer o cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**, com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais.

**ARTIGO 2º** - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

**ARTIGO 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal, Publicado no site da Prefeitura Municipal

e no Jornal Oficial da AMM, em 15/09/2011.

NP 868/2011.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**564FDA53

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº. 144/2011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir do Serviço Público Municipal, a **pedido**, o Senhor **Francisco Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria Nº. 056/2006 para o Cargo de Provimento Efetivo de **Gari**, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Setembro de 2011.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º. 056/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de Setembro de 2011.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRASE****ORLEI JOSÉ GRASELI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Schaffner Tait  
**Código Identificador:**256CC0BF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 013/2011, para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Clínica Médica na Área de Neurologia, para o Município de Itaubá-MT, foi a empresa CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA ME.

ITAÚBA-MT, 15 de Setembro de 2011.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**4031DB4B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.....: 9/2011  
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Contratada.....: SALATIEL DA SILVA ZABOTTO  
Valor.....: 1.367,70 (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais, setenta centavos)  
Vigência.....: Início 10/07/2011 Término: 30/07/2011  
Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.11.00.00.00 (5)  
Objeto.....: SUBSTITUIR O JARDINEIRO CONCURSADO QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS.

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**F3764BDD

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 10/2011**

Contrato Nº.....: 10/2011  
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Contratada.....: DYANE PRISCILA DE OLIVEIRA  
Valor.....: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)  
Vigência.....: Início 01/08/2011 Término: 30/10/2011  
Recursos.....: Dotação:2.002.3.3.90.39.00.00.00 (14)  
Objeto.....: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**88652C0F

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 11/2011**

Contrato Nº.....: 11/2011  
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Contratada.....: VALDIVINO FELIX DA SILVA  
Valor.....: 1.263,50 (Um mil, duzentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos)

Vigência.....: Início 01/08/2011 Término: 30/08/2011  
Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.11.00.00.00 (5)  
Objeto.....: SUBSTITUIR O VIGIA QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS.

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**CF109D27

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 12/2011**

Contrato Nº.....: 12/2011  
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Contratada.....: L. LATOCHESKI ME "IDEAL MÍDIA MARKETING E PROPAGANDA  
Valor.....: 8.000,00 ( Oito mil reais)  
Vigência.....: Início 01/09/2011 Término: 31/12/2011  
Recursos.....: Dotação:2.002.3.3.90.39.00.00.00 (14)  
Objeto.....: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE INDICAÇÕES E PROPOSIÇÕES QUE TRAMITAREM NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA.

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**AEA46390

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-58, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 97.359.129/0001-22, com sede a Av. Dr. Ulisses Guimaraes, n.º 449, Eixo Comercial 03 Módulo 05, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **WALTER WILLY KISCHKEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.690.516-6 SSP/PR e do CPF/MF 681.442.299-91, residente e domiciliado a Rua das Azaleias, n.º 225, Modulo IV, em Juína-MT; **PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 14.219.585/0001-40, com sede a Av. J. K., n.º 4.990, Setor Industrial, em Juína-MT, neste ato representada por seu procurador **ALTEMIR LOPES DA SILVA**, brasileiro, desquitado, empresário, portador do RG n.º 12R-1.380.536 SSP/SC e do CPF/MF 447.439.989-72, residente e domiciliado a Av. das Andorinhas, n.º 26, Modulo IV, em Juína-MT; **BRITADEIRA LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.117.807/0001-71, com sede a Chacara 101, Estrada Linha Meio 6, Setor 1º Fase, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **EDGAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, separado com partilha amigável de bens, empresário, portador do RG n.º 17/R 2.079.910 SSP/SC e do CPF/MF 684.746.879-34, residente e domiciliado a Av. Missionário Gunnar Vingre, n.º 706, no bairro Modulo 04, em Juína-MT; **J. P. NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 06.885.699/0001-09, com sede a Rua Papa João Paulo II, n.º 265, no bairro de São José Operário, em Juína-MT, neste ato respreada por seu sócio proprietário **JOVINO PEDRO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.556.932-2 SSP/MT e do CPF/MF n.º 004.132.061-14, residente e domiciliado a Rua Papa João Paulo II, n.º 265, no bairro de São José Operário, em Juína-MT; **V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.956.092/0001-20, com sede a Rua Antonio Figueira, n.º

164, Módulo 01, em Juína-MT, neste ato respresentada por sua sócia proprietária **ODILA VERONESE**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do **RG nº 1.206.634 SSP/PR** e do **CPF/MF nº 550.938.501-44**, residente e domiciliada a Rua Antonio Figueira, nº 164, Módulo 01, em Juína-MT; e, **E T D DE LIMA SERVICOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.463.884/0001-58**, com sede na Rua Orlando Pereira, nº 970, Bairro São João Operario, em Juína-MT, neste ato respresentada por seu procurador **ORADI ALCEU DE LIMA**, brasileiro, casado, electricista, portador do **RG nº 984.997 SSP/MT** e do **CPF nº 276.910.982-00**, residente e domiciliado a Rua Orlando Pereira, nº 970, São José Operário, em Juína-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 050/2011**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **materiais e contratação de serviços para produção e assentamento de meio fio com sarjeta e confecção de bocas de lobo em diversas ruas deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais e contratação de serviços para produção e assentamento de meio fio com sarjeta e confecção de bocas de lobo em diversas ruas do Município de Juína** atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

#### **Lote 01- Materiais**

##### **Empresa Vencedora: Britadeira Lopes Ltda.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	PEDRA BRITA N. 1 (METRO CUBICO)	62 M3	90,00	5.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).		

##### **Empresa Vencedora: Cotriguaçu Motoserras Ltda.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	GERDAU	123 KG	6,58	809,34
4	BARRA DE ACO CA 50 DIAM. 8 MM COMPRIMENTO 12M	GERDAU	495 BARRAS	16,96	8.395,30
5	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	ITABRANCA	137 UNID	7,40	1.013,80
6	CIMENTO SC 50KG	ITAU	6697 SC	23,00	154.031,00
9	TUJOLO MACICO	CARANDA	141.000 UNID	0,25	35.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 199.499,44 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).			

##### **Empresa Vencedora: Praobra Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	AREIA FINA P/ M3	31 M3	38,70	1.199,70
3	AREIA GROSSA P/ M3	1.001 M3	39,96	39.999,96
8	SEIXO BRITADO N. 01 P/ M3	864 M3	864,00	51.796,80
VALOR TOTAL		R\$ 92.996,46 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).		

#### **Lote 02 – Serviços**

##### **Empresa Vencedora: E T D de Lima Serviços – ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	SERV. DE CONFECCÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES, INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	126 UNID	386,00	46.368,00
VALOR TOTAL		R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).		

##### **Empresa Vencedora: J P Nascimento ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERV. DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL.	15 UNID	300,00	4.500,00
3	SERV. DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO COM SARJETA.	1.920 METROS	5,00	9.600,00
4	SERV. DE CONFECCÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA, INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	31 UNID	482,00	14.942,00
6	SERV. DE CONFECCÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM SARJETA COM MAQUINA EXTRUSORA, SENDO MEIO FIO 15x10x20 CM E	17.030 METROS	5,00	85.150,00

SARJETA 30x8 CM.			
VALOR TOTAL	R\$ 114.192,00 (cento e quatorze mil, cento e noventa e dois reais).		

##### **Empresa Vencedora: V B Terraplenagem e Serviços Ltda.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	SERV. DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL.	25 UNID	250,00	6.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).		

**1.2** Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A presente ATA terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**4.1** A entrega dos materiais e inicio da prestação dos serviços deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (requisição) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega dos materiais e prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo em diversas ruas e avenidas deste Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento e prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** Os materiais e serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

**5.4** Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.6** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos ou serviços prestados;

**5.7** A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais ou serviços realizados em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.8** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá entregar o item ou iniciar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.2** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

**6.3** O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.4 São obrigações do FORNECEDOR**, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I** - executar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - a falta de quaisquer dos produtos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

**X** - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI** - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**XII** - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**XIII** - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

**XIV** - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do FORNECEDOR:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Juina, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e os locais onde deverão ser prestados os serviços;

**II** - receber os produtos e serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais e da realização dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao **Órgão Gerenciador**, Secretaria Municipal de Infraestrutura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2011**:

09	-	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	-	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.2050.2050	-	Manutenção e Encargos c/Depto. de Obras e Serviços Urbanos
3390.30	-	Material de Consumo

09	-	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	-	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.2050.2050	-	Manutenção e Encargos c/Depto. de Obras e Serviços Urbanos
3390.39	-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega ou execução do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

**10.2** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos ou realização dos serviços;

**10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.4** Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais/serviços;

**10.6** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**10.7** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juina-MT;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos ou prestação dos serviços;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 10% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**14.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**14.3** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

**14.4** Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);  
 b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**14.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

**14.6** A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**14.7** As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**14.8** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possui com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

**14.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**14.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**14.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**14.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**14.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 050/2011 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando**

**duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.**

Juina – MT, 16 de setembro de 2011.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
 CONTRATANTE**

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA FORNECEDOR  
 WALTER WILLY KISCHKEL**  
 Representante Legal

**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
 CONSTRUÇÃO LTDA FORNECEDOR  
 ALTEMIR LOPES DA SILVA**  
 Representante Legal

**BRITADEIRA LOPES LTDA  
 FORNECEDOR  
 EDGAR LOPES DA SILVA**  
 Representante Legal

**J. P. NASCIMENTO - ME  
 FORNECEDOR  
 JOVINO PEDRO NASCIMENTO**  
 Representante Legal

**E T D DE LIMA SERVICOS – ME  
 FORNECEDOR  
 ORADI ALCEU DE LIMA**  
 Representante Legal

**V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA  
 FORNECEDOR  
 ODILA VERONESE**  
 Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
 CPF/MF n.º

**Publicado por:**  
 Paulo Sergio Markoski  
**Código Identificador:DF63B29B**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 LEI COMPLEMENTAR N 039/2011**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

**Autor: Poder Executivo**

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, de 28 de abril de 2006”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os níveis dos cargos do Grupo de Educadores são estruturados em linha vertical de acesso de acordo com o tempo de serviço e progressão funcional e são identificados por algarismos arábicos numerados de 1 a 10 em cada tabela de vencimento, ficando

estabelecido a proporção mínima de 5% (cinco por cento) a diferença de vencimento de um nível para o outro na mesma classe”.

Art. 2º. O §1º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal da letra A letra E, para os professores que ingressaram na carreira com o nível médio magistério, estabelecendo a proporção de 81,2% da classe A para a classe B, 4,0% da Classe B para a classe C, 8,0% da classe C para a classe D e 12,0% da classe D para a classe E, a diferença de vencimento de uma classe para a outra, segundo os cursos de atualização e aperfeiçoamento apresentados pelo servidor”.

Art. 3º. Estabelece nova tabela de vencimentos dos profissionais da educação, demonstrada pelo Anexo I pertencente a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amós Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:** 1FB56EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N 039/2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2011					
ANEXO I					
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL					
PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 30 horas: Professor Magistério.					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Magistério	Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.093,14	1.980,77	2.060,00	2.224,80	2.491,78
2	1.147,80	2.079,81	2.163,00	2.336,04	2.616,37
3	1.205,19	2.183,80	2.271,15	2.452,84	2.747,18
4	1.265,45	2.292,99	2.384,71	2.575,48	2.884,54
5	1.328,72	2.407,64	2.503,94	2.704,26	3.028,77
6	1.395,15	2.528,02	2.629,14	2.839,47	3.180,21
7	1.464,91	2.654,42	2.760,60	2.981,45	3.339,22
8	1.538,16	2.787,14	2.898,63	3.130,52	3.506,18
9	1.615,07	2.926,50	3.043,56	3.287,04	3.681,49
10	1.695,82	3.072,82	3.195,74	3.451,40	3.865,56
Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Nível Superior:					
Professor (30 horas)- Licenciatura Plena					
Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar, Pedagogo em Educação e Saúde e Bibliotecário (40 horas)					
Classe	A	B	C	D	
Nível	Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	1.980,77	2.060,00	2.224,80	2.491,78	
2	2.079,81	2.163,00	2.336,04	2.616,37	
3	2.183,80	2.271,15	2.452,84	2.747,18	
4	2.292,99	2.384,71	2.575,48	2.884,54	
5	2.407,64	2.503,94	2.704,26	3.028,77	
6	2.528,02	2.629,14	2.839,47	3.180,21	
7	2.654,42	2.760,60	2.981,45	3.339,22	
8	2.787,14	2.898,63	3.130,52	3.506,18	
9	2.926,50	3.043,56	3.287,04	3.681,49	
10	3.072,82	3.195,74	3.451,40	3.865,56	

**Publicado por:**  
Amós Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:** D233A2D9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2011**

**VIGÊNCIA:** 01/08/2011 á 31/12/2011

**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais (NBR 10.004), e serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$: 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:** 6159E396

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2011**

**VIGÊNCIA:** 01/08/2011 á 31/12/2011

**OBJETO:** Realização de prestação de serviços de Orientadora do Programa Pro Jovem, junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**CONTRATADA:** ERICA FABRICIA DA SILVA

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:** 7B975982

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2011**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2011 até a execução do objeto.

**LICITAÇÃO:** Convite 014/2011.

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO 7º LAMبارI FEST, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR, TELÃO, FILMAGEM E LOCUTOR PARA ANIMAR O EVENTO.**

**VALOR MENSAL:** após a execução do objeto

**VALOR GLOBAL:** R\$: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

**CONTRATADA:** S. DE SOUZA CORREIA - ME

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:** D0D2F976

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2011**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2011 até 31/12/2011

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2011

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste – MT.

**VALOR MENSAL:** após a entrega do objeto

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.729,00 (quatorze mil setecentos e vinte e nove reais).

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:** CCBC998E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2011**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2011 até a execução do objeto

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2011  
**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a dupla “Teodoro & Sampaio” a ser realizado no dia 04 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Contrato  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)  
**CONTRATADA:** S. DE SOUZA CORREIA - ME

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**865CBB4F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2011**

**VIGÊNCIA:** 05/08/2011 até a execução do objeto  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2011  
**OBJETO:** Contratações de empresa promocional para realização de shows artísticos musicais com a “Banda Sandokan” a serem realizados nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Contrato  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)  
**CONTRATADA:** SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**EC2FB86A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2011**

**VIGÊNCIA:** 08/08/2011 até a execução do objeto  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2011  
**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a dupla “João Lucas & Walter Filho” a ser realizado no dia 03 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Contrato  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
**CONTRATADA:** S. DE SOUZA CORREIA - ME

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**F61E28FD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2011**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**LICITAÇÃO:** CONVITE 015/2011  
**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para Execução de Reforma no “PSF I” localizado neste Município de Lambari D’Oeste-MT.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Medição  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.902,89 (vinte mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos)  
**CONTRATADA:** W.P CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ N.º. 12.648.863/0001-59

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**AB0E2B74

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2011**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2011 a 31/12/2011  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados na secretaria municipal de promoção e assistência social.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Fatura  
**VALOR GLOBAL:** R\$: 17.004,78 (dezesete mil quatro reais e setenta e oito centavos)  
**CONTRATADA:** HELIO CIRINO CAVALCANTE FELIPE – ME.

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**BF702CBE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2011**

**VIGÊNCIA:** 15/08/2011 a 31/12/2011  
**LICITAÇÃO:** CONVITE Nº. 016/2011  
**OBJETO:** Contratação de psicóloga para atuar junto a Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social de Lambari D’Oeste – MT.  
**VALOR MENSAL:** 01 (uma) parcela no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente aos dias trabalhados no mês de Agosto, e o restante em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).  
**VALOR GLOBAL:** R\$: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)  
**CONTRATADA:** MAYSA MARQUES DA SILVA

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**95770690

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2011**

**VIGÊNCIA:** 30/08/2011 até a execução do objeto  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2011  
**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com o cantor “Mattos Nascimento” a ser realizado no dia 01 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Contrato  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
**CONTRATADA:** CENTRAL DO ARTISTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**969FBC9A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2011**

**VIGÊNCIA:** 30/08/2011 até a execução do objeto  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2011  
**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a cantora “Adrielle Lopes” a ser realizado no dia 02 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest.  
**VALOR MENSAL:** Conforme Contrato  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)  
**CONTRATADA:** DUANY VIEIRA LOPES

**Publicado por:**  
Rubens Ventura

**Código Identificador:**6AA19B51

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 178/2010**  
**CONTRATADO: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
**DATA: 16/09/2011**  
**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**VIGÊNCIA: 17/12/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
Presidente da CPL

**JOCI PICCINI**  
Prefeito Municipal

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
Contador

Publicado por:  
Jéssica Regina Wohleberg  
Código Identificador:COCBFE0C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

Nº DO CONTRATO: 356/2011  
DATA: 15/09/2011  
CREDOR: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E  
EMPREENHIMENTO LTDA.  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA  
ESCOLA MUNICIPAL MENINO DEUS  
VIGENCIA: 17/03/2012  
Nº NE/ANO: 11435/2011  
VALOR: R\$ 225381.94 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL  
TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E  
QUATRO CENTAVOS)  
PROC. LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 37/2011

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
Crc/mt – 0071130-9

Publicado por:  
Jéssica Regina Wohleberg  
Código Identificador:4D4962CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

Nº DO CONTRATO: 357/2011  
DATA: 16/09/2011  
CREDOR: FERNANDO DE DAVID - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO  
UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO  
DE LUCAS DO RIO VERDE – MT  
VIGENCIA: 14/03/2012  
Nº NE/ANO: 11452/2011  
VALOR: R\$ 28900.00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS  
REAIS)  
PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
Crc/mt – 0071130-9

Publicado por:  
Jéssica Regina Wohleberg  
Código Identificador:0A0EE00F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**

**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

Nº DO CONTRATO: 358/2011  
DATA: 16/09/2011  
CREDOR: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO  
UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO  
DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.  
VIGENCIA: 14/03/2012  
Nº NE/ANO: 11449/2011  
VALOR: R\$ 4320.00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE  
REAIS)  
PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
Crc/mt – 0071130-9

Publicado por:  
Jéssica Regina Wohleberg  
Código Identificador:9127AEB0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

Nº DO CONTRATO: 359/2011  
DATA: 16/09/2011  
CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO  
UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO  
DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.  
VIGENCIA: 14/03/2012  
Nº NE/ANO: 11447/2011  
VALOR: R\$ 29468.00 (VINTE E NOVE MIL E  
QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)  
PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
Crc/mt – 0071130-9

Publicado por:  
Jéssica Regina Wohleberg  
Código Identificador:3B73DA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

Nº DO CONTRATO: 360/2011  
DATA: 16/09/2011  
CREDOR: GELLER & GELLER LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO  
UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO  
DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.  
VIGENCIA: 14/03/2012  
Nº NE/ANO: 11446/2011

**VALOR: R\$ 26400.00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**  
**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
 Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 Crc/mt – 0071130-9

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:6F1FBBA0**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

**Nº DO CONTRATO: 361/2011**  
**DATA: 16/09/2011**  
**CREDOR: VOLMIR GOBI**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO**  
**UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**  
**MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**  
**VIGENCIA: 14/03/2012**  
**Nº NE/ANO: 11450/2011**  
**VALOR: R\$ 6978.98 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E**  
**OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**  
**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
 Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 Crc/mt – 0071130-9

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:FF358B67**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

**Nº DO CONTRATO: 362/2011**  
**DATA: 16/09/2011**  
**CREDOR: GABIATTI E GABIATTI LTDA**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO**  
**UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**  
**MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**  
**VIGENCIA: 14/03/2012**  
**Nº NE/ANO: 11451/2011**  
**VALOR: R\$ 9350.50 (NOVE MIL TREZENTOS E**  
**CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**  
**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
 Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 Crc/mt – 0071130-9

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:1CC1DB71**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

**Nº DO CONTRATO: 363/2011**  
**DATA: 16/09/2011**  
**CREDOR: MADRI MARMORARIA LTDA ME**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO**  
**UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**  
**MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**  
**VIGENCIA: 14/03/2012**  
**Nº NE/ANO: 11448/2011**  
**VALOR: R\$ 10899.97 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA**  
**E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**  
**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
 Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 Crc/mt – 0071130-9

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:3391C858**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

**Nº DO CONTRATO: 364/2011**  
**DATA: 16/09/2011**  
**CREDOR: A. FURINI E CIA LTDA**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO**  
**UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**  
**MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**  
**VIGENCIA: 14/03/2012**  
**Nº NE/ANO: 11453/2011**  
**VALOR: R\$ 19325.00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E**  
**VINTE E CINCO REAIS)**  
**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**  
 Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 Crc/mt – 0071130-9

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:7A4773A0**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL**  
**GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)**

**Nº DO CONTRATO: 365/2011**  
**DATA: 16/09/2011**  
**CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO DEUS ( BAIRRO MENINO DEUS) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**

**VIGENCIA: 14/03/2012**

**Nº NE/ANO: 11454/2011**

**VALOR: R\$ 97353,39 (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente da Cpl

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

Crc/mt – 0071130-9

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**1CB985D9

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS

#### CONGÊNERES - SETEMBRO/2011 (FUNDAMENTO LEGAL GERAL – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)

**Nº DO CONTRATO: 366/2011**

**DATA: 19/09/2011**

**CREDOR: WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA COMBUSTIVEL E DERIVADO PETROLEO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA E ÁLCOOL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.**

**VIGENCIA: 19/09/2012**

**Nº NE/ANO: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME A RETIRADA DOS MATERIAIS.**

**VALOR: R\$ 337.830,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**

**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 100/2011**

**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente CPL

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

Contador

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**3997A1BE

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2011 – REGISTRO DE PREÇOS 043/2011

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de grama esmeralda para uso no Centro Cívico de Lucas do Rio Verde/MT.

**Dia:** 05/10/2011

**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:15 horas, do dia 05/10/2011.

**Editais Completo:** Afixado no endereço Avenida Pará nº 109 E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.455.000 em Lucas do Rio Verde/MT e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br).

**Abertura dos envelopes:** Às 13:30 horas, do dia 05 de outubro de 2011, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Setembro de 2011.

**JESSICA REGINA WOHEMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**12DCBE04

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

**Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: contabilidade@saaelrv.com.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, tudo conforme ANEXO I – Projeto Básico.**

**Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas, do dia 30/09/2011.**

**Editais Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7718.**

**Credenciamento e abertura dos envelopes: 14:00 horas, dia 30/09/2011, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de setembro de 2011.

**JUSSARA MARTINELLI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jussara Martinelli

**Código Identificador:**ECBBEDF3

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1028/2011

#### LEI Nº 1028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO DE MIRASSOL D'OESTE, "PROFESSORA CECÍLIA BRAGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Recuperação Lar Cristão de Mirassol D'Oeste "Professora Cecília Braga".

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**A73E2297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1029 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 945/2009-PLANO PLURIANUAL 2010/2013.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação para o exercício de 2011 no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, constituído pela Lei nº 945/2009, conforme segue:

--	--	--

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0036 – Proteção Social Especial

Objetivos: Proteção Social Especial

Ação/Função Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Aquisição de Veículo	Fundo Municipal de Assistência Social	P	01	2011	R\$ 53.000,00
Função: 08	Sub Função: 244				

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, será anulado da ação descrita abaixo, valor de igual importância, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 012 – Edificações Públicas

Objetivos: Edificações Públicas

Ação/Função Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Construção do Centro de Recreação	Fundo Municipal de Assistência Social	P	01	2011	R\$ 53.000,00
Função: 08	Sub Função: 243				

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:EB602B54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1030 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 968/2010-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir ação para o exercício de 2011 na Lei de Diretrizes Orçamentárias constituída pela Lei nº 968/2010, conforme segue:

**Programa: 0036 – Proteção Social Especial**

Órgão Unidade	Função e Sub-Função	Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	08 – Assistência Social 244 – Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veículo	P	0001-Produtos	UN	1,00	53.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, será anulado da ação descrita abaixo, valor de igual importância, a saber:

**Programa: 0012 – Edificações Públicas**

Órgão Unidade	Função e Sub-Função	Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	08 – Assistência Social 243 – Fundo Municipal de Assistência Social	Construção do Centro de Recreação a Criança e ao Adolescente	P	0001-Produtos	UN	1,00	53.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:3A6C77A2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1031 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 983/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 983/2010, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme segue:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

ÓRGÃO.....	09 Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
UNIDADE.....	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO.....	08 Assistência Social
SUB FUNÇÃO.....	244 Assistência Comunitária
PROJETO/ATIVIDADE.....	Aquisição de Veículo
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 53.000,00

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**



ÓRGÃO.....	09 Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
UNIDADE.....	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO.....	08 Assistência Social
SUB FUNÇÃO.....	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE.....	1053 Construção do Centro de Recreação
NATUREZA DA DESPESA.....	4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 53.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:77CD9D6E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**LEI Nº 1032 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº  
945/2009-PLANO PLURIANUAL 2010/2013.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Inclui ação para o exercício de 2011 no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, constituído pela Lei nº 945/2009, conforme segue:

--	--	--

Órgão: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT

Unidade: 01.002 – Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto

Programa: 0015 – Saneamento Básico

Objetivos: Saneamento Básico

Ação/Função Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Aquisição de Moto com Carretinha	Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto	P	01	2011	R\$ 10.000,00
Função: 17	Sub Função: 512				

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, será anulado das ações descritas abaixo, valor de igual importância, a saber:

Órgão: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT

Unidade: 01.002 – Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto

Programa: 0015 – Saneamento Básico

Objetivos: Saneamento Básico

Ação/Função Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Aquisição de Hidrômetros	Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto	P	180	2011	R\$ 9.000,00
Função: 17	Sub Função: 512				

Órgão: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT

Unidade: 01.002 – Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto

Programa: 0015 – Saneamento Básico

Objetivos: Saneamento Básico

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:DB1E982C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**LEI Nº 1033 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº  
968/2010-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2011.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Inclui ação para o exercício de 2011 na Lei de Diretrizes Orçamentárias constituída pela Lei nº 968/2010, conforme segue:

**Programa: 0015 – Saneamento Básico**

Órgão e Unidade	Função e Sub-Função	Ação Descrição	Indicadores Físico/Financeiro				
			Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT	17 Saneamento 512 – Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto	Aquisição de Moto com Carretinha	P	0001-Produtos	UN	1,00	R\$ 10.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, será anulado da ação descrita abaixo, valor de igual importância, a saber:

**Programa: 0015 – Saneamento Básico**

Órgão e Unidade	Função e Sub-Função	Ação Descrição	Indicadores Físico/Financeiro				
			Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT	17 Saneamento 512 – Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto	Aquisição de Hidrômetros	P	0001-Produtos	UN	180	R\$ 9.000,00

**Programa: 0015 – Saneamento Básico**

Órgão e Unidade	Função e Sub-Função	Ação Descrição	Indicadores Físico/Financeiro				
			Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT	17 Saneamento 512 – Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	P	0001-Produtos	UN	0,1	R\$ 1.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:BA475E0A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**LEI Nº 1034 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

VIGENTE, LEI Nº 983/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2011 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 983/2010, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

ÓRGÃO.....	01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNIDADE.....	01.002 Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto
FUNÇÃO.....	17 Saneamento
SUB FUNÇÃO.....	512 Saneamento Básico Urbano
PROJETO/ATIVIDADE.....	Aquisição de Moto com Carretinha
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

ÓRGÃO.....	01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNIDADE.....	01.002 Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto
FUNÇÃO.....	17 Saneamento
SUB FUNÇÃO.....	512 Saneamento Básico Urbano
PROJETO/ATIVIDADE.....	1050 Aquisição de Hidrômetros
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

ÓRGÃO.....	01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNIDADE.....	01.002 Coordenadoria Operacional do Sistema de Água e Esgoto
FUNÇÃO.....	17 Saneamento
SUB FUNÇÃO.....	512 Saneamento Básico Urbano
PROJETO/ATIVIDADE.....	1036 Ampliação da Rede de Distribuição de Água
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**C387284B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/9/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **pregão presencial nº 049/2011**, do tipo **menor preço por item**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando **Aquisição de**

**medicamentos e material de uso odontológico, laboratorial e hospitalar, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 13:00 às 13:30 do dia 30 de setembro 2011 na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 13:30 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 ,centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1950, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitacaonovaband@hotmail .

**REGINA DE SOUZA MENDONÇA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**F84028E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 361/11**

Contratado: **SILVANA DE LURDE MARTINS SALAPATA**  
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de Professor B1 12 Horas, Lotado no Depto Fundeb – 60%-Ensino Fundamental  
Valor: R\$ 597,60 mensais  
Vigência: 01/09/2011 a 16/12/11

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**5C0224AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 362/11**

Contratado: **ROSANGELA COSTA DE ARAUJO**  
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de Professor A1 20 Horas, Lotado no Depto Fundeb – 60%-Ensino Fundamental  
Valor: R\$ 664,00 mensais  
Vigência:14/09/2011 a 16/12/2011

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**2A9B5EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 364/11**

Contratado: **JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de Professor A1 20 Horas, Lotado no Depto Fundeb – 60%-Ensino Fundamental  
Valor: R\$ 664,00 mensais  
Vigência:14/09/2011 a 16/12/2011

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**B9048922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 081/2011**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Sra. **GEIZA VIVIANE MARCILIO PERIGO**, no cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, a partir do dia 01/09/2011.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2011.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Nova Bandeirantes

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmöller

**Código Identificador:**AA5C7E60

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2011**

Ao(s) dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 39/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à contratação de serviços de recarga de cartuchos, aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de impressoras. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: BEATRIZ NAGEL ME

CNPJ: 10.749.557/0001-83

REPRESENTANTE: BEATRIZ NAGEL

CPF: 581.204.161-04

Encerrada a fase de credenciamento da empresa interessada e seu respectivo representante, devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta inicial da empresa participante, observando-se os valores de referência para a contratação. Feito isso, iniciou-se então a fase de negociação com o representante da empresa participante, chegando-se aos valores apresentados conforme planilha em anexo. Depois disso, passou-se então para a conferência da documentação apresentada pela empresa vencedora. Fazendo-se a conferência da documentação apresentada verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Diante disso a pregoeira solicita ao representante da empresa a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo negativa a resposta do mesmo. Para tanto, finaliza-se a sessão encaminhando-se o processo à Prefeita Municipal para competente análise e posterior homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

**KARLA BEATRIZ BERNATZKY**

Pregoeira Oficial

**ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO**

Equipe de Apoio

**WILDSON RODRIGUES BARACHO**

Equipe de Apoio

**BEATRIZ NAGEL**

Rep. Beatriz Nagel Me

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**684E1092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 127/2011**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2011 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que Trata o I Edital 02/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 22/08/2011, e ainda,  
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu em data de 15/09/2011 no Jornal Oficial dos Municípios.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 15/09/2011, nos termos do I Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 19 de setembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**E5AE6D90

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 915 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr.<sup>a</sup> **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,  
Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor público **WILTER ANTONIO DE AMARAL**, lotado na Secretaria de Administração, na função de **MOTORISTA CAT. D**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

**Art. 2º** - O período concedido terá início no dia 16 de Setembro de 2011 e término no dia 16 de Setembro de 2013, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 16 de Setembro de 2011.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**AB87B728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 910 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

A prefeita municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. RAILDA DE FATIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) distribuídos as seguintes dotações:**

Local: 020802 Departamento de Desenvolvimento Rural  
Ficha: 243 - 20.602.0320.3012.0002 FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROP.

3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA..... 8.000,00

Ficha: 243 - 20.602.0320.3012.0002 FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROP.

3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....80.000,00

**Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**

Convenio 085/2011 – SEDTUR..... 80.000,00

**Anulação:**

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado

Ficha: 036 - 04.122.0003.2058 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... -8.000,00

**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.**

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, aos nove dias de setembro de 2011.

**RAILDA DE FATIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:8BF54088**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 914 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedido a servidora pública **SILVANA GAMA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 15 de Setembro de 2011 e término no dia 15 de Dezembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 15 dias do mês de Setembro de 2.011.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:EEA1EB39**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 916 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

**DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica concedido ao servidor público **JOSE ANTONIO PEREIRA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **PEDREIRO**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 20 de Setembro de 2011 e término no dia 20 de Setembro de 2013, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 19 de Setembro de 2.011.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:C6FBA7E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 917 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedido a servidora pública **CLEIA BATISTA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 20 de Setembro de 2011 e término no dia 20 de Dezembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de Setembro de 2.011.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**EEE8ECF3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 052/2011**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**

**OBJETO: Execução de serviços de construção de banheiros e passarelas de acesso a escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida no município de Nova Olímpia MT.**

**CÓDIGO** ORÇAMENTÁRIO:  
05.05004.12.361.0005.1527.4.4.90.51.00.00-104 Obras e Instalações.

**VALOR: R\$ 61.381,16**(sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

LICITAÇÃO: Convite 003/2011

DATA: 16/09/2011

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sonia Senhorinha Ribeiro  
**Código Identificador:**F15C3F4A

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º**  
**003/2011 – CONVOCAÇÃO TERCEIRA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer torna público a **Convocação Candidatos Aprovados** para o processo seletivo simplificado 2011 para contratação de profissionais, COM HABILITAÇÃO PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONISTA, por tempo determinado para o ano letivo de 2011 nos termos das Leis: Lei Municipal n.º 775/2008 (Estatuto Geral dos Servidores), Lei Complementar Municipal n.º 022/2010 (Que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação); Lei Municipal n.º 529/2002 (que regulamenta contratação temporária) e suas alterações posteriores.

Insc.	Nomes	HABILITAÇÃO
013	Ivanir Gonçalves Alves	PEDAGOGIA

Os profissionais acima citados deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação **IMEDIATAMENTE**.

O não comparecimento do(a) candidato (a), implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

Nova Olímpia-MT, 19 de setembro de 2011.

**MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Suzany Passarello Araújo  
**Código Identificador:**38552EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO GABARITO**

**DO PROCESSO SELETIVO N.º 004/2011 – ANULAÇÃO DE QUESTÕES**

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a Retificação do Gabarito publicado no dia 16 de setembro de 2011, a Questão n.º 16 de Conhecimentos Específicos e a n.º 01 de Língua Portuguesa da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, para Assistente Social, com vista a seleção e posterior contratação de conformidade com as Leis Municipais n.º 529 de 18/07/2002 e suas alterações posteriores, Lei n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008, Lei Municipal n.º 928/11 e Lei Complementar n.º 13 de 27/03/2008 e suas alterações.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve anular as questões que por erro de digitação tiveram uma alternativa a mais:

Fica anulada a Questão n.º 16 de Conhecimentos Específicos e a n.º 01 de Língua Portuguesa da Prova Objetiva realizada no dia 14 de setembro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado, para Assistente Social.

Nova Olímpia - MT, 16 de setembro de 2011.

**MARIA LUISA DOS SANTOS GOMES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Suzany Passarello Araújo  
**Código Identificador:**4153F147

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROC SELETIVO 001 -**  
**AGENTE ADM**

Nova Santa Helena/MT., 16 de setembro de 2.011.

**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;  
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
02 (duas) fotos 3X4 recentes.  
Declaração de bens  
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).  
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora  
KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES  
RG nº 1.892.721-1 SSP/MT  
NOVA SANTA HELENA – MT.  
CIENTE:  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**8BFE4564

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 26/2011**

**NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 026/2.011** - Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO”. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, e com base no Parecer Jurídico nº. 113/2.011, datado de 19/09/2.011, resolve anular, por vício de ilegalidade, a licitação realizada no dia 08/09/2.011, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2.011, por desrespeito à lei federal nº 8.666/93.

Nova Xavantina – MT, 19 de setembro de 2.011.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luismar Bernardes da Silva  
**Código Identificador:**A629F69E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 059/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADOS NO JARDIM NOVO HORIZONTE, RUA MATO GROSSO, RUA NH 09, RUA NH 10, RUA NH 11 E AV. NOVO HORIZONTE (TRECHO 01).  
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES  
VALOR: R\$ 209.548,38 (DUZENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

PTA – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2011

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwers  
**Código Identificador:**1AE4AA99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 060/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADOS NO JARDIM NOVO HORIZONTE, NA AVENIDA MATO GROSSO (TRECHO 02).  
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES  
VALOR: R\$ R\$ 111.954,77 (CENTO E ONZE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PTA – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2011

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwers  
**Código Identificador:**6E686526

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 022/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 13 de Setembro de 2011, foram declaradas vencedoras do certame as empresas EUZA MARIA COELHO DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ nº. 10.992.563/0001-67 para os itens 01, 02, 05, 06, e 08, e BALEEIRO E BALEEIRO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 08.290.446/0001-00 para os itens 03, 04 e 07.

Paranaíta/MT, 19 de Setembro de 2011.

Publique - se

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Regina Biazôto  
**Código Identificador:**D13B9267

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 607-2011**

SÚMULA: “AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA E EQUIPAMENTO PARA SINAL DE INTERNET NA TORRE PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa **COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.240.707/0001-14**, e **Inscrição Estadual nº. 13.345.674-9**, situada na Av. João Batista Figueiredo s/n, Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, a instalação de antena e equipamento de internet na torre pertencente ao Município de Paranaíta.

§ **1º**. A instalação do equipamento deverá seguir as normas determinadas pela ANATEL, e pela legislação competente.

§ **2º**. O sinal de internet somente poderá ser utilizado pela empresa **COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA**, ficando proibido o

envio de sinal para terceiros, pessoas físicas ou jurídicas bem como para particulares, sob pena de revogação da presente Lei.

**Art. 2º** - A instalação, manutenção e conserto do equipamento instalado na torre é de competência única e exclusiva da empresa instaladora, não cabendo nenhum ônus ao Município de Paranaíta.

**Art. 3º** - O Município de Paranaíta não se responsabilizará civil e criminalmente pelo mau uso do equipamento, bem como a qualquer dano que este equipamento venha a causar, ficando esta responsabilidade exclusiva da empresa **COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.**

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Município de Paranaíta, a qualquer tempo revogar esta autorização sem que a empresa solicitante tenha direito a indenização.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 16 de Setembro de 2011.**

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:5B66FE26**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 608-2011**

SÚMULA: “Altera a Lei nº 155/1998, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Paranaíta, criando a taxa de coleta de entulho de construção e taxa de entrega de carga de terra, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 220, da Lei nº 155/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 220** – A taxa de serviços urbanos tem como fato gerador a prestação de serviço de coleta de lixo, limpeza pública, conservação de calçamento, iluminação pública, limpeza pública de terreno particular, coleta de entulho de construção e entrega de carga de terra”

**Art. 2º** - Fica acrescido na Tabela IV, do artigo 230, da Lei nº 155/98, os itens 5 e 6, com a redação a seguir:

5 – COLETA DE ENTULHO DE CONSTRUÇÃO FRAÇÃO DA UPF

Por carga de entulho coletada 1,50

6 – ENTREGA DE CARGA DE TERRA

Por carga de terra entregue 1,50

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 16 de Setembro de 2011.**

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:6F9E92D9**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 053/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de hospedagens atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Educação, Agricultura, Administração e Assistência Social. Foi vencedora a empresa: Premoli & Melo Ltda – ME com valor total de **R\$ 64.360,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**

Paranatinga, MT, 19 de setembro de 2011.

**AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Paulo de Almeida da Silva

**Código Identificador:BC18C390**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2011**

O pregoeiro e membros da equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0039/2011, de 17/03/2011 torna público, que o vencedor do Pregão 020/2011 destinado a **COMPRA DE LAMINA RETA 13 FUROS, PARAFUSO 5/8 COM PORCA E ARRUELA**, foi a empresa:

**\* NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - CNPJ 09.227.993/0001-03.**

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:D210ABB9**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2011**

O pregoeiro e membros da equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0039/2011, de 17/03/2011 torna público, que o vencedor do Pregão 021/2011 destinado a **COMPRA DE CIMENTO**, foi a empresa:

**\* MOACIR ESTEVES FERREIRA DE ASSIS – CNPJ 03.247.426/0001-32 .**

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:80F6503F**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 038/2011, de 18/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **10/10/2011**, às **08h00min**, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2011, na modalidade Tomada de Preços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às **8h00min** do dia **10/10/2011**, no setor de Licitação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br). Informações pelo telefone 0\*\*65 3345 1952 ou 1357.

Objeto da Licitação: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PSF NO BAIRRO SANTA TEREZA.**

Poconé – Mt, 20 de Setembro de 2011

**NATALICIO JESUS DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:2861ACE4**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/GP/2011, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 23/2011, OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de serviços de consultas médica especializada e exames diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses, **REALIZAÇÃO: 27/09/2011**, Horas: **09:00hs** (horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipal nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e pelo site: [www.pontaldoaraguaia.com.br](http://www.pontaldoaraguaia.com.br). Demais informações pelo telefone: (66)3401-8541/7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 15 de setembro de 2011.

**MÁRCIA REGINA S. CAROLO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marcia Regina S. Carolo  
**Código Identificador:A9424465**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE ADESAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Anésio Braga Ortencio Munhoz, comunica a **ONDE SE LÊ** adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2011/FMS- **LEIA-SE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** N.º073/2011/PMPL, referente ao Pregão Presencial nº 016/2011/FMS,

aquisição de pneus, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e consertos de pneus para a frota da secretaria de saúde, realizada pela Secretaria de Saúde da Empresa **L H P DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob n.04.894.430/0001-55.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de setembro de 2011.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHZ**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:7401FC69**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**04/2011.**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, no tipo Menor Preço por Item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Aquisição de veículos zero quilômetro, ano modelo 2011, 1.8 flex 4 portas, com entrega de veículos usados de propriedade desta prefeitura como parte do pagamento, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

	Final Propostas	Limite para Impugnação	Abertura das Propostas
	Início Propostas Data 16/09/2011 Hora 16:00	Data 03/10/2011 Hora 14:00	Data 28/09/2011 Hora 17:00

1.1 O edital e minuta de contrato poderá ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou pelo endereço eletrônico [http:// www.cidadescompras.com.br](http://www.cidadescompras.com.br) ou [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br) Maiores informações pelo fone (66) 3569-1210.

**MÔNICA PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:2A91EB70**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 128/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

“CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 01-09-2011 A 30-09-2011”.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/09/2011 a 30/09/2011.



**GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**RITA FRANCISCA DE SOUZA**  
**CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**5D0BB558

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 129/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

“CONSEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede Licença Saúde a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que seguem abaixo relacionado:

**DIVINO JOSÉ VICENTE – Período: 30/08/2011 a 25/02/2012**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**011B2EF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 130/2011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Cidmar José Moreira.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos: Sra. Dalva de Laet (Presidente da Comissão), Sra. Jane Faria Vanzzella (Secretaria da Comissão) e Sr. Nilson Teixeira Maciel (Membro da Comissão).

Art. 3º. ESTABELECE que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**68FE861D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2011 CONCURSO PUBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira, **NOMEIA** o(as) concursado(as) abaixo relacionado(as), classificado(as) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas conforme abaixo relacionados e tomar posse de seu respectivo cargo.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
- Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
- Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- 02 fotos 3/4 .
- Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital N.º 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

- Cópia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
- Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

#### Cargo: 001- Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
00568	Thiago Barbosa Viana	1ª
00454	Audinéia Dias Freitas Ribeiro	2ª
00749	Celestino Dalcin Filho	4ª

#### Cargo: 002- Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Nome	Colocação
00581	Ana Cristina Rodrigues Vieira	1ª

#### Cargo: 003 – Agente Comunitário de Saúde – Colônia C. Magalhães

Inscrição	Nome	Colocação
00728	Jaquelaine Rezende da Silva	1ª

#### Cargo: 004- Agente de Combate a Endemias

Inscrição	Nome	Colocação
00193	Nadia Carla de Carli	1ª
00593	Rayane Marteli de Lima	2ª

#### Cargo: 005 – Agente de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Colocação
00436	Ildaci Rodrigues da Silva	1ª
00493	Lucia Helena de Souza	2ª
00557	Geane da Silva Monteiro	3ª

#### Cargo: 06 – Agente de Serviços Gerais – Colônia C. Magalhães

Inscrição	Nome	Colocação
00513	Reila Alves Teixeira	1ª

#### Cargo: 007 – Agente de serviços Gerais - Coveiro

Inscrição	Nome	Colocação
00125	Elcione David Gomes	1ª

#### Cargo: 08 – Agente Vigilância Sanitária - VISA

Inscrição	Nome	Colocação
00155	Cleomaria Carrizo de Freitas Souza	1ª

#### Cargo: 09 – Auxiliar de Consultório Dentário - ACD

Inscrição	Nome	Colocação
00031	Cleia de Oliveira Borges	1ª

#### Cargo: 010 – Auxiliar de Controle Interno

Inscrição	Nome	Colocação
00524	Sandro Candido Nunes	1ª

#### Cargo: 011 – Auxiliar de Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
00547	Marta Celestino dos Santos	1ª

#### Cargo: 12 – Biólogo

Inscrição	Nome	Colocação
00539	Vilmar de Jesus Santos	1ª

#### Cargo: 13 – Bioquímico

Inscrição	Nome	Colocação
00449	Leila Longhini Vasconcelos	1ª

#### Cargo: 14 – Encanador

Inscrição	Nome	Colocação
00310	Laeste Vieira Neves	1ª

#### Cargo: 15 – Enfermeiro Padrão

Inscrição	Nome	Colocação
00426	Althiers Lima Silva	1ª
00327	Marina Ressorio Batista	2ª

#### Cargo: 17 – Fonoaudióloga

Inscrição	Nome	Colocação
00016	Priscila Pereira de Souza Moreira	1ª

#### Cargo: 18 – Gari

Inscrição	Nome	Colocação
00625	Leticia Santos Borges	1ª
00153	Laudirene Goularte de Oliveira	2ª

#### Cargo: 19 – Guarda

Inscrição	Nome	Colocação
00759	Gino de Jesus Barbosa	1ª
00711	Gênio de Jesus Barbosa	2ª

#### Cargo: 20 – Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Colocação
00721	Cilmario Leite da Silva	1ª

#### Cargo: 21 – Médico Veterinário

Inscrição	Nome	Colocação
00523	Rafael Barilli Sá	1ª

#### Cargo: 22 – Motorista CNH “D”

Inscrição	Nome	Colocação
00089	Mazoreques Gomes Ribeiro	1ª
00652	Ademilson Rodrigues Borges	2ª
00189	Jose Eduardo de Souza	3ª

#### Cargo: 23 – Motorista CNH “D” –

##### Colônia Couto Magalhães

Inscrição	Nome	Colocação
00269	Lauro Cristiano Alves Ribeiro	1ª
00543	Carlos Romeu Silva	2ª
00023	Ivan Alves Moreira	3ª

#### Cargo: 24 – Odontólogo – Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome	Colocação
00486	Adriano Barbosa	1ª

#### Cargo: 25 – Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00056	Daniela Maria Werlang Mapele	1ª
00530	Cintia Paulino da Silva	2ª
00184	Rosangela Amâncio Pereira	3ª

#### Cargo: 27 – Professor AEE

Inscrição	Nome	Colocação
000362	Vilma Luzia Corgozinho	1ª

#### Cargo: 28 – Professor Técnico em Informática

Inscrição	Nome	Colocação
000182	Marcos Vinícios Coelho Lopes	1ª

#### Cargo: 29 – Químico

Inscrição	Nome	Colocação
000164	Thiago Henrique de Castro	1ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 18 de outubro de 2011, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregue a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 19 de setembro de 2011.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:76C01AF4**

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 - 2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 024/2011, Objeto: “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº 553/2011 – SEMAS, 560/2011 – SEMAGRI e 670/2011 – SEMUSA, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Silva & Persch LTDA-EPP, CNPJ: 04.367.308/0001-20**, com o valor Global de **R\$ 45.922,18 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Setembro de 2011.

**EDIMAR RICARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edimar Ricarte

**Código Identificador:C6F81CD7**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a empresa **MOTO RAÇA LTDA**, foi a vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE (01) MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SISTEMA DE BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 150CC, SUSPENSÃO MONO-AMORTECIDO COM ON/OFF ROAD. FREIO DIANTEIRO A TAMBOR. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, MOTOR QUATRO TEMPOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN**. Realizado no dia 14/09/2011.

**CHRISTIANE PRADO QUERUBINO**,  
Pregoeira Oficial.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**,  
Prefeito Municipal.

Rosário Oeste, 15 de Setembro de 2011.

**Publicado por:**  
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**B284588B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**20/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a **prorrogação de prazo** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço global**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, cuja abertura ocorrerá às **10horas** (horário local) no **dia 23 de Setembro de 2011, ÀS 10horas**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE, COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br) (link editais e decretos). Rosário Oeste, 15 de setembro de 2011.

**CHRISTIANE PRADO QUERUBINO**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**82898C21

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2011**

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Prefeito Exmo. Sr. ALESSANDRO NICOLI, convoca a todos os munícipes a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27/09/2011, com início às 7:30 horas e término previsto para às 10:30 horas nas dependências do Centro de Convivência da 3ª Idade, situado na travessa Nº04, esquina com Rua Castro Alves – Santa Carmem – MT, com a seguinte pauta:

Ø **Análise e Debate do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 – LOA/2012**

**Nota de esclarecimento:** A Audiência Pública será realizada nas dependências do Centro de Convivência da 3ª Idade em razão da Câmara Municipal estar em fase de reformas do prédio.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem  
Estado de Mato Grosso  
Em, 19 de setembro de 2011.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizete Terezinha Fanta Welter  
**Código Identificador:**33151CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2011**

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal SR. ALESSANDRO NICOLI convida a todos os munícipes interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27/09/2011, com início às 10:30 horas nas dependências do Centro de Convivência da 3ª Idade, situado na travessa Nº04, esquina com Rua Castro Alves-Santa Carmem – MT, com a seguinte pauta:

**AVALIAÇÃO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DO LRF-CIDADÃO exercício de 2011.**

**Nota de esclarecimento:** A Audiência Pública será realizada nas dependências do Centro de Convivência da 3ª Idade em razão da Câmara Municipal estar em fase de reformas do prédio.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem  
Estado de Mato Grosso  
Em, 19 de Setembro de 2011.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizete Terezinha Fanta Welter  
**Código Identificador:**A8761574

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**048/2011**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2011, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial 048/2011 tendo como objeto a Aquisição de

materiais para construção. Nesta foram consideradas vencedoras as empresas: ZBN Materiais para construção e Ferragens LTDA nos lotes: 02 R\$ 82.500,00 – lote: 06 R\$ 69.000,00 – lote: 08 R\$ 45.700,00 - lote 09: R\$ 109.870,00 – lote: 10 R\$ 20.500,00 – lote: 11 R\$ 8.672,50 – lote: 15 R\$ 6.739,50, a empresa Tonello Materiais de Construção LTDA sagrou-se vencedora dos lotes: 01 R\$ 9.300,00 – lote: 03 R\$ 75.950,00 – lote: 04 R\$ 34.750,00 – lote: 05 R\$ 30.350,00 – lote: 07 R\$ 78.700,00 – lote: 12 R\$ 8.100,00 – lote: 13 R\$ 3.300,00 – lote: 16 R\$ 33.200,00, a empresa Coxipó Materiais Elétricos LTDA – ME sagrou-se vencedora do lote: 14 R\$ 20.900,00.  
Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de setembro de 2011.

**CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Eva Pedrozo de Lara

**Código Identificador:**4491DA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 003.03.2011**

Em cumprimento às determinações do Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 103/2011, de 25 de agosto de 2011 resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2011

AGENTE SANITÁRIO							
nº	NOME	DATA NASC.	AP	PE	RED	NF	CLAS
01	Ailton da Cunha Lohmann	03/05/1988	7,0	6,0	7,5	6,8	AP
02	Alice Auxiliadora de Almeida	28/09/1987	6,5	7,0	6,5	6,7	Clas
03	Vanessa Pavan	12/03/1991	7,0	6,0	6,5	6,5	Clas
04	Naiara Cristina Almeida Silva Boerer	22/07/1989	6,0	6,0	4,5	5,5	Clas
05	Najara Borges Xavier	26/10/1989	6,0	5,0	4,0	5,0	Clas
06	Claudinete Ribeiro da Silva	02/06/1988	6,0	2,0	5,0	4,3	Des
07	Helinéia Lemes da Silva	07/09/1990	7,0	2,0	4,0	4,3	Des
08	Thaunay Valeska de Freitas	NÃO COMPARECEU					

MÉDICO							
nº	NOME	DATA NASC.	AP	PE	RED	NF	CLAS
01	Alex Pereira Okamura	08/02/1982	8,0	6,0	7,0	7,0	AP.

MOTORISTA CARTEIRA D							
NÃO HOUVE INSCRITO							

MONITOR DE ONIBUS							
01	Ângela Izabel Silva Boaventura	Não Compareceu					

PROFESSOR							
nº	NOME	DATA NASC.	AP	PE	RED	NF	CLAS
01	Nelci Venturine Dall Oglio	10/10/1966	8,0	8,0	8,0	8,0	AP.
02	Patrícia Francieli Rocha	14/07/1984	6,0	5,0	7,5	6,2	Clas
03	Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi	15/07/1988	7,0	5,0	6,0	6,0	Clas

PSCICÓLOGO							
nº	NOME	DATA NASC.	AP	PE	RED	NF	CLAS
01	Alexandra Maria Guaitanelly	14/03/1983	6,0	4,0	5,0	5,0	AP.
02	Adriana Inague	NÃO COMPARECEU					

ZELADORA							
nº	NOME	DATA NASC.	AP	PE	RED	NF	CLAS
01	Maria das Graças Pereira de Assis	26/08/1984	7,0	8,0	5,0	6,7	AP.
02	Terezinha Alves dos Santos	30/08/1977	5,0	8,0	5,0	6,0	Clas

**Legenda:**

AP - Nota obtida na Avaliação Psicológica

PE – Nota obtida em Prova Escrita

RED – Nota obtida em Redação

NF – Nota Final

CLASSIF– Classificação Final

NÃO COMP. – Não Compareceu

PP – Prova Prática

**Critérios de desempate:**

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;
- Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de setembro de 2011.

**ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**

Presidente da Comissão Organizadora

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Eva Pedrozo de Lara

**Código Identificador:**24455CBB

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 043/2011 – ADM**

**JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença sem remuneração para o servidor público municipal Sr. DIARES FERREIRA LIMA, matrícula n.193, lotada na Secretaria de Administração, por um período de 90 dias.

**Artigo 2º** - A Licença de que trata o artigo 1º, será concedida, conforme disposto no Artigo 121 da Lei 093/90 de 14 de dezembro de 1990.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha MT, 01 de setembro de 2.011.

**CUMPRA-SE**

**JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE**

Secretário de Administração

Portaria 025/2010 - GP

**Publicado por:**

Juliana Carlos Dantas

**Código Identificador:**E93332F8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2011 -  
RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato, no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 004/2011.**

PROFESSORES CURSO SUPERIOR S/E (PEDAGOGIA)					
Candidato	Col.	Nota	Data Nasc.	Cursos de Capacitação Carga Horária	de Sit.

EDINÉIA ELAINE CARDOSO SANTANA	1	10,0	14/06/1986	----	Ap.
LUCIANA CORREA DA SILVA	2	9,0	23/04/1977	----	Ap.
TANIA PAULA DILL	3	8,0	23/01/1983	----	Ap.
MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES	4	8,0	02/09/1986	----	Ap.
EDNA LOPES AMARAL	5	7,0	21/07/1974	253 hs	Ap.
SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	6	7,0	30/03/1978	165 hs	Ap.
SILVIA HELENA DIAS DA SILVA	7	7,0	10/03/1980	137 hs	Ap.
MARIA VERA LÚCIA LOPES	8	7,0	10/10/1955	----	Ap.
GILMARA GODOI MARIANO	9	7,0	13/05/1978	----	Ap.
LUCIANO CANUTO JACINTO	10	6,0	19/02/1975	----	Ap.

São José do Rio Claro, 19 de setembro de 2011.

**MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES**  
Presidente da CPPS

**Publicado por:**  
Adriana Calheiros Moretti  
**Código Identificador:**11CB4EAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2011**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor Pablo Fernandes Struziato para compor a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2011, instituída pela Portaria nº 012/2011, onde exercerá a função de Presidente, em substituição ao Membro Meri Ângela Alves, a partir de 20 de maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à 20/05/2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 02 de setembro de 2011.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**7CDD6220

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO**  
**DE PREÇO 07/2011**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **07/2011**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, com o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA**. Vencedora com o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos). **N. M. C. DALLA VILLA – ME** vencedora com o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora com o valor total de R\$ 58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e

Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, vencedora com valor total de R\$ 338.331,41 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: **“GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO”**.

**AILTON PAULA ARRUDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Meirivania Alves de Souza  
**Código Identificador:**E018F84B

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO**  
**DE PREÇO 06/2011**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **06/2011**, teve as empresas vencedoras: **ETICA CONSTRUTORA E COMÉRCIO**, vencedora no código 33136, perfazendo o valor total de R\$ 68.640,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais). **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME VENCEDORA NO CÓDIGO 33136** perfazendo o valor total de 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **QUIMAR COM. DE PROD. E TRAT. DE AGUA LTDA**, vencedora nos códigos 36987, 33855, 33853, perfazendo o valor total de R\$ 7.923,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **UNIVERSAL QUÍMICA LTDA –EPP**, foi vencedora nos códigos, 42198, 42199 perfazendo o valor total de 316,80 (Trezentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos). Objeto aquisição de Medicamentos. **AILTON PAULA ARRUDA**, Pregoeiro. **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA.**

**AILTON PAULA ARRUDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Meirivania Alves de Souza  
**Código Identificador:**4908062B

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO**  
**DE PREÇO 04/2011**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **04/2011**, teve as empresas vencedoras: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos 39488, 17147, 15991, 26869, 5 10549, 33104, 738576, 816724, 939499, 1039498, 1139504, 1239505, 1333115, 1421566, 1536009, 1633116, 1712304, 1821619, 1939508, 2039509, 2136789, 223297, 2339805, 2433121, 2539472, 2612845, 2727256, 2839829, 293,9832, 3021631, 3139836, 3223959, 3362229, 3421632, 3536001, 3639826, 3725999, 3822683, 3933130, 4039945, 4138780, perfazendo o valor total de R\$ 29.827,50 (Vinte Nove Mil Oitocentos e Vinte Sete Reais e Cinquenta Centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora nos códigos, 119924, 233092, 333102, 420879, 514207, 610541, 733120, 839807, 939813, 1014841, 1124931, perfazendo o valor total de R\$ 11.372,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais). **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora nos itens 133211, 241786, 333101, 432976, 513265, 616919, 739507, 832985, 912600, 1010025, 1133118, 1210028, 1316366, 1441870, 1534136, 1627729, 1713253, 1839827, 1910270, 2010024, 2117759, 2233266, 2336000, 2426222, 2525310, 2621633, 2721508, 2830077, perfazendo o valor total de R\$ 71.887,00 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais). **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos: 126859, 212553, 333105, 428285, 525097, 641647, 739496, 813449, 1039465, 1114826, 1223940, 1339938, 1412607, 1512608, 1625304, 1719922, 1839228, 1926227, 2032982, 2135995, 2233123, 2339476, 2441869, 2534138, 2635998, 2739831, 2823964, 2923899, 3017149, 3116143, 3239825, perfazendo o valor total de R\$ 48.649,90 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos). **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora nos códigos: 133091, 215662, 339461, 415992, 539501, 639463,

739464, 823234, 939803, 1010511, 1121626, 1216416, 1339484, 1415297, 1522606, 1610249, 1739481, 1828802, 1939513, 2015647, 2117090, 2234467, 2339804, 2439471, 2536590, 2639811, 2729896, 2839946, 2933125, 3039828, 3139830, 3239835, 3335999, 34398370, 3539940, 3639838, 3739930, 3826228, 3941788, 4041642, 4133129, 4239483, perfazendo o valor total de R\$ 31.156,40 (Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, vencedora nos códigos: 139479, 226861, 313055, 413251, perfazendo o valor total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais). **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos: 122363, 239480, 339457, 439489, 541785, 614227, 725040, 812566, 915973, 1033106, 1133112, 1221612, 1327574, 1433113, 1539500, 1639497, 1712595, 1825124, 1923295, 2039932, 2139485, 2235992, 2320881, 2432977, 2534918, 2624937, 2728739, 2839510, 2939469, 3019400, 3121624, 3210248, 3339512, 3435993, 3539475, 3633122, 3739812, 3817130, 3912686, 4021628, 4125469, 4212012, 4321629, 4439833, 4539834, 4634917, 4734915, 4839931, 4935784, 5039824, 5123963, 5235326, 5332984, 5436002, 5535167, 5622494, 5739482, perfazendo o valor total de R\$ 103.085,00 (Cento e Três Mil Oitenta e Cinco Reais). Objeto aquisição de Medicamentos.

**AILTON PAULA ARRUDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

**Código Identificador:**38C73387

#### SECRETARIA DE FAZENDA

##### EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **02/2011**, teve as empresas: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, vencedora nos códigos **41836, 37403, 17431, 33992, 16173, 33504, 41798** perfazendo o valor global de **R\$ 36.474,85** (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). A empresa: **ONIX COMERCIO E DISTRIB. DE MAT. P/ CONSTR-LTDA-ME**, foi vencedora nos códigos, **11477, 33930, 41838, 41797, 28027, 16172, 26087, 24874, 13968** perfazendo o valor global de **R\$ 44.918,50** (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). A empresa: **TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, foi vencedora nos códigos **29631, 33507, 34342** perfazendo o valor global de **R\$ 3.795,00** (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais). **ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, foi vencedora nos códigos **18431, 29632, 30045, 38676, 41510, 41799, 41839, 2247, 33491, 22328** perfazendo o valor global de **R\$ 93.560,21** (Noventa e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte Um Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos destinado para a Iluminação Pública.

**AILTON PAULA ARRUDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

**Código Identificador:**AD4821DC

#### SECRETARIA DE FAZENDA

##### EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **01/2011**, teve as empresas: **AUTO POSTO 4 M LTDA** nos Códigos **18464** R\$ 1,98 ,**10015** R\$ 2,20, **38341** R\$ 8,83. Perfazendo um valor total de **R\$ 407.381,50** (Quatrocentos e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA** nos Código **41602** R\$ 11,90. Perfazendo um valor total de **R\$ 95,20** (Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, nos Código **10046** 2,97. Perfazendo um valor total **R\$ 236.560,50** (Duzentos e Trinta e Seis

Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos) . **FABRICA QUIMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA** nos Código **17141** R\$ 8,00, **22101** R\$ 141,00, **37948** R\$ 160,00, **23248**, R\$ 8,50, **37950** R\$ 8,50, **16472** R\$ 82,00, **10530**, R\$ 130,00, **37949** R\$ 143,00, **38339** R\$ 137,50, **038342** R\$ 91,00, **134840** R\$ 7,800, **41603** R\$ 91,00, **38271** R\$ 130,00, **38270** R\$ 143,00, **38340** R\$ 114,00, **38497** R\$ 8,50, **38005** R\$ 7,40 **21824** R\$ 108,00, **12234** R\$ 197,000 , Perfazendo um valor Total de **R\$ 127.147,00** (Cento e Vinte Sete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais). **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** com os Códigos **40327** 1,96, **40326** R\$ 2,84, **40323** R\$ 2,26.Perfazendo um total de **R\$ 314.880,000** (Trezentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais). **V M PIVETA & CIA LTDA** Código **10015** R\$ 2,16. Perfazendo um valor total de **R\$ 1.123.200,00** (Um Milhão Cento e Vinte Três Mil e Duzentos Reais) . Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo..

**AILTON PAULA ARRUDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

**Código Identificador:**7B9863E8

#### SECRETARIA DE FAZENDA

##### EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 40/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **40/2010**, teve a empresa: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**, vencedora deste certame com o valor global de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais). Objeto: “**LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AREA PUBLICA**”.

**AILTON PAULA ARRUDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

**Código Identificador:**4D895D9C

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### DEPTO DE LICITAÇÃO

##### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VI do dia 19/09/2011 edição nº 1304 na pagina 107, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2011. **LER-SE-Á:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2011.

SINOP-MT, 19 de Setembro de 2.011.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielli Santos

**Código Identificador:**BE1EB425

#### DEPTO DE LICITAÇÃO

##### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162, 163 E 164 DE 2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VI do dia 19/09/2011 edição nº 1304 nas paginas 107 e 109, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2011. **LER-SE-Á:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2011.

SINOP-MT, 19 de Setembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**9F9908F1

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**134/2011**

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **SOSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** – Atendendo solicitação, para a Manutenção de Calçadas de Áreas Públicas do Perímetro Urbano – Sob a seguinte atividade: **2135.339039.0000.999**.

**CONTRATADA:** CONCRENOP CONCRETOS SINOP LTDA – CNPJ: 03.806.553/0001-24, Rua Dirson José Martini, nº 755, Bairro DIC – CEP: 78.557-524, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 077/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 072/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de Concreto Dosado FCK 20MPA, para ser utilizado na recuperação e manutenção de praças, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, PARA ATENDER A SOSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	950	M3	Concreto Dosado FCK 20MPA	Concrenop	266,90	R\$ 253.555,00

**SINOP-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**5DE9FAC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 409/2011**

DATA: 16 de setembro de 2011

**SÚMULA:** Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 031/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº120639183/9, para realizar, nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2011, a fiscalização das obras de construção da Creche Municipal de Educação Infantil: Residencial Gente Feliz, referente ao Contrato nº 031/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra a partir de 12 de agosto de 2011.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 366/2011, de 23 de agosto de 2011.

Art. 4º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de setembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**BF0C7AC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 410/2011**

DATA: 16 de setembro de 2011

**SÚMULA:** Nomeia membros da Comissão Especial de acompanhamento de cubicagem e desdobramento de madeira em toras recebidas em doação pura e simples do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº1523/2011, de 16 de agosto de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial para o acompanhamento de cubicagem e desdobramento de madeira em toras, recebidas em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, conforme segue:

- I - Adauto Fernandes Duarte – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Adriano Joel Satter – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Anderson Martini – representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de setembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**918DAAD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 411/2011**

DATA: 19 de setembro de 2011

**SÚMULA:** Nomeia o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 049/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2011, a fiscalização das obras de ampliação e reforma do Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo – Sinop/MT, referente ao Contrato nº 049/2011.

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 de setembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**4E214450

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 146/2011**

DATA: 15 de setembro de 2011

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1328/2010 que dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte de passageiros - Moto-Táxi - no Município de SINOP-MT e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal; no disposto na Lei Federal nº 12.009/2009, de 29 de julho de 2009; na Lei Estadual nº 8.850/2008, de 04 de abril de 2008; no art. 5º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1328/2010, de 01 de junho de 2010; na Resolução nº 350/2010, de 14 de junho de 2010, e na Resolução nº 356/2010, de 02 de agosto de 2010, ambas do CONTRAN, que criam e disciplinam a exploração do serviço de passageiros em motocicleta - categoria aluguel;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e de se estabelecer condições para o exercício da atividade de moto-táxi sob o regime de AUTORIZAÇÃO por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regular o funcionamento e disciplinar a oferta do serviço supra, a fim de garantir ao usuário um tratamento digno e seguro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o serviço de "MOTO-TAXI", criado pela Lei Municipal nº1328/2010, de 01 de junho de 2010.

Art. 2º. Define-se como "MOTO-TÁXI" o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do artigo 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº. 9.503/97.

**CAPÍTULO I**

**DO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI**

Art. 3º. A Autorização para exploração do serviço de MOTO-TAXI, é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, emitido pelo Chefe do Poder Executivo mediante Termo, o qual permite ao moto taxista executar o serviço, em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

Art. 4º. A delegação da Autorização para a exploração do serviço de moto-táxi não gera direito adquirido e tem a função social de garantir a geração de emprego e renda.

Art. 5º. A atividade será exercida, exclusivamente, por pessoa física, que terá direito a uma única Autorização, sendo intransferível, salvo nas condições previstas no artigo 25 e seus incisos.

Art. 6º. O moto taxista que desistir da atividade, transferi-la a outrem ou desvirtuar sua função, terá a sua Autorização revogada pelo Poder Público Municipal.

**SECÃO I  
DO OBJETO**

Art. 7º. O presente Decreto tem por objeto:

- I - a definição de competências para a regulação e fiscalização do serviço de MOTO-TAXI no Município de SINOP-MT;
- II – a definição das condições para a exploração do serviço de moto-táxi, sob o regime de Autorização;
- III - os requisitos para delegação da Autorização para a exploração do serviço por parte do Poder Público Municipal, e também para a sua renovação;
- IV - a regulação do funcionamento e da disciplina do serviço de moto-táxi;
- V – A regulação de parâmetros e critérios para a definição da tarifa para o serviço de MOTO-TAXI.

**SECÃO II  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 8º. Para efeito deste Decreto entende-se por:

- I - Autorizado: a pessoa física, detentora de Autorização para exploração do serviço de MOTO-TAXI;
- II - Condutor: pessoa física habilitada para dirigir veículo automotor, no caso, motocicleta;
- III - Transporte remunerado: serviço efetuado mediante o pagamento de tarifa estipulada pelo Poder Público Municipal;
- IV - Autorização: ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público Municipal transfere ao moto taxista a execução do serviço, para ser executado em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário;
- V - Termo de Credenciamento e Autorização: termo de adesão, formalizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e subscrito pelo Autorizado, que confere à pessoa delegada autorização para exploração do serviço de moto-táxi, depois de satisfeitas as condições e os requisitos de que tratam as Leis que regem a matéria e este Decreto;
- VI - Certificado Cadastral de Condutor: documento de identificação (cartão), concedido ao condutor Autorizado, devidamente registrado no cadastro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;
- VII - Licença para trafegar: adesivo relativo à condição da motocicleta, expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, quando satisfeitas as exigências das Leis e deste Decreto para a utilização do veículo em serviço de MOTO-TAXI;
- VIII - Transporte individual: aquele realizado em veículo apropriado para transportar apenas 01 (um) único passageiro por viagem;
- XIX - Infração de trânsito: inobservância às normas de trânsito vigente e sua regulamentação, ou seja, inobservância do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº9.503/1997, e as resoluções editadas pelo CONTRAN;
- X - Infração de Transporte: inobservância às normas relativas ao serviço de transporte individual remunerado de passageiro, MOTO-TAXI, regulado por leis que regem a matéria e este Decreto;
- XI - Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição montada;
- XII - Motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- I - regular e fiscalizar a exploração do serviço de MOTO-TAXI, sob regime de Autorização, no município;
- II - renovar, anualmente, a Autorização para a exploração do serviço de MOTO- TAXI;
- III - expedir o "Termo de Credenciamento e Autorização", devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o "Certificado Cadastral de Condutor" e a "Licença para Trafegar" ao moto taxista;



IV - promover mediante regular processo, a fiscalização das infrações de transporte cometidas pelo Autorizado, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, em cada caso;

V - promover a vistoria das motocicletas, identificando o veículo com adesivo “VISTORIADO”, afixado no tanque de combustível, em caso de regularidade;

VI - aplicar as penalidades em face do cometimento de infração de trânsito pelo Autorizado nos termos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

VII - aplicar as penalidades de transporte em face do cometimento de infração de transporte pelo Autorizado, nos termos estabelecidos pela legislação que rege a matéria e da regulamentação conferida por este Decreto;

VIII - revogar a delegação de “Autorização” para exploração do serviço de MOTO - TAXI, quando comprovado, mediante regular processo, a incidência do art. 6º deste Decreto;

IX - promover a fiscalização e o cancelamento da licença concedida aos Autorizados em caso de descumprimento de suas obrigações, ou de desvirtuamento de suas funções;

X - promover a realização de cursos especializados, voltados às áreas de direção defensiva e comportamental, destinados ao aperfeiçoamento dos condutores autorizados para explorar o serviço de MOTO-TAXI;

XI - promover regular e adequada prestação do serviço de MOTO – TAXI;

XII – estabelecer os pontos de parada de estacionamento de MOTO-TAXI por região, bem como a quantidade de vagas permitidas para cada ponto;

XIII - regulamentar o uso do Colete de Identificação Padrão a ser utilizado pelo moto taxista Autorizado;

XIV - apurar as denúncias e reclamações dos usuários, porventura existentes;

XV - realizar campanhas de esclarecimento à população sobre os perigos, cautelas e normas de segurança relativo ao serviço de MOTO-TAXI;

XVI - manter controle estatístico dos acidentes envolvendo moto taxistas e adotar políticas públicas específicas visando a redução desses acidentes.

### SEÇÃO III

#### DAS CONDIÇÕES INERENTES AO CONDUTOR

Art.10. Para a exploração do serviço de MOTO – TAXI o Autorizado obrigatoriamente necessitará de:

I – capacete:

- a) regulamentado pelo INMETRO e dentro do prazo de validade;
- b) padronizado na cor amarela, com proteção mandibular fechado na parte frontal;
- c) com número do Colete de Segurança em adesivo refletivo na cor preta;
- d) com viseira transparente, sendo proibida a utilização de película na viseira do capacete;
- e) com o tipo sanguíneo do condutor registrado;

II - colete de segurança dotado de dispositivos retro, refletivos nos termos da regulamentação do CONTRAN e disposto na forma de anexo neste Decreto.

Art. 11. O moto taxista deverá fornecer de forma gratuita “Touca Descartável” ao passageiro, que não poderá trafegar sem o uso do capacete – equipamento obrigatório;

Art. 12. O moto taxista deverá ser proprietário da motocicleta utilizada para o transporte de passageiro, bem como:

I - declarar que não exerce qualquer outra atividade remunerada e que não possui licença para explorar nenhuma outra Autorização concedida pelo Poder Público Municipal;

II - dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco a ele ou a terceiros;

III - Dirigir a motocicleta dentro da velocidade regulamentar prevista para a via;

IV - trajar calça comprida, camisa ou camiseta com manga e com Colete de Segurança, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V - observar as regras de estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VI - orientar o passageiro a usar touca descartável sob o capacete;

VII - abster-se de transportar passageiros com volumes ou malas que coloque em risco a segurança do transporte;

VIII - transportar um passageiro de cada vez;

IX - obedecer a capacidade de peso estabelecida pelo fabricante para o veículo;

X - possuir e respeitar a tabela de tarifas em vigor fixada pelo Poder Executivo Municipal;

XI - abster-se de aliciar passageiros;

XII - quando se envolver em acidente, providenciar o registro da ocorrência de trânsito e apresentar cópia do Boletim de Acidente à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano para fins estatísticos e de vistoria;

XIII - dirigir o veículo de modo a proporcionar conforto, segurança e regularidade de viagem a seu passageiro;

XIV - não poderá fazer uso de qualquer tipo de arma durante o serviço, mesmo tendo o documento de porte de arma;

XV - obriga-se a tratar com dignidade e respeito os passageiros, Agentes Fiscalizadores, o público em geral e os colegas de profissão;

XVI - facilitar o trabalho de fiscalização seja por parte dos agentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, ou das polícias Civil, Militar, Polícia Rodoviária Federal ou Polícia Federal;

XVII - não transportar pessoas em visível estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância entorpecentes, nem criança menor de 07(sete) anos, ou pessoas que nas circunstâncias não tenham condições de cuidar de sua própria segurança;

XVIII - no exercício de sua profissão, portar, além dos documentos de porte obrigatório, a Credencial do Condutor e a Autorização;

XIX - deverá manter a motocicleta em boas condições de tráfego e higiene, sendo que as mesmas deverão apresentar-se em condições originais de fábrica, não podendo ser alteradas sem que esta modificação esteja prevista no Código Trânsito Brasileiro - CTB;

XX - não poderá recusar passageiros, salvo nos casos previstos neste Decreto;

XXI - deverá assegurar no caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

XXII - portar documentação em ordem e dentro dos prazos de validade;

XXIII - submeter o veículo à vistoria anual;

XXIV – O moto taxista fica obrigado a participar de programas e cursos destinados aos profissionais para qualificação e aperfeiçoamento do serviço de MOTO TAXI, submetendo-se a exames, conforme legislação vigente;

XXV - em caso de acidente de trânsito com vítima no qual ele tenha responsabilidade direta ou indiretamente, fazer reciclagem junto ao Centro de Formação de Condutores, credenciado pelo DETRAN;

XXVI – o moto taxista será responsável pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos, capacetes, colete e toucas descartáveis, para garantir o nível e a segurança do serviço prestado;

XXVII - portar e apresentar, quando solicitado, a Tabela de Tarifa expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, bem como o Cartão de Identificação do Condutor;

XXVIII - não permitir, ceder, doar, vender, facilitar, emprestar ou alugar o colete a terceiros;

XXIX - não fazer uso das bebidas alcoólicas ou entorpecentes de qualquer espécie durante o trabalho;

XXX - não será permitido nenhum tipo de transporte de cargas salvo em casos previstos neste Decreto;

XXXI – fica expressamente proibido o transporte de cargas perigosas, inflamáveis, produtos ilícitos e animais pelo serviço de MOTO-TAXI.

## SECÃO IV

## DAS CONDIÇÕES INERENTES AO VEÍCULO

Art. 13. Os veículos utilizados no serviço de MOTO - TAXI deverão satisfazer as seguintes exigências:

- I - de fabricação em série, atendendo todas as legislações vigentes, bem como homologação do DENATRAN;
- II - ter no máximo 05(cinco) anos de fabricação;
- III - ter potência de 125 (cento e vinte e cinco) até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas com 05 (cinco) marchas tipo motocicleta, não podendo ser do tipo Trail;
- IV - possuir 02 (dois) espelhos retrovisores;
- V - possuir MOTOCÍMETRO aprovado pelo INMETRO;
- VI - possuir o dispositivo conhecido por “mata – cachorro” dianteiro, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do CONTRAN;
- VII - possuir suporte para os pés dos passageiros e assento e alças metálicas para o seu apoio;
- VIII - cano de descarga com a lateral exposta, revestido com material isolante, para evitar queimadura ao passageiro, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;
- IX - cor da motocicleta predominante branca;
- X - possuir uma faixa com pintura automotiva, ou adesivagem no tanque de combustível, e carenagens laterais na cor azul royal e número do prefixo do moto taxista na cor preta;
- XI - possuir Bandeira do Município em padrão determinado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme demonstrado em anexo do presente Decreto;
- XII - instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do CONTRAN;
- XIII - licenciamento pelo DETRAN como motocicleta de aluguel e identificação com placa de cor vermelha, observando o requisito de visibilidade diurna e noturna;
- XIV - no caso de substituição do veículo com vida útil vencida, o substituto deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- XV - quando da substituição do veículo, o moto taxista deverá dar baixa no DETRAN da categoria aluguel na motocicleta anterior;
- XVI - é terminantemente proibido o uso de acoplagens tipo “carretinhas” e outros acessórios em desacordo com o que determina o CTB;
- XVII - não serão aceitos nenhum tipo de publicidade escrita afixada nos coletes de segurança e/ou nas motos utilizadas no serviço de MOTO-TAXI, que não tenham sido devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;
- XVIII - a partir da publicação deste Decreto os veículos que forem se cadastrar no serviço de MOTO - TAXI terão que se enquadrar na nova padronização especificada na Lei Federal nº 12.009/2009, de 29 de julho de 2009; na Lei Estadual nº. 8.850/2008, de 04 de abril de 2008; na Lei Municipal nº 1328/2010, de 01 de junho de 2010, na Resolução nº 350/2010, de 14 de junho de 2010; Resolução nº 356/2010, de 02 de agosto de 2010, ambas do CONTRAN, e neste Decreto;
- XIX - trafegar somente com o farol aceso.

## CAPÍTULO III

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRO DEFINITIVO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

Art. 14. O candidato a “Autorizado”, que tiver o seu Cadastro Prévio deferido, terá 15 (quinze) dias para requerer o Cadastro Definitivo, apresentando os seguintes documentos:

- I – fotocópia e original da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Categoria A, com habilitação mínima de 02 (dois) anos, contendo na mesma a condição “Apto para Transporte Remunerado de Passageiros”;
- II – fotocópia e original dos documentos pessoais (RG, CPF) e Título de Eleitor, com respectivo comprovante de cumprimento de sua obrigação junto a Justiça Eleitoral;

- III – fotocópia e original do comprovante de residência de no mínimo 06 (seis) meses em Sinop;
- IV – fotocópia e original do certificado atualizado do Curso de Formação para Condutor de Transporte Individual de Passageiro em Motocicleta, nos termos da Regulamentação do CONTRAN;
- V - fotocópia e original da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme estabelecido no art. 329 do CTB;
- VI - atestado médico declarando estar em pleno gozo de saúde física, mental e apto para exercer a atividade;
- VII – fotocópia e original do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, ou de documento que comprove o título de proprietário da motocicleta, ou arrendatário, em se tratando de leasing;
- VIII – fotocópia e original da Certidão Negativa de débito municipal;
- IX - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- X - comprovante de apólice de seguro de vida, nunca inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), por invalidez temporária, permanente ou morte, com cobertura para o condutor e para o passageiro em caso de acidente de trânsito ou em decorrência deste;
- XI – o moto taxista deverá comprovar idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 15. Após o cumprimento do disposto no artigo anterior e não havendo excesso na quantidade de candidatos considerados aptos a explorar o serviço de MOTO - TAXI, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano deferirá o cadastramento definitivo dos mesmos;

Art. 16. Caso o número de candidatos aptos a explorar o serviço de MOTO-TAXI seja superar o número de “Autorizações” previstas, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano utilizará os seguintes critérios para desempate:

- I - maior tempo de habilitação para motocicleta;
- II - possuir maior idade;
- III - possuir maior número de filhos e/ou dependentes, devidamente comprovados;
- IV - for solteiro ou arrimo de família;
- V - possuir a motocicleta mais nova;
- VI - maior grau de escolaridade comprovado.

Art. 17. Os candidatos preteridos em critério desempate irão compor o “Cadastro de Reserva” e serão convocados na medida em que forem oportunizadas as Autorizações, seja em razão do crescimento demográfico da cidade, do interesse público, ou por motivo de revogação/cassação de autorizações concedidas.

## CAPÍTULO IV

## DO PROCEDIMENTO PARA DELEGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E DA EXIGÊNCIA DE CADASTRAMENTO PRÉVIO

Art. 18. A execução do serviço de MOTO – TAXI está condicionada ao prévio cadastro junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, que analisará o cumprimento das exigências legais e regulamentares por parte do interessado.

§ 1º. O Cadastro Prévio de que trata este artigo será realizado mediante a utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, sendo o seu preenchimento integral condição para a inscrição do candidato.

§ 2º. A realização do cadastro prévio constitui a primeira etapa do processo seletivo dos Autorizados do Serviço de MOTO-TAXI, sendo ainda necessário o cumprimento das demais fases previstas neste Decreto para delegação da Autorização.

Art. 19. Para fins de cumprimento do artigo anterior, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano fará a divulgação no período de 15 (quinze dias), de “Ato Convocatório para Cadastro Prévio” dos interessados em explorar o serviço de MOTO - TAXI no município.

Art. 20. No ato convocatório de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano fará constar:

- I - o número de MOTO – TAXI, disposto na proporção de 01 (um) para cada 1.000 (mil) habitantes;
- II - para os efeitos deste cálculo será tomado por base o último censo do IBGE;
- III - calendário com prazo inicial e final do Cadastramento Prévio, bem como a data prevista para divulgação dos resultados.

Art. 21. Quando da divulgação do resultado do cadastramento prévio, o candidato que tiver o seu registro indeferido poderá, no prazo de 48 horas, protocolar pedido de reconsideração junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apresentando o motivo de sua resignação.

Parágrafo único. O julgamento do pedido de reconsideração será realizado no prazo de 48 horas após a protocolização do pedido junto à Comissão Julgadora de Recursos e deverá ser fundamentado.

## SEÇÃO V

### DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 22. Os futuros Autorizados do serviço de MOTO - TAXI, integrantes do Cadastro Definitivo, assinarão “Termo de Credenciamento” e “Autorização” para exploração do serviço de moto-táxi no Município de SINOP-MT, desde que, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciem:

I - inscrição no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sinop para recolhimento obrigatório dos seguintes tributos:

- a) ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- b) Alvará de localização e Funcionamento;
- c) outros emolumentos;

II - o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, autorizará a exploração da atividade após as devidas averiguações que a Lei determina, exigindo do Autorizado o Cartão de Identificação, onde constará:

- a) brasão do município;
- b) foto 3 x 4;
- c) nome do moto taxista;
- d) número de cadastro com validade;
- e) localização do ponto;
- f) número da CNH, categoria e vencimento;
- g) tipo sanguíneo do condutor;
- h) placa da motocicleta;
- i) assinatura do Prefeito Municipal.

II - inscrição junto ao INSS como contribuinte individual, moto taxista autônomo.

III - Licença para Trafegar emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mediante vistoria da motocicleta que será utilizada no serviço de MOTO – TAXI.

IV - certificado de participação em curso de formação para condutor de veículo moto-táxi, a ser ministrado e conferido pelo DETRAN-MT.

Art. 23. Em caso de não cumprimento dos requisitos para adesão ao Termo de Credenciamento e Autorização, seja por desistência ou por inércia do candidato, serão convocados, pela ordem e considerando o número de Autorizações em aberto, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva.

## SEÇÃO VI

### DA DELEGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 24. A Autorização para exploração do serviço de MOTO-TAXI, formalizada mediante Termo de Credenciamento e Autorização,

confere ao moto taxista a execução do serviço, para que exerça em seu próprio nome, por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

Art. 25. A Autorização terá validade de 01 (um) ano, sendo necessária sua renovação no período de 01 de janeiro a 30 de março de cada ano.

I - a autorização será pessoal e intransferível, salvo no caso de invalidez temporária, devidamente comprovada perante a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, podendo ser transferida provisoriamente a terceiros pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

II - havendo invalidez temporária do titular, sendo superior ou igual a 60 (sessenta) dias, devidamente comprovada com atestado médico e atestados pelo INSS, o Autorizado poderá fazer a autorização para terceiros pelo período de 12 (doze) meses, que deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Decreto, permanecendo, entretanto, o alvará em nome do titular.

Art. 26. Será exigido para efeito de emissão e/ou renovação da Autorização, o recolhimento de tributos conforme segue:

I – 50 UR pelo Alvará;

II – 10 UR para ISS.

## SEÇÃO VII

### DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 27. O Autorizado que não atender a convocação e deixar de providenciar a renovação de sua Autorização, será considerado desistente e terá o Termo de Credenciamento e Autorização revogada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

## CAPÍTULO V

### DAS CONDIÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI

#### SEÇÃO VII DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 28. Para exercer atividade de MOTO - TAXI é necessário que cada moto taxista adquira um colete de segurança padronizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

I - é de inteira responsabilidade do Autorizado a aquisição do colete de segurança;

II - o Colete de Segurança deverá estar de acordo com as Normas do CONTRAN e aprovado pelo Inmetro e terá as seguintes características:

a) tecido com a inscrição MOTO - TAXI em baixo relevo no próprio tecido, número do prefixo, detalhe em material refletivo na frente e costas, cor amarela com inscrição na cor preta;

III - quando o referido colete de segurança estiver sem condições de uso por danos ou desgaste, o mesmo deverá ser substituído por um novo colete de segurança;

IV - a guarda do Colete de Segurança velho até a sua incineração será de total responsabilidade do Autorizado;

V - no espaço reservado na parte de trás do Colete de Segurança deverá conter o Cartão de Identificação (com 15 cm de largura por 30 cm de comprimento) e para a Publicidade com a mesma medida.

## CAPÍTULO VI

#### SEÇÃO VIII DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 29. A localização dos pontos e estacionamentos de veículos de MOTO-TAXI será definida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, baixados por Decreto do Poder Executivo, e serão localizados de maneira a atender o interesse público, as convergências do trânsito e o projeto urbanístico da cidade.

I - a quantidade de veículo por ponto será definido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, não podendo a quantidade ser inferior a 05 (cinco) veículos e nem superior a 25 (vinte e cinco) veículos;

II - o ponto de estacionamento será devidamente sinalizado, ficando a execução do serviço a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III - no ponto de estacionamento deverá haver ordem, limpeza, disciplina e respeito, sob pena de suspensão individual ou coletiva da autorização do condutor;

IV - qualquer ponto de estacionamento poderá ser por motivo de interesse público, extinto, proibido, transferido, ampliado ou diminuído, através de ato do Poder Executivo Municipal;

V - não será permitido a lavagem da motocicleta no ponto;

VI - não permitido proceder reparos no veículo no ponto, salvo em casos de emergências;

VII - obriga-se a respeitar a ordem da fila para atendimento dos usuários, salvo quando forem solicitados pelo mesmo;

VIII - quando o moto taxista se ausentar do ponto, deverá estacionar a motocicleta no último lugar quando do seu retorno.

Art. 30. A Associação dos Motos taxistas terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente Decreto, para apresentar à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano a relação dos motos taxistas em atividade em seus respectivos pontos.

Art. 31. Após apresentação da relação de que trata o artigo anterior, os novos interessados em exercer a atividade de MOTO - TAXI ficarão sujeitos a aprovação da Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano com a ciência do representante legal da categoria.

Art. 32. Os pontos destinam-se exclusivamente à exploração do serviço de MOTO-TAXI que constarem na autorização, não podendo o moto taxista trabalhar em outro ponto sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 33. Poderá haver a troca de ponto entre moto taxistas, desde que seja solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 34. Os motos taxistas de cada ponto elegerão, entre si, um representante para:

I - colaborar com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano no sentido de facilitar o controle e a fiscalização do serviço;

II - fornecer a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, quando solicitado, relação dos motos taxistas que utilizam o ponto;

III - promover e zelar pela boa qualidade dos serviços prestados.

## CAPÍTULO VII

### SECÃO XIX OS PONTOS DE MOTO-TAXI

Art. 35. Ficam criados os seguintes pontos conforme seguem:

I - Ponto nº. 01: Rua das Avencas, esquina com a Avenida Governador Júlio Campos, com 25 (vinte e cinco) vagas;

II - Ponto nº. 02: Avenida André Maggi, nº 5360, esquina com a Avenida Jequitibás, com 05 (cinco) vagas;

III - Ponto nº. 03: Rua das Primaveras, esquina com a Avenida Governador Júlio Campos, com 08 (oito) vagas;

IV - Ponto nº. 04: Avenida das Itaúbas, esquina com a Rua das Caviúnas, com 05 (cinco) vagas;

V - Ponto nº. 05: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 4425, com 05 (cinco) vagas;

VI - Ponto nº. 06: Rua Colonizador Enio Pipino, esquina com a Rua São Cristóvão, com 15 (quinze) vagas;

VII - Ponto nº. 07: Avenida dos Flamboyantes, esquina com a Rua das Hortências, com 05 (cinco) vagas;

VIII - Ponto nº. 08: Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 4.240, com 05 (cinco) vagas;

IX - Ponto nº. 09: Avenida das Figueiras, esquina com a Avenida das Sibipirunas, com 05 (cinco) vagas;

X - Ponto nº. 10: Rua das Azaléias, esquina com a Avenida Governador Júlio Campos, com 11 (onze) vagas;

XI - Ponto nº. 11: Avenida dos Jacarandás, esquina com a Avenida Governador Júlio Campos, com 05 (cinco) vagas;

XII - Ponto nº. 12: Avenidas dos Tarumãs, esquina com a Avenida das Sibipirunas, com 05 (cinco) vagas;

XIII - Ponto nº. 13: Bairro Alto da Glória, com 05 (cinco) vagas;

XIV - Ponto nº. 14: Bairro Camping Club, 05 (cinco) vagas.

## CAPÍTULO VIII

### SECÃO XX DAS TARIFAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI

Art. 36. A tarifa será estabelecida e reajustada de acordo com o cálculo tarifário, considerando-se a planilha de custos de operação, manutenção, remuneração do capital e do condutor, depreciação do veículo, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

Art. 37. A tarifa para o serviço de MOTO-TAXI será fixada por este Decreto, passando a vigorar conforme segue:

I - bandeira única: R\$5,00 (cinco reais);

II - na região compreendida pela área central da cidade até os bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Imperial, Setor Residencial Norte, Setor Residencial Sul, Setor Comercial, Jardim Maringá, Jardim Botânico, Jardim Paraíso, Avenida André Maggi, Rua Colonizador Ênio Pipino e demais bairros circunvizinhos: bandeira única no valor de R\$ 7,00 (sete reais);

III - partindo da área central da cidade até os bairros Jardim Jacarandás, Jardim Celeste, São Cristóvão, Jardim Terra Rica, Loteamento Menino Jesus I e Menino Jesus II, Jardim Paulista I e Jardim Paulista II, Jardim Ibirapuera, Residencial Maripá, Jardim Ipiranga, Jardim Santa Mônica, Jardim Terra Rica, Setor Industrial Sul, Distrito Industrial, Chácaras São Cristóvão e demais bairros circunvizinhos: bandeira única no valor de R\$ 7,00 (sete reais);

IV - partindo da área central da cidade até os bairros Jardim Primavera, Jardim das Violetas, Jardim das Oliveiras, Parque das Araras, Setor Industrial Norte, Residencial Brasília, Residencial Gente Feliz, Jardim Boa esperança, Jardim das Nações, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Residencial Florença, Jardim das Acácias, Residencial Maria Vindilina II, Jardim Maria Carolina I, Jardim Maria Carolina II, Residencial Recanto dos Pássaros, Distrito Industrial Norte e demais bairros circunvizinhos: bandeira única no valor de R\$ 7,00 (sete reais);

V - para os demais bairros e localidades será cobrado R\$ 1,00 (um) real o km rodado;

VI - a hora parada terá o valor de R\$10,00 (dez reais).

## CAPÍTULO IX

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI

#### SECÃO XI DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI

Art. 38. As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, através do Departamento de Transporte, e as determinações decorrentes serão substanciadas em atos formais:

Parágrafo único. No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de controle de ingestão de bebida alcoólica (etilômetro) e controle de emissão de ruídos (decibelímetro).

Art. 39. A fiscalização fará observar ainda:

I - a conduta do moto taxista;

II - a segurança, a higiene, as condições mecânicas e elétricas de funcionamento do veículo, o porte dos documentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a legislação vigente;

III - a cobrança das tarifas estabelecidas;

IV - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V - outros que se fizerem necessários.

## SEÇÃO XII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 40. Em caso de infração de trânsito, o Autorizado ficará sujeito à Processo Administrativo de Trânsito estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº9.503/1997, para imposição/aplicação da respectiva penalidade.

## SEÇÃO XIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 41. Em caso de infração de transporte o moto taxista submeter-se-à processo administrativo conforme disposto Decreto.

Art. 42. Compete ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, ou ao(s) servidor (es) público(s), por ele expressamente credenciado(s), o julgamento e a imposição/aplicação da penalidade, em caso de infração de transporte.

### SUBSEÇÃO I

#### DA AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, DEFESA E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 43. O processo administrativo para aplicação de penalidade em face do cometimento de infração de transporte será iniciado:

I - com a lavratura do auto de infração de transporte por Agente de Regulação e Fiscalização credenciado;

II - com denúncia, reduzir a termo, formulada por usuário do serviço;

III - por determinação do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

Art. 44. No auto de infração de transporte deverá constar o ilícito da sua autoria, além do local e do horário do seu cometimento.

Art. 45. O Autorizado acusado de haver cometido infração de transporte será notificado da autuação, para fins de formulação de defesa a ser dirigida ao órgão, ou autoridade julgadora junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46. A Notificação de que trata o artigo anterior poderá ser:

I - por via postal;

II - por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;

III - por edital, quando resultarem improdutivos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 47. O órgão ou autoridade processante poderá de ofício, em qualquer momento do processo:

I - indeferir as medidas que considerar meramente protelatórias;

II - determinar oitiva do infrator ou de qualquer pessoa cuja oitiva mostrar-se necessária;

III - determinar quaisquer providências para esclarecimento dos fatos.

### SUBSEÇÃO II

#### DA DECISÃO DO ÓRGÃO OU DA AUTORIDADE JULGADORA E DO RECURSO

Art. 48. A decisão do órgão da autoridade julgadora consistirá em:

I - imposição da penalidade correspondente ao ilícito de transporte cometido;

II - arquivamento do processo, em caso de deferimento dos argumentos da defesa;

III - qualquer que seja a decisão, esta deverá ser expressa de forma fundamentada.

Art. 49. Da decisão que aplicar a penalidade de transporte caberá interposição de recurso dirigido à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

### SUBSEÇÃO III

#### DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 50. As medidas administrativas terão por objetivo prioritário a proteção à vida e à incolumidade física da pessoa e serão executadas sempre que possível, em caráter complementar a aplicação da penalidade.

Art. 51. Compete ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, através dos Agentes de Regulação e Fiscalização credenciados, promover a execução das seguintes medidas administrativas:

I - recolhimento do Cartão Cadastral de Condutor moto taxista, quando em caráter complementar à penalidade de suspensão;

II - cassação da execução do serviço, ou quando revogada a delegação da Autorização pelo Poder Público Municipal.

### CAPÍTULO X

#### DAS INFRAÇÕES

Art. 52. Constitui infração a inobservância a qualquer preceito da Lei Estadual, Decretos e Resoluções e Anexos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas conforme seguem:

I - não executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e ou pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa;

c) medida administrativa: impedimento operacional.

II - permitir, ceder, vender, doar, facilitar, emprestar ou alugar o colete a terceiros:

a) infração: gravíssima;

b) penalidade: multa;

c) medida administrativa: recolhimento da motocicleta/colete.

III - falta de higiene, conforto e conservação do veículo:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa;

c) Medida administrativa: impedimento operacional.

IV - lavar, consertar ou reparar o veículo em logradouro público:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

V - deixar de fornecer touca higiênica descartável ao passageiro ou cobrar por isso:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

VI - não tratar com polidez e dignidade os passageiros, agentes fiscalizadores, colegas de trabalho e o público em geral:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

VII - não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

VIII - abastecer o veículo quando transportando passageiros:

- a) infração: leve;
- b) penalidade: multa.

IX - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros, em caso de interrupção de viagem:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa.

X - cobrar ou não devolver a tarifa paga no caso de interrupção de viagem:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa.

XI - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo, bem como produtos ilícitos:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XII - por não descaracterizar o veículo, quando da substituição ou baixa do mesmo:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XIII - não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XIV - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: Impedimento Operacional.

XV - manter em serviço o veículo cujo impedimento de operar tenha sido determinado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XVI - não substituir veículo com idade limite ultrapassado (cinco anos):

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XVII - utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XVIII - utilizar o veículo em desacordo com o presente Decreto:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa.
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XIX - utilizar capacete em mau estado de conservação, higiene ou segurança, bem com película na viseira e sem proteção mandibular:

- a) infração: leve;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XX - o moto taxista quando em serviço, sem o colete e ou capacete padronizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XXI - não portar à tabela de tarifa expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, bem como o cartão de identificação do condutor de MOTO-TAXI:

- a) infração média;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XXII - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento Operacional.

XXIII - fumar quando estiver transportando passageiros:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa.

XXIV - por não renovar o alvará nos prazos e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XXV - apresentar documentação adulterada ou irregular, ou informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XXVI - dificultar a ação dos agentes da fiscalização:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa.

XXVII - desacatar ordem ou agredir fisicamente qualquer Agente da fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e passageiro:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa.
- c) medida administrativa: Impedimento operacional.

XXVIII - utilizar se, ou de qualquer forma concorrer para a prática de ação delituosa:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XXIX - por fazer ponto em local não permitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XXX - sair do ponto sem autorização quando abordado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mesmo quando atendendo aos pedidos de passageiros:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa.

XXXI - por abandonar o veículo no ponto, por mais de 30 (trinta) minutos com o intuito de burlar a fiscalização ou utilizar o ponto para efetuar serviços que não o de espera de passageiros:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XXXII - cobrar valores diferentes da tarifa vigência;

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XXXIII - dificultar a cobrança de tarifa ou a devolução do troco:

- a) infração: leve;
- b) penalidade: multa.

XXXIV - deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, no prazo máximo de 48 horas após o acidente ocorrido com seu veículo:

- a) infração: média;
- b) penalidade: multa.

XXXV - operar sem nova vistoria, depois de o veículo ser reparado em consequências de acidente:

- a) infração: grave;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: apreensão do veículo.

XXXVI - deixar de comunicar mudança de endereço à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, com prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- a) infração: leve;
- b) penalidade: multa.

XXXVII - não obedecer à ordem da fila das motos estacionadas:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

XXXVIII – fazer uso proibido camas, redes ou similares nos pontos:

- a) infração: gravíssima;
- b) penalidade: multa;
- c) medida administrativa: impedimento operacional.

Art. 53. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondentes em UR (Unidades de Referência), conforme segue:

- I – leve: multa no valor correspondente a 30 (trinta) UR;
- II – média: multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UR;
- III – grave: multa no valor correspondente a 80 (oitenta) UR;
- IV – gravíssima: multa no valor correspondente a 120 (cento e vinte) UR;
- V - no caso de reincidência, o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento);
- VI - as notificações serão lavradas pelos Agentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e os pagamentos deverão ser efetuados junto a Prefeitura Municipal de SINOP-MT.

## CAPÍTULO XI

## SEÇÃO XIX

### DAS PENALIDADES

Art. 54. Pela transgressão dos preceitos deste Decreto e nas demais Normas e Instruções Complementares, o autorizado infrator fica sujeito, de acordo com a gravidade da infração as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - suspensão temporária do Registro de Condutor;
- IV - suspensão do Alvará de Licença;

V - o processo referido neste artigo originar-se-á do Registro de Ocorrência lavrado pelo Agente fiscalizador, da denúncia reduzida a termo por usuário dos serviços, por Agentes Administrativos ou por ato de ofício, praticado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

## CAPÍTULO XII

### SEÇÃO XX

#### DA DEFESA

Art. 55. O infrator notificado poderá apresentar defesa por escrito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da emissão da notificação.

Parágrafo único. A apresentação da defesa instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 56. Não sendo apresentada a defesa no prazo estipulado, será declarado à revelia o autorizado infrator.

Art. 57. A decisão da autoridade julgadora consistirá em:

- I - aplicação das penalidades correspondentes;
- II - arquivamento do processo;
- III - a aplicação da penalidade qualquer que seja ela não desobriga o infrator em corrigir a falta que lhe deu origem.

## CAPÍTULO XIII

### SEÇÃO XXI

#### DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO

Art. 58. Dar-se-á a suspensão ou cassação da autorização para exploração dos serviços de transporte passageiros individual de moto-táxi, o condutor autônomo, conforme previsto neste Decreto.

Art. 59. A suspensão temporária do exercício da atividade de moto-taxista será aplicada àquele que não cumprir as obrigações sob sua responsabilidade, conforme neste Decreto.

Art. 60. A penalidade de cassação do Registro de Condutor será aplicada nos casos em que o condutor:

- I - reincida no descumprimento das obrigações previstas no presente Decreto;
- II - seja condenado, em sentença transitada e julgada pela prática de qualquer crime;
- III - agrida fisicamente usuários do serviço, Agente Fiscalizador ou terceiros;
- IV - for flagrado dirigindo veículo do serviço de MOTO-TAXI, dentro do período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária do exercício de sua atividade;
- V - usar o veículo para prática de crime;
- VI - fazer uso de bebida alcoólica e entorpecente de qualquer espécie, no exercício de sua atividade.

## CAPÍTULO XIV

SEÇÃO XXIII  
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 61. A pessoa que explorar o serviço de MOTO-TAXI sem autorização para esse fim, fica impossibilitada de participar da liberação de novos alvarás sem prejuízo das sanções previstas no CTB.

Art. 62. Os condutores que no serviço de MOTO - TAXI, assim como os veículos empregados nesta atividade, deverão estar adequados às exigências previstas neste Decreto no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de setembro de 2011

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**JÚLIO CÉSAR TIMÓTEO DIAS**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

**OBS.: ESTE DECRETO ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PREFEITURA**

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**8E2A87BE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 147/2011**

DATA: 16 de setembro de 2011

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº. 1540/2011, de 13 de setembro de 2011, que cria o Instituto Criança.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o Instituto Criança, criado pela Lei nº. 1540/2011, de 13 de setembro de 2011.

Art. 2º. O Instituto Criança caracteriza-se como um centro especializado de atendimento educacional, configurado numa visão interdisciplinar e multiprofissional, voltado ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal em suas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. A equipe do Instituto Criança será composta de um quadro multiprofissional, sendo responsável por regimentar o funcionamento do centro, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, sendo homologado por ato do Poder Executivo, no prazo de 90 dias contados a partir da publicação do presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O Instituto Criança será composto de uma Coordenação Geral e dois núcleos, sendo:

I – Núcleo de Educação e Desenvolvimento Humano, com atuação nas áreas de:

- a) psicopedagogia;
- b) psicologia (avaliação e orientação);
- c) produção braile;
- d) estimulação precoce visual e auditiva;
- e) estimulação motora;
- f) fisioterapia.

II – Núcleo de Educação e Saúde na Escola:

- a) Áreas: programas educacionais em saúde e prevenção na escola;
- b) Ações articuladas: para o atendimento complementar via sistema de saúde.

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 5º. O Núcleo de Educação e Desenvolvimento terá por finalidade prestar atendimento às crianças que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou dificuldades motoras, da fala ou comportamento, e necessidades de atendimento especializado que auxilie no desenvolvimento escolar e pessoal integral.

Art. 6º. O Núcleo de Educação e Saúde na Escola visa trabalhar o desenvolvimento de programas de formação em educação para a saúde e prevenção na escola, envolvendo estudantes e profissionais da educação, através da implantação de atividades de formação e orientação, em cooperação direta com a Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DA INSERÇÃO NO ATENDIMENTO

Art. 7º. O atendimento junto ao Instituto será dado a todo aluno matriculado na rede municipal de ensino, em período de funcionamento administrativo.

Art. 8º. Para receber atendimento no Instituto da Criança o aluno deverá estar matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação no Campo e/ou Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º. Deverá ser realizada pré-avaliação orientada e diagnóstica orientado, que acontecerá no próprio contexto escolar, contando com o professor da classe e a equipe técnico-pedagógica da escola.

Art. 10. Os alunos deverão passar por pré-avaliação diagnóstica orientada, que deverá que acontecerá no próprio contexto escolar, contando com o professor da classe comum e a equipe técnico-pedagógica da escola.

Parágrafo único. O diagnóstico será realizado por equipe multiprofissional do Instituto juntamente com especialistas da área de saúde através de parcerias.

Art. 11. Detectada a necessidade, haverá um trabalho profissional conjunto e multiprofissional que vise superar a fragmentação, de modo a tratar o aluno de maneira integral, onde o saber escolar, o especializado e o clínico se juntem para proporcionar oportunidades de desenvolvimento do conhecimento e da pessoa como indivíduo e como ser social.

SEÇÃO III

DA COMUNIDADE ATENDIDA

Art. 12. Serão atendidos todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação em todas as modalidades que necessitem de apoio em virtudes de barreiras ou deficiências psíquicas ou físicas, inatas ou adquiridas.



Art. 13. A pessoa com deficiência é aquela que apresenta restrição física, intelectual ou sensorial, e dificuldades de aprendizagens, de natureza permanente ou transitória, que limita o desempenho de uma ou mais atividades da vida diária.

Art. 14. As deficiências podem ser:

I – Deficiência Auditiva: é a perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido.

a) A mensuração da deficiência auditiva é feita através de avaliações que comprovem perda bilateral de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) até 70 (setenta) decibéis (dB) no melhor ouvido, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500 (quinhentos) Hertz (Hz), 1.000 (mil) HZ, 2.000 (dois mil) HZ, 3.000 (três mil) Hz; variando de acordo com o nível de acuidade auditiva em leve ou moderada.

II – Surdez: é a perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido.

a) a mensuração é feita através de avaliações que comprovem perda bilateral acima de 71 (setenta e um) decibéis (dB) no melhor ouvido, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500 (quinhentos) Hertz (Hz), 1.000 (mil) HZ, 2.000 (dois mil) HZ, 3.000 (três mil) Hz; variando de acordo com o nível de acuidade auditiva em severa ou profunda.

III – Deficiência Visual: é a redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica, classificando-se conforme segue:

a) cegueira: perda total ou o resíduo mínimo de visão que leva a pessoa a necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita;  
b) baixa visão ou visão subnormal: comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção óptica, mantendo um resíduo visual.

IV- Deficiência Física: é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

a) paraplegia;  
b) paresia;  
c) monoplegia;  
d) monoparesia;  
e) tetraplegia;  
f) tetraparesia;  
g) triplegia;  
h) triparesia;  
i) hemiplegia;  
j) ostomia;  
k) amputação ou ausência dos membros;  
l) paralisia cerebral;  
m) nanismo;  
n) membros com deformidade congênita ou adquirida (exceto deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções).

V- Deficiência Múltipla: é a associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área mental, visual, auditiva ou física.

VI – Deficiência Mental: se caracteriza por comprometimento cognitivo relacionado ao intelecto teórico (capacidade para utilização das formas lógicas de pensamento conceitual) que também pode se manifestar no intelecto prático (capacidade para resolver problemas de ordem prática de modo racional) que ocorre no período de desenvolvimento, ou seja, até os 18 (dezoito) anos de idade.

a) a pessoa com severos comprometimentos mentais será amparada de acordo com a legislação vigente.

VII – A Pessoa com Transtorno Global de Desenvolvimento: é aquela que apresenta manifestações típicas dos seguintes quadros, de maneira isolada ou combinada.

VIII – Transtorno Hiperkinético ou do Déficit de Atenção por Hiperatividade/Impulsividade: se caracteriza pela combinação de

comportamento hiperativo com desatenção marcante, bem como transtornos de linguagem (como a dislexia).

IX – Transtornos Invasivos do Desenvolvimento: se caracterizam por anormalidades qualitativas em interações sociais recíprocas e em padrões de comunicação e, por um repertório de interesse e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

X - A Pessoa com Altas Habilidades: é aquela que apresenta notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados:

a) capacidade intelectual geral;  
b) aptidão acadêmica específica;  
c) pensamento criativo produtivo;  
d) capacidade de liderança;  
e) talento especial para artes;  
f) capacidade psicomotora.

XI – Dificuldades de Aprendizagens: incapacidade ou impedimento específico para aprendizagem em uma ou mais áreas acadêmicas, podendo envolver a área emocional.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15. O Instituto Criança será composto de uma equipe de profissionais e de apoio, conforme segue:

I – 05 (cinco) profissionais de psicopedagogia;  
II – 03 (três) profissionais de psicologia;  
III – 01 (um) profissional de fonoaudiologia;  
IV – 01 (um) professor da área de Educação Física;  
V – 01 (um) profissional da área de pedagogia;  
VI – 02 (dois) professores com especialização em estimulação precoce visual e auditiva;  
VII – 01 (um) profissional da assistência social;  
VIII – 01 (um) revisor de Braille;  
IX – 01 (um) auxiliar administrativo;  
X – 01 (um) auxiliar de serviços gerais;  
XI – estagiários nas áreas de Pedagogia, Assistência Social, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 16. O Instituto terá um Coordenador Geral, profissional extraído do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo secretário da pasta, com a competência para:

I – coordenar e integrar os serviços multiprofissionais;  
II – participar das reuniões na Secretaria Municipal de Educação;  
III – articular ações que potencializem o bom funcionamento do instituto;  
IV - promover reuniões internas para repasses, estudos e discussões de temas referentes ao desenvolvimento do trabalho do instituto;  
V - coordenar reuniões, ações e atividades com professores e coordenação das unidades escolares;  
VI – acompanhar decisões de ordem administrativa no âmbito das unidades escolares com relação aos alunos com necessidades especiais junto às Coordenadoras do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos;  
VII – gerenciar assuntos internos do instituto que promovam o bom funcionamento e regularidades como pontualidade, assiduidade e prontidão no exercício da função;  
VIII – buscar junto ao Departamento de Recursos Humanos profissionais que se tornem necessários para o atendimento aos alunos com Necessidades Educativas Especiais – NEE's;  
IX - viabilizar capacitação e participação dos técnicos em cursos, seminários e palestras em âmbito nacional;  
X – interligar o trabalho dos profissionais que atuam nos pólos;  
XI – articular o processo de formação continuada nas áreas de Educação Especial, percebendo a necessidade dos cursos a serem promovidos em parceria com o Departamento de Formação;

XII – articular junto aos Diretores das Unidades Escolares ações que viabilizem a inclusão dos alunos com Necessidades Educativas Especiais – NEE's, conforme a legislação vigente.

Art. 17. Os Psicopedagogos tem a competência de:

- I – realizar avaliações diagnósticas de crianças com suspeitas de NEEs, com laudos comprovados de deficiências e com Dificuldades de Aprendizagens;
- II – realizar anamnese com pais;
- III – realizar devolutivas aos pais e as equipes das unidades educacionais;
- IV - elaborar e produzir materiais de avaliações, conforme pesquisas de referências teóricas, a cada especificidade conforme o quadro apresentado;
- V - realizar estudo de caso;
- VI - realizar encaminhamentos para avaliações médicas e terapêuticas conforme decisão dos estudos de caso;
- VII – elaborar relatório descritivo das avaliações;
- VIII – orientar professores itinerantes quanto à materiais didáticos, estratégias de trabalhos, uso de tecnologias Assistiva e alternativas;
- IX – participar de cursos, seminários e congressos da área;
- X – oferecer formação continuada aos profissionais de educação na área de atuação;
- XI – responsabilidade com os laudos e arquivos dos alunos avaliados;
- XII – fazer orientação à família e a equipe da escola relativa a avaliação com o aluno e acompanhamento do aluno junto ao processo de aprendizagem quando se fizer necessário;
- XIII – proceder ao levantamento de dados dos alunos com NEEs da rede municipal de ensino.

Art. 18. São atribuições dos Psicólogos:

- I – realizar processo avaliativo psicológico dos alunos encaminhados para o Instituto Criança com suspeitas de deficiências, distúrbios de leitura e escrita, distúrbios de comportamento e conduta, transtornos, dentre outros;
- II – participar de estudos de casos;
- III – elaborar relatório descritivo das avaliações;
- IV – participar de devolutivas com equipe técnica da Unidade Escolar e família quando se fizer necessário;
- V – prestar orientações à equipe técnica da Unidade Escolar em relação ao comportamento dos alunos avaliados e esclarecer as ações de relacionamento interpessoal entre aluno e professor;
- VI – orientar pais e equipe escolar buscando promover o desenvolvimento integral do ser através de palestras, desde que não haja prejuízo ao atendimento avaliativo prestado;
- VII – fazer encaminhamentos médicos conforme decisão dos estudos de caso;
- VIII – participar de cursos de seminários e congressos da área.

Art. 19. É competência do Assistente Social:

- I – realizar anamnese social;
- II – realizar entrevistas com orientações, esclarecimentos e encaminhamento para área de saúde quando necessário;
- III – realizar intervenções sócio-educativas e de suporte aos pais de alunos com NEEs;
- IV – orientar os usuários a resolverem seus problemas sociais com o objetivo de construir um elo entre o educando, a família, a equipe e a escola, proporcionando melhora no desempenho escolar do seu filho e um bom relacionamento familiar;
- V – realizar visitas domiciliares aos alunos com NEEs;
- VI – realizar reuniões com pais promovendo a participação efetiva no processo de inclusão;
- VII – participar de cursos de seminários e congressos da área.

Art. 20. Compete ao profissional de Fonoaudiologia:

- I – realizar avaliações em alunos encaminhados pelo serviço de psicopedagogia conforme a demanda, tais como problemas de fala, dislexia e outros distúrbios de leitura e escrita;
- II – participar de estudos de casos;
- III - elaborar relatórios descritivos das avaliações;

- IV – participar de devolutivas com equipe técnica da Unidade Escolar e família quando se fizer necessário;
- V - fazer orientação à família e a equipe técnica da escola relativa a avaliação com o aluno e acompanhamento do aluno junto ao processo de aprendizagem quando se fizer necessário;
- VI – participar de cursos de seminários e congressos da área.

Art. 21. São atribuições do Professor Itinerante:

a) em casos de alunos com deficiência visual:

- I – acompanhar periodicamente, através de visitas com relatórios descritivos, às Unidades Escolares orientando os professores na adequação e adaptação das aulas de disciplina;
- II – acompanhar o trabalho pedagógico de A.V.A./AEE, tanto na escola, quanto junto à família;
- III – produzir matérias referentes à deficiência;
- IV – orientar através de visitas as Unidades Escolares e a família;
- V – participar de cursos referentes à deficiência a qual atua;
- VI – desenvolver trabalhos específicos que se fizerem necessários, conforme a deficiência;
- VII – dar atendimentos individualizados que se fizerem necessários;
- VIII – acompanhar as adaptações realizadas e avaliar se o objetivo está sendo atingido;
- IX – trabalhar na estimulação precoce;
- X- prestar trabalho no ambiente em que se fizer necessário;
- XI – organizar cronograma de atendimento e visitas;
- XII – implementar cursos de formação para professores da rede regular que atuam com alunos deficientes visuais;

b) em casos de alunos com deficiência auditiva:

- XIII – acompanhar periodicamente através de visitas com relatórios descritivos às Unidades Escolares orientando os professores na adequação e adaptação das aulas da disciplina;
- XIV – orientar e acompanhar atividades de professores/intérpretes que atuam com alunos surdos;
- XV - implementar cursos de formação para professores/intérpretes da rede regular que atuam com alunos surdos;
- XVI – mediar adaptações curriculares dos alunos com surdez em parceria com equipe técnica da escola, professores de recursos e intérpretes;
- XVII – viabilizar professores/intérpretes para atuar nas Unidades Escolares através de formação quando fizerem necessário;
- XVIII – acompanhar formação continuada em Libras para professores de ensino regular e familiares;
- XIX – trabalhar na estimulação precoce;
- XX – organizar cronograma de atendimento e visitas.

Parágrafo único. O Professor Itinerante será um profissional efetivo, indicado pela competência e capacitação.

Art. 22. São atribuições do Serviço de Educação Física Adaptada:

- I – acompanhar periodicamente através de visitas com relatórios descritivos às Unidades Escolares orientando os professores de educação física e adaptação das aulas da disciplina;
- II – contribuir na formação do professor de Educação Física;
- III – buscar e participar de cursos de qualificação relacionados à educação física adaptada e atividades esportivas;
- IV – promover os jogos para-esportivos e outras competições previstas em calendário;
- V - buscar adequações de materiais esportivos adaptados aos alunos com NEEs;
- VI – promover programas de reabilitação de alunos com NEEs, orientação na mobilidade e A.V.A., buscando a melhoria do condicionamento físico;
- VII – fazer encaminhamentos de alunos que necessitam de atividades físicas específicas junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- VIII – organizar cronograma de atendimento e visitas.

Parágrafo único. O Serviço de Educação Física Adaptada será dirigido por professor efetivo, indicado pela competência e capacitação.

Art. 23. A competência do Setor de Serviços de Produção de Materiais Adaptados para os deficientes fica assim estabelecida:

- I – produzir materiais em Braille, tipos ampliados, relevos e sonoros;
- II – operacionalizar Braille;
- III – articular grupos de estudos sobre Deficiência Visual;
- IV – realizar avaliação funcional da visão;
- V- subsidiar o apoio pedagógico aos deficientes visuais que não puderem recebê-lo na escola regular.

Art. 24. O serviço de revisor terá competência para:

- I – revisar e conferir as normas técnicas da grafia Braille, analisando a boa percepção tátil do trabalho;
- II – participar ativamente de orientações no ensino do Braille, soroban e códigos matemáticos unificados;
- III – auxiliar na orientação de alunos quanto ao apoio pedagógico e atividades de reabilitação;
- IV – pesquisar e aprofundar conhecimentos sobre os recursos tecnológicos para a produção de áudio e materiais adaptados;
- V- divulgar e contribuir com o ensino do Braille à professores, alunos e comunidade.

Parágrafo único. O Revisor será um profissional efetivo, habilitado em Braille.

Art. 25. A competência do serviço de secretariado fica assim estabelecida:

- I – atender ao público do Instituto;
- II – enviar e contactar serviços de Departamento através de telefone;
- III – expedir e receber documentos e correspondências;
- IV- comunicar agendamento dos serviços clínico e educacional;
- V - organizar materiais e documentos dos arquivos do Departamento quando necessário;
- VI – controlar o acervo bibliográfico do Instituto;
- VII – providenciar a reprodução de material para profissionais do Departamento de Educação Especial quando necessário.

Art. 26. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I – manter o ambiente de trabalho limpo;
- II- fazer café e chá;
- III – estar disponível para elaboração de pequenos lanches;
- IV- zelar pelos equipamentos de uso contínuo e materiais de consumo;
- V- providenciar o reabastecimento dos materiais em falta.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A equipe do “Instituto Criança” será responsável por elaborar seu Regimento Interno, em um prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação da Lei nº1540/2011.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado em ato do Poder Executivo.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de setembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Andrielli Santos

**Código Identificador:**D3BB2F8A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 148/2011

DATA: 16 de setembro de 2011

**SÚMULA:** Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder executivo autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

- I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
- IV - dotações de Obras e Instalações e equipamento e material permanente, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos de convênios;
- V - horas extras;
- VI - contratações de pessoal e criação de cargo, emprego ou função.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas de obrigações constitucionais e legais do município e aquelas despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§ 2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas à:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais e Secretários - Adjuntos Municipais.

§ 1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas.

§ 2º. Em casos de extrema urgência e necessidade, as despesas previstas no art.1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições previstas na Lei Municipal nº 1339/2010, na Instrução Normativa nº 55/2010, aprovada pelo Decreto nº 326/2010, e no Decreto nº 002/2011 aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de setembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**F0141AAE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA**  
**GESTÃO HOSPITALAR**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Imóvel, para Gestão Hospitalar, pertencente à Prefeitura Municipal de Sinop/MT à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, imóvel este situado na Rua das Caviúnas, s/nº, no Setor Comercial, onde funcionará o Hospital de Sinop, com área total de 14.800,00 m², sendo destes 5.784,22 m² de área construída.

DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL: A Cessionária se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, sendo o Hospital de Sinop referência estadual em cirurgia geral, ortopédica e exames ambulatoriais.

DO PRAZO: O presente Termo de Cessão de Uso terá duração de 20 (vinte) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO SAÚDE

Sinop-MT, 16 de setembro de 2011.

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**92859B75

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 420/2011**

“Retifica a Portaria n. 305/2011 de 29 de julho de 2011, que Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. CICERO JOSÉ ROCHA NETTO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retifica a Portaria n.º. 305/2011 de 29 de julho de 2011, ficando:

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, “a” e § 3º, e art. 87, da Lei Municipal n.º. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT; artigo 102, 103 e artigo 161, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º. 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT, e da Lei Municipal n.º. 568/1999, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 2º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. CICERO JOSÉ ROCHA NETTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 39780-6 - SSP/MT e CPF n.º 140.305.351-00 e Título de Eleitor n.º

007781521902, Zona 22, Seção 183, servidor público, matrícula 203989, Ref. CE 20-06-A-20, efetivo no cargo de PROFESSOR LIC. EM GEOGRAFIA C/ PÓS 40 h, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.04.00000005, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 19 de Setembro de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretor Executivo do PREVI-SINOP

*Homologo:*

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:**480498B5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA N.º 076/2011**

**DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

NOMEIA O Sr. EMERSON JUNIOR DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

§ Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar n.º 094/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EMERSON JUNIOR DOS SANTOS** portador do RG n.º 21386358 SSP/MT, CPF n.º 037.486.491-85, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n.º 127, Distrito de Primavera, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I do Vereador Luis Fábio Marchioro, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar n.º 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2011.

**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**E1491807

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**068/2011**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 068/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Sessões de Fisioterapia e Hidroterapia para Pacientes do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
GASPAR BESBATTI DE MELLO & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.597.886/0001-44

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
SESSÕES DE HIDROTERAPIA	UNID	1.800	R\$ 39,00

Observação: O item “Fisioterapia” não foi adquirido devido a empresa participante do referido item ter sido INABILITADA.

SORRISO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2011

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DAB1DBCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**072/2011**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 072/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Hospedagem de Pessoas no Perímetro Urbano do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	AVENIDA PALACE HOTEL, CNPJ: 01.869.601/0001-06	MARCIA LAGEMANN GOLDANI -ME, CNPJ: 03.230.547/0001-71
			VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV A CABO, INTERNET GRATUITA, CAMA BOX, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA COM MAIS DE 50 ITENS E BANHEIRA COM HIDROMASSAGEM ( DUPLO - UMA CAMA DE CASAL)	DIARIA	10		R\$ 145,00
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV ACABO, INTERNET GRATUITA, CAMA BOX, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (DUPLO - DUAS CAMAS DE SOLTERIO)	DIARIA	30	R\$ 122,00	
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV ACABO, INTERNET GRATUITA, CAMA BOX, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (INDIVIDUAL - UMA CAMA DE SOLTERIO)	DIARIA	40	R\$ 92,00	
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV ACABO, INTERNET GRATUITA, CAMA BOX, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (TRIPLO - TRES CAMAS DE SOLTERIO)	DIARIA	20		R\$ 149,00
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (DUPLO - DUAS CAMA DE SOLTEIRO)	DIARIA	200	R\$ 105,00	
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (INDIVIDUAL - UMA CAMA DE SOLTEIRO)	DIARIA	300	R\$ 79,00	
DIARIA DE HOTEL COM	DIARIA	100	R\$ 139,00	

QUARTO INCLUINDO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, FRIGOBAR, CAFE DA MANHA (TRIPLO - TRES CAMA DE SOLTEIRO)				
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, VENTILADOR, TV, INTERNET GRATUITA, CAFE DA MANHA (DUPLO - DUAS CAMA DE SOLTEIRO)	DIARIA	50	R\$ 68,00	
DIARIA DE HOTEL COM QUARTO INCLUINDO, VENTILADOR, TV, INTERNET GRATUITA, CAFE DA MANHA (INDIVIDUAL - UMA CAMA DE SOLTEIRO)	DIARIA	100	R\$ 38,50	

SORRISO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2011

**SERGIO KOCOVÁ SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F954D2AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010**

Pelo Edital de Convocação n.º 060/2010, foram convocados candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 003/2010.

No entanto não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS				
ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	RG
10	KELLY PATRÍCIA OJEDA DE ARAÚJO	731	21/2/1986	1821166-6
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS				
ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	RG
12	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	532	3/12/1976	1123791-0

Por não terem comparecido dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no Edital de Convocação, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**CLEUSA MARIA PEREIRA**  
Diretora do Departamento de Pessoal

**Publicado por:**  
Jaqueline Rissi  
**Código Identificador:**E545C29C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**029/2011 REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2011**

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n.º 029/2011 – Registro de Preço N.º 024/2011**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE TAPURAH-MT**. Cuja abertura se deu em 14 de Setembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOS METALURGICOS

LTDA no valor total de R\$ 38.168,80 (trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Tapurah 19/09/2011.

**CLAUDIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**B0167AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 – Registro de Preços N.º 026/2011**

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (ônibus), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do município de Tapurah-MT. A referida licitação realizar-se-á dia **29/09/2011, às 08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 19 de Setembro de 2011.

**CLÁUDIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**3D8C0BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
CONDECON**

**ATA 08/2011**

Aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), às 09h00min, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, sala 05, sito na Av. Paraná, 1100, Centro, em Tapurah/MT, reuniram-se para a 8ª Reunião Ordinária os Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON a seguir descritos: Fábria Cristina Walter, presidente; Roseli Pinheiro Zanelatto representante do Sindicato Rural de Tapurah/MT; Luiz Gonçalves de Queiroz representante da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância Sanitária); Cíntia Fabiana Rincão representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Cláudio Birck representante da OAB; Roberto Paulo Banowski representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT – Acet; Carlos Vargas, representante da Associação Comercial e Industrial de Tapurah/MT e Marcus Vinicius Zavanello representante do Rotary Club de Tapurah/MT. Verificou-se a ausência justificada dos membros a seguir descritos: Marciane Dielschneider representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; Aelton Antônio Figueiredo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT e Altair de Lima representante da Secretaria Municipal de Educação, todos tendo em vista compromissos anteriormente agendados que impossibilitaram a presença na reunião.

A presidente deu as boas vindas aos Conselheiros presentes e procedeu a leitura das atas n.º 06/2011 de 14/06/2011 e da ata n.º 07/2011 de 12/07/2011, ambas aprovadas por todos os membros presentes.

Antes do início da pauta houve uma ressalva por parte dos conselheiros em relação aos correios, uma vez que a problemática dos horários foi devidamente resolvida, agora o problema encontra-se no

atendimento que baseia-se no momento da chegada, para que seja encaminhado ofício solicitando que seja adotado o sistema de senhas para a facilitação no atendimento.

Seguindo a pauta do dia, a presidente solicitou que a 10ª reunião ordinária, prevista para realizar-se no dia 11/10/2011, segunda-feira, por motivo de compromisso agendado pudesse ser mudada para o dia 14/10/2011, sexta-feira, o que foi deliberado e aceito por todos os membros presentes.

Seguindo a pauta a presidente, por sugestão dos Conselheiros, expôs sobre a nova forma de convocação para as reuniões ordinárias, que as mesmas sejam feitas por torpedo sms, via celular, devendo ser enviada uma mensagem no dia anterior à reunião, aproximadamente às 08h00min e outra no dia seguinte, às 08h00min, o que foi deliberado e aprovado por todos os presentes.

Outra questão foi a respeito do ofício encaminhado à agência do Banco Bradesco, o ofício n.º 018/2011/PROCON Bradesco de Lucas do Rio Verde e o ofício n.º 019/2011/PROCON, Bradesco de Tapurah/MT, ambos datados de 27/07/2011, com prazo para resposta de 10 (dez) dias; os quais foram respondidos, cuja cópia segue anexa, como parte integrante da presente ata, que em breve haverá a disponibilização de mais um terminal de auto-atendimento em um supermercado de expressão na cidade, o que foi aceito pelos membros do Condecon.

Nada mais havendo a tratar eu, Cíntia Fabiana Rincão, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Municipal de Defesa do **Consumidor abaixo relacionados:**

**CÍNTIA FABIANA RINCÃO**

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**FÁBIA CRISTINA WALTER**

Presidente

**ROSELI PINHEIRO ZANELATTO**

Sindicato Rural de Tapurah/MT

**CLÁUDIO BIRCK**

OAB Tapurah

**LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ**

Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária)

**MARCUS VINICIUS ZAVANELLO**

Sindicato do Rotary Club de Tapurah

**ROBERTO PAULO BANOWSKI**

Associação Comercial e Industrial de Tapurah

**CARLOS VARGAS**

Associação Comercial e Industrial de Tapurah

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**E2963B12

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2011**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 11 de abril de 2010 e homologado através do Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010; CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
9º	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	VANUZA VALENTE BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 19 de setembro de 2011, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

Título de Eleitor;

Carteira de Habilitação (para motorista e operador e máquinas)

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

(uma) foto 3x4, colorida;

Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de Escolaridade;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de setembro de 2011.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**734ED3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 994/2011**

**SÚMULA:** “Estabelece a jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar, fixa remuneração, e, dá outras providências”.

**O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ Único** - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

**Art. 2º** - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

**Art. 3º** - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário mínimo mensal vigente.

**Art.4º** - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

**§ 1º** - O valor das diárias ao Conselheiro Tutelar será fixado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e será reajustado de conformidade com o Decreto Municipal que autorizar o reajuste dos demais servidores municipais.

**§ 2º** - O pagamento das diárias somente será efetuado mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas.

**§ 3º** - Para efeito desta Lei entende-se:

I – **Diária completa:** o período de deslocamento ininterrupto de 24 horas, com realização de pernoite;

II – **Meia Diária:** período de deslocamento ininterrupto de 12 horas com realização de duas refeições.

III – **Pernoite:** O período noturno que medeia, das 21 horas do dia a 06 horas do dia seguinte.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**ECF743F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 995/2011**

*“Institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Terra Nova do Norte MT-CMHISTN” e da outras providencias.*

**O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Terra Nova do Norte-CMHISTN - com as funções fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 2ºCompete ao Conselho Municipal de Habitação, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas que visem à integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária - urbanística e jurídica - e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas; a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas; a integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor; e o apoio implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

Art. 3º O Conselho Municipal de habitação terá como princípios norteadores de suas ações:

- I- a promoção do direito de todos à moradia digna;
- II- o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
- III- a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestruturas saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação possui os seguintes objetivos e atribuições:

- I- definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
- II- elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação;
- III- garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com menor renda per capita;
- IV -incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;
- VI- convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas resoluções;
- VII- participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da políticamunicipal da habitação;
- VIII- fiscalizar as ações do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Habitação de Londrina – FMHL;
- VIV- elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal da Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
- X- fiscalizar os convênios destinados à execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;
- XI- propor diretrizes, planos e programas, visando à implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;
- XII- incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
- XIII- constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes, para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
- XIV -elaborar seu regimento interno.

Art.5º O Conselho será composto por 6 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes, de forma paritária entre governamentais e não governamentais.

Art. 6º. A função dos membros do Conselho Municipal da Habitação é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Art. 7º. O mandato dos membros do Conselho será de 2(dois) anos,permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

Art. 8º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de setembro de 2011.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula Ribeiro  
**Código Identificador:**C8D3521F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 996/2011

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação na Estrutura Organizacional do Município de Terra Nova do Norte do cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação, e dá outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação, alocado na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Complementar nº 020/2010 e Lei Complementar n.º 019/2010.

**Parágrafo Único - Descrição Sumária do Cargo:** A Coordenação do Centro de Reabilitação tem por finalidade, apoiar e dar suporte a gestão municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do gênero, implantar e implementar projetos e programas para grupos que compõe a vigilância de doenças e agravos não transmissíveis, capacitar a equipe técnica para execução de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados.

**Art. 2º** - A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Reabilitação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º. Altera o Anexo I, quadro demonstrativo dos cargos de direção e assessoramento superior de provimento comissionado – DAS da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para incluir no quadro uma vaga para o cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação Código DAS-VI.

**Art. 4º.** Altera o artigo 16, inciso VI, da Lei Complementar 019/2010 para incluir o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Reabilitação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ribeiro  
**Código Identificador:**248731D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.011**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ACESSOR**  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.**



O senhor Ilton Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso IV, do artigo 71.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, o SR. RICARDO VINICIUS SILVA COSTA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.078.861-80, com fulcro na Lei nº 239, de 26 de novembro de 2.001, e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tesouro, 01 de setembro de 2.011.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**F8C6BBAB

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.011**

DECLARA VAGO O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Ilton Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso IV, do artigo 71.

DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no inciso VI, do artigo 30, da Lei Municipal n.º 181, de 25 de novembro de 1998, fica declarado vago o cargo de Pedagogo, em virtude do falecimento da servidora Letícia Leandro Araújo, efetiva, matrícula n.º 137, devidamente inscrita no CPF/MF sob o 317.853.871-20, ocorrido em 03 (três) de setembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tesouro, 05 de setembro de 2.011.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**55D466A9

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 047, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre concessão de afastamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. Ilton Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora abaixo mencionada, se encontra incapacitada para o trabalho, e amparada por Auxílio-Doença, conforme concessão do INSS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Afastar das suas atividades a funcionária abaixo, conforme período especificado:

Nome	Período
Brazília de Novais Chaves Macedo	09/09/2011 à 15/10/2011

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em 19 de setembro de 2011.**

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**94D5977B

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 044, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. Ilton Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), em prorrogar o auxílio-doença da servidora abaixo mencionada, devido à constatação de incapacidade laborativa;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento da funcionária abaixo, conforme período especificado:

Nome Período

Tânia Maria Ferreira Campos 13/08/2011 à 10/12/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em 23 de agosto de 2011.**

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**D34D323C

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre afastamento de funcionário efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, SR. ILTON FERREIRA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 101/91 em especial o artigo 99. E considerando o teor do Requerimento subscrito pelo funcionário abaixo identificado, protocolado sob o nº 6153.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento ao Senhor Divinaldo Santana dos Santos, portador do RG. n.º 986 658 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.594.811-15, funcionário efetivo, no cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/09/2011 à 31/08/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em 01 de setembro de 2011.**

**ILTON FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**319DC7A7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO 12/2011, VENCEDORA: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.792.580/0001-60, VALOR R\$ 8.764,73.

Vale de São Domingos – MT, 19 de Setembro de 2011.

**EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**  
pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edinaldo Ferreira de Santana  
**Código Identificador:**E2B6708D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2011.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, XIII, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a Dispensa de Licitação, Tendo como objeto: Contratação de Entidade sem fins lucrativos para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em elaboração de CONCURSO PÚBLICO, para provimentos de cargos da Prefeitura de Várzea Grande-MT. Com prazo de vigência contratual por um período de 05(cinco) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Várzea Grande, 08 de setembro de 2011.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**FFE3F170

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 869/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 53228/11,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido **Estelita Gomes da Silva Souza**, com a Matrícula 8068 do cargo de Concurso de Técnico em Desenvolvimento Educacional, lotada na CMEI Mariana Rodrigues de Azevedo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de setembro de 2011.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**F0418516

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 870/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 53266/11,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido **Telma Barbosa Rezende Cabañas**, com a Matrícula 1734 do cargo de Concurso de Engenheiro (a) Sanitário (a), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2011.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**50BE8734

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 871/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Natalice de Medeiros Gadelha**, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – DAI 2, lotada na EMEB Apolônio Frutuoso da Silva da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **05/09/2011**.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**BDFA6AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 872/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **Vanderlei José Pimenta**, do cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/09/2011**.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**B5F4FC56

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATO Nº. 873/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR José Alfredo da Silva Weiss**, no cargo em Comissão Assessor – DAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/09/2011**.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**8B64D1B8

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 399/2011**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar as servidoras **Cirley Vieira de Souza e Luciana Martiniano de Souza**, para serem membros da Portaria nº 179/2011 que dispõe a criação da Comissão Responsável pelo Sistema Betha/APLIC na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de setembro de 2011.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 16 de Setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**03C84984

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.022/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, na sua Cláusula Quarta – Do Prazo. Vigência: 12 (doze) meses, (01.02.2011 à 01.02.2012). Data de Assinatura: 09.01.2011. Signatários:

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**JOÃO AVELINO BULHÕES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA**

Locador e a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C786B113

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a Dispensa de Licitação, Tendo como objeto: Contratação de Empresa capacitada em engenharia, para construção de bueiros Simples Celular de Concreto, na rua M do bairro Jardim Paula II (córrego Traira) Várzea Grande-MT. Com prazo para execução dos serviços será de 30(trinta) dias a contar da assinatura autorização de serviços. No valor de R\$137.424,59 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Várzea Grande, 19 de setembro de 2011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**B18ADBA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 398/2011**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Substituir o seguinte membro: **Jocilene Rodrigues de Assunção por Hallan Gonçalves de Freitas**, da Portaria nº179/2011 referente à Comissão Responsável pelo Sistema Betha/APLIC na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a partir de 16 de setembro de 2011.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 16 de Setembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**29B6B207

A publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso** possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)